



DIÁRIO DA REPÚBLICA

APÊNDICE N.º 60/2005

SUMÁRIO

| | | | |
|--|----|--|----|
| Associação de Municípios da Ria | 3 | Câmara Municipal de Estarreja | 30 |
| Associação de Municípios do Vale do Ave | 3 | Câmara Municipal de Estremoz | 30 |
| Câmara Municipal de Alandroal | 3 | Câmara Municipal de Évora | 30 |
| Câmara Municipal de Alcochete | 4 | Câmara Municipal da Figueira da Foz | 30 |
| Câmara Municipal de Alenquer | 4 | Câmara Municipal do Funchal | 30 |
| Câmara Municipal da Amadora | 5 | Câmara Municipal do Fundão | 31 |
| Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos | 6 | Câmara Municipal da Golegã | 38 |
| Câmara Municipal de Avis | 6 | Câmara Municipal de Gondomar | 39 |
| Câmara Municipal da Azambuja | 9 | Câmara Municipal de Grândola | 39 |
| Câmara Municipal de Beja | 10 | Câmara Municipal de Guimarães | 39 |
| Câmara Municipal do Bombarral | 10 | Câmara Municipal de Loulé | 39 |
| Câmara Municipal da Calheta (Madeira) | 26 | Câmara Municipal de Loures | 39 |
| Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães | 28 | Câmara Municipal da Lousã | 40 |
| Câmara Municipal de Cascais | 28 | Câmara Municipal de Madalena | 40 |
| Câmara Municipal de Castelo de Paiva | 28 | Câmara Municipal de Mafra | 40 |
| Câmara Municipal de Castro Marim | 28 | Câmara Municipal da Marinha Grande | 47 |
| Câmara Municipal de Coimbra | 28 | Câmara Municipal de Montemor-o-Velho | 47 |
| Câmara Municipal de Elvas | 29 | Câmara Municipal de Mourão | 47 |
| Câmara Municipal do Entroncamento | 29 | Câmara Municipal da Murtosa | 47 |

| | | | |
|---|----|---|----|
| Câmara Municipal da Nazaré | 47 | Câmara Municipal de Vila Franca de Xira | 81 |
| Câmara Municipal de Nelas | 48 | Câmara Municipal de Vila Real de Santo António | 81 |
| Câmara Municipal de Óbidos | 48 | Câmara Municipal de Vila Viçosa | 82 |
| Câmara Municipal de Oeiras | 50 | Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo | 82 |
| Câmara Municipal de Palmela | 74 | Junta de Freguesia de Baguim do Monte (Rio Tinto) | 82 |
| Câmara Municipal de Penafiel | 75 | Junta de Freguesia de Campolide | 82 |
| Câmara Municipal de Pombal | 75 | Junta de Freguesia da Fuseta | 82 |
| Câmara Municipal de Ponte de Lima | 76 | Junta de Freguesia de Mira de Aire | 82 |
| Câmara Municipal da Praia da Vitória | 76 | Junta de Freguesia de Queijas | 83 |
| Câmara Municipal de Redondo | 76 | Junta de Freguesia de Reguengo Grande | 83 |
| Câmara Municipal da Ribeira Grande | 78 | Junta de Freguesia de Santa Margarida da Serra | 83 |
| Câmara Municipal do Sabugal | 78 | Junta de Freguesia de Santa Maria da Devesa | 85 |
| Câmara Municipal de Santa Comba Dão | 79 | Junta de Freguesia de São Martinho de Bougado | 85 |
| Câmara Municipal de Santarém | 79 | Junta de Freguesia de São Nicolau | 85 |
| Câmara Municipal de São João da Madeira | 79 | Junta de Freguesia de Torredeita | 86 |
| Câmara Municipal de Sesimbra | 79 | Junta de Freguesia de Vila Real de Santo António | 86 |
| Câmara Municipal de Tarouca | 80 | Junta de Freguesia de Vila de Rei | 86 |
| Câmara Municipal de Viana do Alentejo | 80 | Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de | |
| Câmara Municipal da Vidigueira | 80 | Oeiras e Amadora | 86 |

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA RIA

Aviso n.º 2919/2005 (2.ª série) — AP. — *Discussão pública do Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro — UNIR@RIA.* — Engenheiro José Agostinho Ribau Esteves, presidente do conselho de administração da Associação de Municípios da Ria:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que a exposição do Plano Intermunicipal de Ordenamento da Ria de Aveiro — UNIR@RIA, estará patente na sede da Associação de Municípios da Ria — AMRia e nas sedes das Câmaras Municipais de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar e Vagos, a partir do dia 16 de Maio de 2005.

O período de discussão pública decorrerá entre os dias 16 de Maio de 2005 e 20 de Julho de 2005, durante os dias úteis e nas horas normais de expediente (de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas).

Os interessados devem apresentar as suas observações ou sugestões relativamente ao Plano em causa, por escrito e em impresso próprio a conceder pelos Serviços, dirigidas ao presidente do conselho de administração da Associação de Municípios da Ria.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados em dois jornais.

21 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração da AMRia, *José Agostinho Ribau Esteves*.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

Aviso n.º 2920/2005 (2.ª série) — AP. — João Pedro Martins de Oliveira Soares, administrador-delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave:

Faz saber, em cumprimento do despacho do presidente do conselho de administração de 20 de Fevereiro de 2004, que foram prorrogados, por mais seis meses, os prazos dos contratos a termo certo dos técnicos Domingos Fernando Peixoto da Silva, Célia Maria Oliveira de Almeida e Cristóvão Vieira Gonçalves Lopes, até ao limite estipulado na legislação em vigor.

23 de Março de 2005. — O Administrador-Delegado, *João Pedro Martins de Oliveira Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Edital n.º 287/2005 (2.ª série) — AP. — João José Martins Nabais, presidente da Câmara Municipal de Alandroal:

Faz público que a Assembleia Municipal de Alandroal, em sessão ordinária do dia 28 de Fevereiro de 2005, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 23 de Fevereiro de 2005, a 3.ª alteração ao Regulamento do Cartão Social do Município Idoso, que se publica em anexo ao presente edital.

É dispensada a apreciação pública da alteração por razões de interesse público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

Regulamento do Cartão Social do Município Idoso

João José Martins Nabais, presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, em execução do deliberado em reunião da Câmara Municipal de Alandroal de 23 de Fevereiro de 2005 e pela Assembleia Municipal de Alandroal em 28 de Fevereiro de 2005, sendo dispensada a apreciação pública da alteração por razões de interesse público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada a 3.ª alteração ao Regulamento do Cartão Social do Município Ido-

so, que se publica e, bem assim, se procede à republicação do artigo ora alterado, pelo que a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º passará a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Só podem ser beneficiários do cartão social do município idoso os cidadãos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)
- b) Se encontrem em situação de comprovada carência económica.

2 —

Nos termos da legislação em vigor a presente alteração entrará em vigor 15 dias após a publicação nos termos legais.

Republicação do Regulamento do Cartão Social do Município Idoso

Artigo 1.º

Âmbito

O cartão social do município idoso é um documento emitido em nome do titular, pela Câmara Municipal de Alandroal, que permite a sua identificação no acesso aos benefícios previstos no presente Regulamento e aplica-se a todos os cidadãos com residência na área do município de Alandroal, que reúnam as condições previstas no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Só podem ser beneficiários do cartão social do município idoso os cidadãos que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Sejam recenseados e possuam residência permanente no município de Alandroal;
- b) Se encontrem em situação de comprovada carência económica.

2 — Consideram-se economicamente carentes os cidadãos cujo rendimento mensal não ultrapasse os 300 euros.

3 — O rendimento mensal *per capita* calcula-se diminuindo ao rendimento anual bruto do beneficiário e seu agregado familiar as despesas anuais comprovadas com a habitação e saúde e dividindo o resultado obtido pelo número de elementos do agregado familiar a multiplicar por 12.

4 — Para efeitos do número anterior, considera-se agregado familiar do beneficiário:

- a) O cônjuge ou a pessoa que vive com o beneficiário em união de facto, mediante declaração da junta de freguesia da área da sua residência;
- b) Os ascendentes ou descendentes a cargo do beneficiário.

5 — Consideram-se despesas de habitação os gastos efectuados com a renda de casa e com os consumos de água, electricidade e telefone.

6 — Os valores definidos no n.º 2 do presente artigo serão anualmente revistos, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Documentos de instrução do pedido

1 — Os documentos necessários à instrução do pedido de adesão ao cartão social do município idoso são:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Duas fotografias tipo passe;
- c) Preenchimento de formulário próprio;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Fotocópia do cartão de pensionista;
- f) Comprovativo da pensão auferida mensalmente;
- g) Fotocópia do cartão de eleitor;
- h) Atestado da junta de freguesia onde reside, comprovando o agregado familiar e a (in)existência de rendimentos de natureza patrimonial;

- i) Fotocópia do recibo da renda de casa, água e electricidade relativos ao mês anterior ao do pedido do cartão social;
- j) Declaração, sob compromisso de honra, de que não beneficia de outro apoio destinado aos mesmos fins e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos patrimoniais para além dos declarados na alínea h) do n.º 1 deste artigo.

2 — Os formulários previstos na alínea c) do número anterior estarão disponíveis na Câmara Municipal, sedes de juntas de freguesia e demais instituições com as quais a Câmara Municipal, no âmbito deste Regulamento, venha a celebrar protocolos.

Artigo 4.º

Colaboração com outras entidades

A Câmara Municipal pode celebrar, para efeitos de organização, apoio e acompanhamento, com outras entidades de âmbito social existentes na área do município, protocolos de cooperação ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 5.º

Competência para atribuição do cartão

A competência para atribuição do cartão é do presidente da Câmara Municipal que a poderá delegar em qualquer um dos vereadores.

Artigo 6.º

Utilização do cartão

O cartão social do munícipe idoso é pessoal e intransmissível e o seu beneficiário será responsável pelo seu uso.

Artigo 7.º

Benefícios do titular do cartão social

1 — O cartão social do munícipe idoso concede ao seu titular os seguintes benefícios:

- a) Redução de 50 % no pagamento de taxas e tarifas devidas pelos serviços prestados pelo município;
- b) Comparticipação pelo município em 50% das despesas suportadas pelo beneficiário na parte não comparticipada, com a aquisição de medicamentos sempre que estes sejam considerados pelo médico competente como indispensáveis;
- c) Quaisquer outros benefícios expressamente reconhecidos por deliberação da Câmara Municipal.

2 — Cada titular de cartão social beneficiará, no máximo, de uma comparticipação por mês.

3 — A redução de 50 %, quando relativa ao fornecimento de água, apenas ocorrerá desde que o consumo do agregado familiar respectivo não ultrapasse os 10 m³.

4 — A comparticipação do município nos medicamentos será paga mediante a entrega, nos serviços competentes da Câmara ou das entidades indicadas para o efeito, de fotocópia da receita médica e do respectivo recibo emitido pela farmácia.

Artigo 8.º

Validade do cartão

O cartão social do munícipe idoso é válido pelo período de um ano a partir da data da sua emissão, podendo ser renovado desde que solicitado 30 dias antes do termo do prazo de validade, mediante prova de que os requisitos para a sua atribuição se mantêm.

Artigo 9.º

Cessação do direito à utilização do cartão

Cessa imediatamente o direito à utilização do cartão, quando:

- a) Se verifique tenham sido prestadas falsas declarações;
- b) O seu titular passe a receber outro benefício para o mesmo fim atribuído por outras instituições, excepto se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
- c) Ocorra alteração ou transferência da residência do titular;
- d) A situação económica do beneficiário se altere e seja susceptível de influir no quantitativo do rendimento.

Artigo 10.º

Caducidade

O cartão caduca:

- a) No prazo fixado para a sua validade ser não for requerida, nos termos do artigo 8.º, a sua renovação;
- b) Com o falecimento do seu titular.

Artigo 11.º

Renúncia

O titular do cartão pode renunciar a qualquer momento à utilização do cartão, mediante comunicação escrita dirigida à Câmara Municipal de Alandroal acompanhada da devolução do respectivo cartão.

Artigo 12.º

Extravio

1 — O titular do cartão obriga-se a comunicar, por escrito e de imediato, à Câmara Municipal de Alandroal, a perda, furto ou extravio do cartão.

2 — A responsabilidade do titular só cessará após comunicação, por escrito, da ocorrência.

Artigo 13.º

Aceitação das condições

Ao subscrever o cartão social o titular adere às presentes condições aqui consignadas que declara conhecer se obriga a cumprir.

Artigo 14.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Alandroal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Rectificação n.º 190/2005 — AP. — Para os devidos efeitos se rectifica o nosso edital de 25 de Janeiro de 2005, publicado no apêndice n.º 31 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de Março de 2005, sob o n.º 150/2005 — AP. Assim, no texto do edital, onde se lê «parcela de terreno com a área de 34 950 m²» deve ler-se «parcela de terreno com a área de 20 159 m²».

7 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 2921/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram afixadas nos locais próprios do costume, as listas de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal com referência a 31 de Dezembro de 2004.

31 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Dias Inocêncio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 2922/2005 (2.ª série) — AP. — Álvaro Joaquim Gomes Pedro, presidente da Câmara Municipal de Alenquer:

Torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho e na Divisão de Obras Municipais, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 2923/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou e renovou os contratos de trabalho a termo certo com os trabalhadores constantes do mapa seguinte:

| Nome | Categoria | Vencimento (euros) | Prazo de contratação |
|---|---|--------------------|-----------------------|
| António José Teles Martins | Sonoplasta | 574,06 | 12 meses (renovável). |
| Tiago Miguel Rijo Rei | Técnico profissional de 2.ª classe ... | 631,15 | 12 meses (renovável). |
| Tiago Manuel Pires Costa | Técnico profissional de 2.ª classe ... | 631,15 | 12 meses (renovável). |
| Maria Rita Ferreira Sousa Castro | Cozinheiro | 450,37 | 6 meses (renovável). |
| Maria José Alexandre Alves Guarda Oliveira Santos | Cozinheiro | 450,37 | 6 meses (renovável). |
| Quirino Alves Oliveira | Auxiliar de serviços gerais | 405,96 | 2 meses. |
| José Afonso Silva | Auxiliar de serviços gerais | 405,96 | 2 meses. |
| Nuno Miguel Bettencourt Martins Correia Torres .. | Sonoplasta | 574,06 | 12 meses (renovável). |
| Tiago Miguel Silva Rocha Lourenço | Electricista | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| José Pires Garcia | Canalizador | 450,37 | 6 meses (renovável). |
| Maria Alexandra Pinto Carreteiro | Educadora de infância | 1 268,64 | 12 meses (renovável). |
| Maria Carlos Martins Vitorino | Educadora de infância | 940,98 | 12 meses (renovável). |
| Bruno Miguel Chaves Monteiro | Técnico profissional de contabilida- de de 2.ª classe. | 631,15 | 12 meses (renovável). |
| Ana Sofia Vitorino Filipe | Técnico profissional de contabilida- de de 2.ª classe. | 631,15 | 12 meses (renovável). |
| Eunice Raquel Silva Lourenço Poço | Técnico profissional de contabilida- de de 2.ª classe. | 631,15 | 12 meses (renovável). |
| Vera Mónica Silva Alves | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| Lucília Guadalupe Gonçalves Malveiro | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| Adélia Conceição Parreiros Magro Lobo | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| Andreia Correia Alves | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| Cristina Maria Lopes Cruz Garcia | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| Cristina Maria Graça Pires Gorgulho Brás | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| Cláudia Sofia Zambujo Pereira | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| António Bartolomeu Fonseca | Carpinteiro | 450,37 | 3 meses. |
| António Domingos Rosário Silva | Calceteiro | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| Inês Corado e Cunha Paiva | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovável). |
| Anabela Filipa Lopes Melo | Técnico profissional de 2.ª classe ... | 631,15 | 6 meses (renovável). |
| Maurício Carneiro Alves | Auxiliar técnico | 631,15 | 12 meses. |
| Nuno André Vieira Oliveira | Auxiliar técnico | 631,15 | 12 meses. |
| Nuno Jorge Subtil Figueiredo Pimenta | Auxiliar técnico | 631,15 | 12 meses. |
| Nuno Vasco Silva Cruz | Auxiliar técnico | 631,15 | 12 meses. |
| Pedro Miguel Mendes Benites Gonçalves | Auxiliar técnico | 631,15 | 12 meses. |
| Sandra Maria Vilhena Godinho | Técnico superior de relações inter- nacionais de 2.ª classe. | 1 268,64 | 12 meses (renovável). |
| Inês Cabral Oliveira Basto | Arquitecto paisagista de 2.ª classe .. | 1 268,64 | 12 meses (renovável). |
| Rita Marcelino Jorge | Arquitecto paisagista de 2.ª classe .. | 1 268,64 | 12 meses (renovável). |
| Ana Clara Pereira Figueiredo Silva | Técnico superior de psicologia de 2.ª classe. | 1 268,64 | 12 meses (renovação). |
| Ana Margarida da Silva Luz | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Jacinta Pinto Vaz Moreira Ribeiro | Cantoneiro de arruamentos | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| José António Reis Nunes | Cantoneiro de arruamentos | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Rosária Antónia Lopes Borrego Mota | Cantoneiro de arruamentos | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Rui Miguel Gomes Moreira | Cantoneiro de arruamentos | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Luís Miguel Bento da Silva | Cantoneiro de arruamentos | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Nuno Miguel Ferreira Martins | Cantoneiro de arruamentos | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Maria Isabel Garcia Januário | Cantoneiro de arruamentos | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Jorge Manuel Gomes Esteves | Cantoneiro de arruamentos | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Cecílio Tavares Santos | Cantoneiro de arruamentos | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Carla Maria Rodrigues Gomes | Técnico profissional de contabilida- de de 2.ª classe. | 631,15 | 12 meses (renovação). |
| Joana Patrícia Marques Pires | Técnico profissional de contabilida- de de 2.ª classe. | 631,15 | 12 meses (renovação). |
| Ana Cristina Almeida Claro | Auxiliar de ação educativa | 450,37 | 12 meses (renovação). |
| Liliana Maria Camacho Geraldo | Técnico superior de direito de 2.ª classe. | 1 268,64 | 12 meses (renovação). |
| Paulo Alexandre Santos Joaquim Oliveira | Técnico superior de direito de 2.ª classe. | 1 268,64 | 12 meses (renovação). |
| Rita Isabel Silvestre Ferreira Faria | Técnico superior de direito de 2.ª classe. | 1 268,64 | 12 meses (renovação). |
| Pete Alexandre Gomes Alves | Telefonista | 421,82 | 12 meses (renovação). |
| Rogério Luiz Silva | Auxiliar de serviços gerais | 491,60 | 6 meses (renovação). |
| Wellington Lage Freitas | Auxiliar de serviços gerais | 491,60 | 6 meses (renovação). |
| Luísa Costa Fonseca Oliveira Deus | Técnico profissional de 2.ª classe ... | 631,15 | 6 meses (renovação). |
| Bruno Miguel Gouveia Morgado | Técnico profissional de 2.ª classe ... | 631,15 | 6 meses (renovação). |
| Ana Rita Matos Pereira | Técnico profissional de 2.ª classe ... | 631,15 | 6 meses (renovação). |
| Hugo Miguel Natalino Ribeiro | Técnico profissional de 2.ª classe ... | 631,15 | 6 meses (renovação). |

Contratos de trabalho a termo certo rescindidos por iniciativa dos trabalhadores:

| Nome | Categoria | Vencimento (euros) | Data da rescisão |
|---|--|--------------------|------------------|
| João Paulo Barros Atilhó | Cantoneiro de arruamentos | 468,60 | 6-7-2004 |
| Tiago Miguel Silva Rocha Lourenço | Electricista | 450,37 | 24-11-2004 |
| Nuno Alberto Pinto Soares Dias | Técnico profissional de 2.ª classe ... | 631,15 | 1-12-2004 |
| Mário João Correia Pereira | Cantoneiro de arruamentos | 468,60 | 13-12-2004 |

8 de Março de 2005. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 2924/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de pessoal a termo resolutivo.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contratos a termo resolutivo com as trabalhadoras abaixo indicadas:

Sandra Cristina Costa Santos, para exercer funções de auxiliar administrativo (escalão 1, índice 128, 405,96 euros), na Divisão Administrativa e Financeira, com início a 14 de Março de 2005, pelo período de seis meses.

Rosa Maria Ferreira Mateus Frade, para exercer funções de auxiliar de serviços gerais (escalão 1, índice 128, 405,96 euros), na EB1 e jardim-de-infância de Arranhó, com início a 23 de Março e válido até 31 de Julho de 2005.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS

Aviso n.º 2925/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel Maria Libério Coelho, presidente da Câmara Municipal de Avis:

Torna público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Avis deliberou, por unanimidade, em reunião realizada no dia 23 de Março de 2005, aprovar os projectos de Regulamento do Passe Social no Concelho de Avis e do Cartão do Jovem Município do Concelho de Avis.

O período de participação pública para recolha de sugestões será de 30 dias a contar do dia seguinte da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

As observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, que os interessados entendam por bem apresentar, deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, por escrito, com a identificação do assunto, e ainda devidamente acompanhadas de identificação do requerente e residência completa actual, não sendo considerados os documentos que forem apresentados sem esses elementos.

As sugestões deverão ser remetidas no prazo acima mencionado, pelo correio ou entregues na sede do município, dentro da hora normal de expediente, podendo os respectivos projectos serem consultados nas sedes das juntas de freguesia e na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Avis.

E para conhecimento geral se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos habituais e divulgados através da comunicação social.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

Projecto de Regulamento do Cartão do Jovem Município do Concelho de Avis

Preâmbulo

Avis, à semelhança de tantos outros municípios do interior do País, tem assistido ao envelhecimento da sua população. Inverter esta situação não é tarefa fácil, no entanto é obrigação de todos nós contribuir para que a mesma não se agrave ainda mais.

O futuro do nosso concelho passa necessariamente pelos jovens, promover a melhoria das suas condições de vida é condição *sine qua non* para o desenvolvimento económico, social e cultural dos mesmos.

Consciente desta realidade e dentro das suas possibilidades, o município de Avis elegeu como uma das suas prioridades combater o desenraizamento e fomentar a fixação de jovens que venham dinamizar a realidade sócio-económica e cultural do nosso concelho.

Neste contexto, o município de Avis criou o cartão do jovem município de acesso gratuito aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, que lhes concede alguns benefícios no acesso a bens e serviços e se rege pelo disposto no presente Regulamento.

Assim, e no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal elaborou o presente Regulamento, que será, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma supracitado, submetido à Assembleia Municipal para aprovação, após publicação e afixação nos lugares do estilo, para apreciação pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a toda a área geográfica do concelho de Avis.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento tem como objecto a criação do cartão do jovem município dirigido aos jovens municípios do concelho de Avis.

2 — O presente Regulamento define os objectivos, as condições de acesso ao cartão do jovem município, bem como os procedimentos a adoptar para atribuição do mesmo.

Artigo 3.º

Objectivo

O cartão do jovem município tem como objectivo geral a atracção e fixação dos jovens no concelho de Avis, contribuindo para o seu desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão do jovem município todos os jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, residentes e recenseados, quando maiores de 18 anos, no concelho de Avis.

Artigo 5.º

Modelo e validade

1 — O cartão do jovem município é um documento de identificação emitido pela Câmara Municipal, que mediante a sua exibição concede os apoios previstos no presente Regulamento.

2 — O cartão é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser vendido ou emprestado.

3 — O cartão é válido por um ano sendo renovável por iguais períodos, com a aposição de vinheta actualizada, sob pena de caducidade do mesmo.

4 — O cartão caduca quando o seu titular fizer 30 anos.

Artigo 6.º

Benefícios

O cartão do jovem munícipe confere ao seu titular os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 20 % nas taxas relativas à construção, reconstrução, reabilitação, alteração, ampliação ou demolição de imóveis, com excepção das taxas devidas pelas operações de loteamentos e obras de urbanização;
- b) Desconto de 20 % na aquisição de lotes nos loteamentos municipais para habitação própria e permanente;
- c) Desconto de 75 % na aquisição de lotes para a instalação de actividades económicas;
- d) Desconto de 20 % nos bilhetes de cinema no Auditório Municipal Ary dos Santos;
- e) Desconto de 20 % nos bilhetes de entrada nas piscinas municipais;
- f) Desconto até 50 % no acesso a actividades promovidas pela autarquia;
- g) Descontos em estabelecimentos comerciais e outras entidades aderentes ao cartão do jovem munícipe, que exibam na mostra um autocolante a fornecer pela Câmara Municipal de Avis.

Artigo 7.º

Adesão

A adesão ao cartão do jovem munícipe realiza-se nos serviços competentes da Câmara Municipal de Avis, mediante o preenchimento do impresso próprio, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Duas fotografias tipo passe;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do cartão de eleitor, quando maior de 18 anos;
- d) Documento emitido pela junta de freguesia, atestando a sua residência.

Artigo 8.º

Parcerias com outras entidades

Podem aderir ao cartão do jovem munícipe, como parceiras, as entidades, que através de protocolo celebrado com o município de Avis, se disponibilizem a conceder descontos sobre bens ou serviços no concelho.

Artigo 9.º

Utilização do cartão

1 — Na utilização do cartão do jovem munícipe, os seus titulares devem, sempre que solicitado, apresentar o bilhete de identidade.

2 — A utilização indevida do cartão, a utilização por terceiros, bem como a comunicação de dados falsos ou omissão de dados para a sua obtenção constituem causas de cessação imediata de utilização do mesmo, assistindo ao município o direito de exigir a reposição das verbas indevidamente despendidas, sem prejuízo da adopção do competente procedimento judicial que ao caso couber.

3 — As causas de cessação referidas no número anterior implicam a não revalidação do cartão do jovem munícipe.

4 — A perda, o furto ou extravio do cartão devem ser de imediato comunicados por escrito aos serviços competentes da Câmara Municipal de Avis.

5 — A responsabilidade do seu titular só cessa após a comunicação por escrito da ocorrência.

6 — Se após a comunicação referida nos números anteriores o beneficiário recuperar o cartão deve, junto dos serviços competentes da Câmara Municipal de Avis, fazer prova da sua titularidade, caso contrário o cartão é anulado.

Artigo 10.º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

Projecto de Regulamento do Passe Social no Concelho de Avis**Preâmbulo**

Através da implementação do Programa da Rede Social no Concelho de Avis e do levantamento de necessidades, foi possível definir áreas de intervenção prioritárias assentando, uma delas, na melhoria da qualidade de vida e da solidariedade, nomeadamente com as pessoas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade à pobreza e à exclusão social.

Estes fenómenos, embora não sendo recentes, constituem manifestações sociais que assumem formas complexas e que têm vindo a adquirir novos contornos, directamente associados às novas dinâmicas das sociedades actuais.

As respostas sociais decorrentes de programas de índole nacional são, em muitas situações, insuficientes e desadequadas.

Conscientes de todas estas alterações e porque se pretende uma sociedade mais justa e solidária, importa desenvolver políticas e estratégias de intervenção social que promovam a erradicação da pobreza e da exclusão social e que, concomitantemente, potenciem o desenvolvimento económico, social e cultural da população local.

Assim, o passe social ora criado, assente no princípio da discriminação positiva, surge, por um lado, como forma de promover a inclusão e o desenvolvimento social, criando e dinamizando respostas integradas e adequadas às reais necessidades dos estratos sociais mais carenciados do concelho de Avis, procurando, por outro, colmatar e minimizar as lacunas e desadequações decorrentes das respostas sociais de carácter nacional.

Desta forma e ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal elaborou o presente projecto de Regulamento, que será, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma supracitado, submetido à Assembleia Municipal para aprovação, após publicação e afixação nos lugares do estilo para apreciação pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a toda a área geográfica do concelho de Avis.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente Regulamento tem como objecto a criação do passe social, dirigido a munícipes recenseados e residentes no concelho de Avis, que se encontrem em situação de comprovada carença sócio-económica.

2 — Os beneficiários do passe social têm apoio, nomeadamente, nas seguintes áreas:

- a) Acesso a serviços municipais;
- b) Habitação;
- c) Saúde.

3 — O presente Regulamento define os objectivos, as condições de acesso ao passe social, bem como os procedimentos a adoptar para atribuição do mesmo.

Artigo 3.º

Objectivos

1 — São objectivos gerais de atribuição do passe social:

- a) Promover a inclusão e o desenvolvimento social assentes no princípio da discriminação positiva;
- b) Contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais carenciados no concelho de Avis;
- c) Minimizar os constrangimentos que resultam da desadequação das respostas sociais de índole nacional aos problemas sentidos pela população local.

2 — São objectivos específicos do passe social, designadamente os seguintes:

2.1 — Contribuir para a qualidade de vida dos beneficiários e seus agregados familiares, através da participação do município na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central, por um lado, e, por outro, pela isenção parcial no acesso a bens e serviços fornecidos pelo município;

2.2 — Na área da habitação:

- a) Desenvolver respostas complementares, a programas existentes a nível nacional e municipal, nomeadamente, o Regulamento de Apoio à Recuperação da Habitação no Município de Avis, no âmbito do parque habitacional degradado, onde residam os beneficiários do passe social;
- b) Intervir quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, que revelem comprovada influência na qualidade de vida, saúde e ou segurança dos beneficiários do passe social;
- c) Promover a mobilidade e acessibilidade na respectiva residência, quando esteja em causa a qualidade de vida, saúde e segurança dos beneficiários do passe social.

3 — Na área da saúde participar, na parte não apoiada pelo Estado, as respectivas despesas dos beneficiários.

Artigo 4.º

Definições

1 — Agregado familiar — considera-se agregado familiar, para além do beneficiário directo, as pessoas a seguir discriminadas que com ele vivam em economia comum:

- a) O cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto, comprovada através de declaração da Junta de Freguesia da área de residência;
- b) Os ascendentes ou descendentes a cargo;
- c) Podem ser ainda considerados como fazendo parte do agregado familiar do beneficiário, desde que estejam na sua exclusiva dependência económica ou do seu agregado familiar:
 - cc) Os parentes em linha recta e colateral até ao terceiro grau;
 - ccc) Os adoptados;
 - cccc) Os afins;
 - ccccc) Os tutelados.

2 — Rendimento — conjunto de todos os rendimentos e subsídios dos membros do agregado familiar, qualquer que seja a sua origem e natureza e ainda outros rendimentos de carácter não eventual, exceptuando-se os valores referentes a bolsas de estudo e prestações familiares.

3 — Rendimento mensal *per capita* — fórmula de cálculo:

$$\text{Rendimento mensal per capita} = \frac{\text{Rendimento anual bruto do agregado familiar}}{\text{Número de elementos do agregado familiar} \times 14}$$

CAPÍTULO II

Do passe social

Artigo 5.º

Modelo e validade

1 — O passe social é um documento de identificação emitido pela Câmara Municipal, que, mediante a sua exibição, concede os apoios previstos no presente Regulamento.

2 — O passe social é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser vendido ou emprestado.

3 — O passe social é válido por um ano, renovável por igual período a requerimento dos interessados, até 30 dias antes do termo do prazo respectivo, se a situação sócio-económica que confere o direito ao seu titular se mantiver, após verificação pelo Gabinete de Intervenção Social e Educação do Município.

Artigo 6.º

Condições de acesso

A concessão do passe social depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos em relação a cada requerente:

- a) Ser requisitado pelo interessado;
- b) Residir e ser recenseado na área geográfica do concelho de Avis há, pelo menos, um ano;
- c) Ser pensionista, reformado ou cidadão portador de grau de deficiência igual ou superior a 60 % e, inexistindo declaração comprovativa daquele grau, ser cidadão portador de deficiência notória;
- d) Auferir rendimento mensal per capita igual ou inferior a 75 % da retribuição mínima mensal garantida.

Artigo 7.º

Benefícios

1 — O passe social confere ao seu titular os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 50 % na factura relativa ao consumo de água, desde que para fins domésticos e até ao limite de 3 m³ por beneficiário;
- b) Desconto de 50 % em todas as tarifas que estão indexadas ao consumo da água, nos mesmos termos da alínea anterior;
- c) Desconto de 50 % nos bilhetes de cinema no Auditório Municipal Ary dos Santos;
- d) Desconto de 50 % nos bilhetes de entrada nas piscinas municipais;
- e) Desconto até 50 % no acesso a actividades promovidas pela autarquia;
- f) O apoio à melhoria das condições habitacionais básicas nos mesmos termos e nas condições do Regulamento do Apoio à Recuperação da Habitação no Município de Avis, com as necessárias adaptações;
- g) Apoio à melhoria das acessibilidades na residência do beneficiário, com base num relatório dos serviços municipais competentes que avaliará, designadamente, a pertinência, a viabilidade técnica da execução e o valor da obra;
- h) Participação, na parte não apoiada pelo Estado, até ao limite de 10 euros/mês, nas despesas com a aquisição de medicamentos ou com deslocações para exames, consultas, tratamentos ou outros similares, em ambulâncias, carreiras públicas ou táxis oriundos do concelho.

2 — Quando o beneficiário não atinja o montante mensal limitado participado pela autarquia, nos termos da alínea h) do número anterior, o restante não transita para os meses subsequentes.

3 — Na área da saúde, a participação efectuada ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo anterior é paga mediante a entrega, até ao dia 15 de cada mês, no Gabinete de Intervenção Social e Educação do Município de Avis ou na junta de freguesia da área de residência, quando resida fora da sede de concelho, dos seguintes documentos:

- a) Nas despesas com a aquisição com medicamentos, a fotocópia da receita médica e do respectivo recibo/factura emitido pela farmácia, que deve especificar os medicamentos prescritos;
- b) Nas deslocações para a realização de exames, consultas, tratamentos ou outros similares, a fotocópia da prescrição médica e o respectivo recibo/factura.

CAPÍTULO III

Candidatura, análise e decisão

Artigo 8.º

Candidatura

1 — A candidatura ao passe social é formalizada no Gabinete de Intervenção Social e Educação do Município ou nas juntas de freguesia da área de residência, quando o candidato resida fora da sede de concelho, mediante o preenchimento do requerimento destinado para o efeito, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Duas fotografias tipo passe;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Fotocópia do cartão de eleitor;

- e) Fotocópia do cartão da segurança social ou declaração que o substitua;
- f) Atestado da junta de freguesia que comprove a composição do agregado familiar;
- g) Fotocópia da última declaração de rendimentos, se a sua entrega for obrigatória;
- h) Declaração dos rendimentos pagos pela segurança social ou por outra entidade, referentes ao ano anterior;
- i) Fotocópia do último recibo da pensão ou reforma ou documento comprovativo do seu valor;
- j) Declaração sob compromisso de honra em como não beneficia simultaneamente de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não auferir quaisquer outros rendimentos patrimoniais para além dos declarados no âmbito da candidatura;
- l) Outros documentos solicitados pelos serviços municipais competentes, com vista à análise do processo.

2 — Sempre que considere necessário para a análise do processo, pode o Gabinete de Intervenção Social e Educação do Município solicitar ao candidato a apresentação de certidão comprovativa dos bens e rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, registados na repartição de finanças.

3 — O município de Avis reserva-se o direito de solicitar informações a outras entidades sempre que considere necessário e com vista ao esclarecimento da candidatura em análise.

Artigo 9.º

Análise e decisão

1 — O processo de candidatura é analisado pelo Gabinete de Intervenção Social e Educação do Município de Avis.

2 — Concluído o processo de análise, compete à Câmara Municipal a decisão final sobre a candidatura, competência esta que pode ser delegada no presidente da Câmara Municipal.

3 — A Câmara Municipal pode sempre que o entender solicitar esclarecimentos sobre a candidatura.

4 — Só há lugar à concessão dos apoios previstos no presente Regulamento após a emissão pela Câmara Municipal do documento que titula o passe social.

CAPÍTULO IV

Deveres e causas de cessação do passe social

Artigo 10.º

Deveres dos beneficiários

1 — Para além do respeito pelo disposto no presente Regulamento, cumpre aos beneficiários do passe social a comunicação ao Gabinete de Intervenção Social e Educação do Município, no prazo máximo de 30 dias, sempre que:

- a) A sua situação sócio-económica se altere e seja susceptível de influir nas condições de acesso ao passe social, designadamente no quantitativo do rendimento;
- b) Ocorra alteração ou transferência da residência do titular.

2 — Constitui igualmente obrigação do titular do passe social a comunicação imediata ao Gabinete de Intervenção Social e Educação do Município da perda, furto ou extravio do respectivo título. A responsabilidade do titular só cessará após a comunicação por escrito da ocorrência.

Artigo 11.º

Cessação do direito de utilização do passe social

1 — Constituem causas de cessação imediata do direito de utilização do passe social:

- a) As falsas declarações para obtenção do passe social, quer no processo de candidatura quer ao longo do ano a que se reporta a sua utilização;
- b) O incumprimento do disposto no presente Regulamento e na demais legislação em vigor;
- c) Se se verificar que o seu titular recebe outro benefício ou subsídio não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a cumulação;

- d) A não apresentação da documentação solicitada pelos serviços municipais competentes;
- e) O incumprimento do dever de comunicação referido no n.º 1 do artigo anterior.

2 — A ocorrência de alguma das causas referidas no número anterior reserva ao município de Avis o direito de exigir a reposição das verbas indevidamente despendidas, sem prejuízo da adopção do competente procedimento judicial que ao caso couber.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 12.º

Encargos resultantes do passe social

Os encargos resultantes da aplicação do presente Regulamento são comparticipados por verbas a inscrever anualmente no orçamento do município de Avis.

Artigo 13.º

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 2926/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram celebrados, entre esta autarquia e os trabalhadores abaixo descritos, contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de um ano, nas seguintes categorias:

- a) Motorista de transportes colectivos:

Paulo Alexandre Monteiro Sardo, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2005.

José Marcelino Rosado Mancha, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

- b) Motorista de pesados:

Ângelo Manuel Pratas de Sousa, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2005.

José Joaquim de Abreu Ricardo, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005.

[Contratações isentas de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

18 de Março de 2005. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas*.

Aviso n.º 2927/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

21 de Março de 2005. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso n.º 2928/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais de costume a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste município, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal e aprovada nesta data por despacho do presidente.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

18 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

Aviso n.º 2929/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho.* — Em cumprimento da alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 23 de Março de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Luzia de Fátima Ascensão Adriano, auxiliar de acção educativa, por mais seis meses, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2005.

24 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel da Costa Carreira Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Edital n.º 288/2005 (2.ª série) — AP. — António Carlos Albuquerque Álvaro, presidente da Câmara Municipal do Bombarral:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do Bombarral, tomada em reunião ordinária do dia 14 de Março de 2005, em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito o projecto de Regulamento para o Licenciamento das Actividades Diversas, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá ser consultado na Secção de Expediente Geral, ou seja, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira.

As observações tidas por convenientes, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Bombarral, as quais deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal do Bombarral.

E para conhecimento geral se passou o presente e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo.

28 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Albuquerque Álvaro*.

Projecto de Regulamento para Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro (transferência de competências do governo civil paga a Câmara Municipal).

António Carlos Albuquerque Álvaro, presidente da Câmara Municipal do Bombarral:

Torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião de ..., deliberou aprovar o presente projecto de Regulamento, deliberando ainda, para os efeitos consignados no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, fazê-lo publicar no *Diário da República*, para apreciação pública, convidando-se todos os interessados a apresentarem sugestões que julguem oportunas, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transfere para as câmaras municipais competências dos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

No que às competências para o licenciamento de actividades diversas diz respeito — guarda-nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares

públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões — o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o seu regime jurídico.

O artigo 53.º deste último diploma preceitua que o exercício das actividades nele previstas «(...) será objecto de regulamentação municipal, nos termos da lei.»

Pretende-se, pois, com o presente Regulamento, estabelecer as condições do exercício de tais actividades, cumprindo-se o desiderato legal.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do referido no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e nos artigos 1.º, 9.º, 17.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, a Assembleia Municipal, na sua sessão de .../.../..., sob proposta da Câmara Municipal, de .../.../..., aprova o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:

- Guarda-nocturno;
- Venda ambulante de lotarias;
- Arrumador de automóveis;
- Realização de acampamentos ocasionais;
- Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão;
- Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
- Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
- Realização de fogueiras e queimadas;
- Realização de leilões.

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno

SECÇÃO I

Criação e modificação do serviço de guardas-nocturnos

Artigo 2.º

Criação

1 — A criação e extinção do serviço de guardas-nocturnos em cada localidade e a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvidos os comandantes da GNR ou da PSP e a junta de freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

2 — As juntas de freguesia e as associações de moradores podem tomar a iniciativa de requerer a criação do serviço de guardas-nocturnos em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda-nocturno.

Artigo 3.º

Conteúdo da deliberação

Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas-nocturnos numa determinada localidade deve constar:

- A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
- A definição das possíveis áreas de actuação de cada guarda-nocturno;

- c) A referência à audição prévia dos comandantes da GNR ou de polícia da PSP e da junta de freguesia, conforme a localização da área a vigiar.

Artigo 4.º

Publicitação

A deliberação de criação ou extinção do serviço de guardas-nocturnos e de fixação ou modificação das áreas de actuação será publicitada nos termos legais em vigor.

SECÇÃO II

Emissão de licença

Artigo 5.º

Licenciamento

1 — O exercício da actividade de guarda-nocturno depende da atribuição de licença pelo presidente da Câmara Municipal.

2 — O processo administrativo de licenciamento decorre na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Seleção

1 — Criado o serviço de guardas-nocturnos numa determinada localidade e definidas as áreas de actuação de cada guarda-nocturno, cabe à Câmara Municipal promover, a pedido de qualquer interessado ou grupo de interessados, a selecção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal actividade.

2 — A selecção a que se refere o número anterior será feita por um júri designado pela Câmara Municipal, constituído por um presidente e dois vogais, de acordo com os critérios e preferências fixados no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Aviso de abertura

1 — O processo de selecção inicia-se com a publicitação por afixação na Câmara Municipal e nas juntas de freguesia do respectivo aviso de abertura.

2 — Do aviso de abertura do processo de selecção devem constar os seguintes elementos:

- Identificação da localidade ou da área da localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
- Descrição dos requisitos de admissão e preferências;
- Prazo para apresentação de candidaturas;
- Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos seleccionados;
- Constituição do júri.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias.

Artigo 8.º

Requerimento

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:

- Nome e domicílio do requerente;
- Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra, relativamente a cada uma das alíneas do artigo 8.º;
- Outros elementos considerados com relevância para a decisão de atribuição da licença.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal;
- Certificado das habilitações académicas;
- Certificado do registo criminal;
- Ficha médica que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;
- Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea c) do número anterior.

Artigo 9.º

Requisitos

São requisitos de atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno:

- Ser cidadão português, de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
- Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65;
- Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;
- Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
- Terem a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados pelo documento referido na alínea d) do n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 10.º

Preferências

1 — Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno são seleccionados de acordo com o seguinte critério de preferência:

- Já exercer a actividade de guarda-nocturno na localidade da área posta a concurso;
- Já exercer a actividade de guarda-nocturno;
- Habilitações académicas mais elevadas;
- Terem pertencido aos quadros de uma força de segurança e não terem sido afastados por motivos disciplinares.

Artigo 11.º

Apreciação de candidaturas

1 — Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri elabora, no prazo de 20 dias, a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, notificando pessoalmente os candidatos e publicitando a lista através da sua afixação nos lugares de estilo.

2 — Os candidatos podem, no prazo de 10 dias, alegar e reclamar o que lhes oferecer sobre a lista provisória.

3 — Terminado o prazo, o júri aprecia as alegações oferecidas, elaborando, no prazo máximo de 10 dias, a lista final dos candidatos, submetendo-a à aprovação do presidente da Câmara.

4 — A lista final é publicitada e notificada aos candidatos. Da exclusão cabe recurso hierárquico.

Artigo 12.º

Métodos de selecção

1 — Os métodos de selecção serão feitos através de avaliação curricular, relevando-se as condições preferenciais referidas no artigo 9.º e a realização de uma entrevista profissional onde se visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

2 — O júri fixará, antes do prazo para a apresentação das candidaturas, os subfactores que intervêm nos critérios de apreciação.

Artigo 13.º

Classificação dos candidatos

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, o júri elabora, no prazo de 20 dias a lista, provisória classificativa.

2 — Os candidatos podem, no prazo de 10 dias, alegar e reclamar o que lhes oferecer sobre a lista provisória classificativa.

3 — Terminado o prazo, o júri aprecia as alegações oferecidas, elaborando no prazo máximo de 10 dias a lista final classificativa, submetendo-a à aprovação do presidente da Câmara.

4 — A lista final é publicitada e notificada aos candidatos. Da exclusão cabe recurso hierárquico.

Artigo 14.º

Licença

1 — O presidente da Câmara Municipal atribui, no prazo de 20 dias, as respectivas licenças.

2 — A atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno numa determinada área faz cessar a anterior.

3 — A licença, pessoal e intransmissível, atribuída para o exercício da actividade de guarda-nocturno numa localidade é do modelo constante do anexo I a este Regulamento.

4 — No momento da atribuição da licença é emitido um cartão de identificação do guarda-nocturno do modelo constante do anexo II a este Regulamento.

Artigo 15.º

Validade e renovação

1 — A licença é válida por um ano a contar da data da respectiva emissão.

2 — O pedido de renovação, por igual período de tempo, deve ser requerido ao presidente da Câmara Municipal com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

Artigo 16.º

Registo

A Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal mantém um registo actualizado das licenças emitidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno na área do município, do qual constarão, designadamente, a data da emissão da licença e ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença bem como as contra-ordenações e coimas aplicadas.

SECÇÃO III

Exercício da actividade de guarda-nocturno

Artigo 17.º

Deveres

No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno ronda e vigia, por conta dos respectivos moradores, os arruamentos da respectiva área de actuação, protegendo as pessoas e bens e colabora com as forças de segurança, prestando o auxílio que por estas lhes seja solicitado, obrigando-se ainda aos deveres constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Artigo 18.º

Seguro

Para além dos deveres referidos no número anterior, o guarda-nocturno é obrigado a efectuar e manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua actividade.

SECÇÃO IV

Uniforme e insígnia

Artigo 19.º

Uniforme e insígnia

1 — Em serviço o guarda-nocturno usa uniforme e insígnia próprios.

2 — Durante o serviço o guarda-nocturno deve ser portador do cartão de identificação e exibi-lo sempre que isso lhe for solicitado pelas autoridades policiais ou pelos moradores.

Artigo 20.º

Modelo

O uniforme e a insígnia deverá se adaptado do modelo que constava da Portaria n.º 394/99, de 29 de Maio, bem como do Despacho n.º 5421/2001, do MAI, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2001.

SECÇÃO V

Equipamento

Artigo 21.º

Equipamento

No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno pode utilizar equipamento de emissão e recepção para comunicações via rádio, devendo a respectiva frequência ser susceptível de escuta pelas forças de segurança.

SECÇÃO VI

Períodos de descanso e faltas

Artigo 22.º

Substituição

1 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, bem como em caso de falta do guarda-nocturno, a actividade na respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-nocturno de área contígua.

2 — Para os efeitos referidos no número anterior, o guarda-nocturno deve comunicar ao presidente da Câmara Municipal os dias em que estará ausente e quem o substituirá.

SECÇÃO VII

Remuneração

Artigo 23.º

Remuneração

A actividade do guarda-nocturno é remunerada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.

SECÇÃO VIII

Guardas-nocturnos em actividade

Artigo 24.º

Guardas-nocturnos em actividade

1 — Aos guardas-nocturnos em actividade à data da entrada em vigor do presente Regulamento será atribuída licença, no prazo máximo de 90 dias, pelo presidente da Câmara Municipal, desde que se mostrem satisfeitos os requisitos necessários para o efeito.

2 — Para o efeito, deve o presidente da Câmara Municipal solicitar ao governador civil do distrito respectivo uma informação que contenha a identificação dos guardas-nocturnos, todos os elementos constantes do processo respectivo, bem como as áreas em que estes exercem funções.

CAPÍTULO III

Vendedor ambulante de lotarias

Artigo 25.º

Licenciamento

1 — O exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias carece de:

- Posse de cartão de vendedor ambulante de lotarias;
- Licenciamento municipal devidamente registado no carão referido na alínea anterior.

2 — O processo administrativo de licenciamento decorre na Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da actividade de vendedor ambulante é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de registo criminal;
- Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- Duas fotografias.

2 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 20 dias contados a partir da recepção do pedido.

Artigo 27.º

Cartão e licença de vendedor ambulante

1 — A emissão do cartão de vendedor ambulante de lotarias está sujeita à apresentação de fotocópia de declaração de início de actividade ou declaração do IRS.

2 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante, emitido e actualizado pela Câmara Municipal.

3 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor no lado direito do peito.

4 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo do anexo III a este Regulamento.

5 — A licença é válida até 31 de Dezembro do ano respectivo, e a sua renovação deverá ser feita durante o mês de Janeiro.

6 — A renovação da licença é averbada no registo respectivo e no respectivo cartão de identificação.

Artigo 28.º

Registo dos vendedores ambulantes de lotarias

A Câmara Municipal elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO IV

Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis

Artigo 29.º

Licenciamento

1 — O exercício da actividade de arrumador de automóveis carece de licenciamento municipal.

2 — O processo administrativo de licenciamento decorre na Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

Artigo 30.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da actividade de arrumador de automóveis é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- d) Duas fotografias.

2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.

3 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 20 dias contados a partir da recepção do pedido.

4 — A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida durante o mês de Janeiro ou até 20 dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 31.º

Cartão de arrumador de automóveis

1 — A emissão do cartão de arrumador de automóveis está sujeita à apresentação de fotocópia de declaração de início de actividade ou declaração do IRS.

2 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão emitido pela Câmara Municipal, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.

3 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de um ano a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador no lado direito do peito.

4 — O cartão de identificação do arrumador de automóveis consta do modelo do anexo IV a este Regulamento.

Artigo 32.º

Métodos de selecção e classificação de candidatos

Sempre que exista mais do que um candidato para a mesma zona serão aplicadas as regras de selecção previstas no presente Regulamento para o guarda-nocturno.

Artigo 33.º

Registo dos arrumadores de automóveis

A Câmara Municipal elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO V

Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais

Artigo 34.º

Licenciamento

1 — A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo, carece de licença a emitir pela Câmara Municipal.

2 — O processo administrativo de licenciamento decorre na Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

Artigo 35.º

Pedido de licenciamento

O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 20 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do responsável pelo acampamento, e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Local e período do acampamento;
- d) Autorização expressa do proprietário do prédio.

Artigo 36.º

Consultas

O requerimento a que alude o n.º 1 do artigo anterior deverá ser acompanhado dos pareceres das seguintes entidades:

- a) Delegado de saúde;
- b) Comandante da GNR.

Artigo 37.º

Emissão da licença

1 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de 15 dias contados a partir da recepção do pedido.

2 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, prazo esse que não pode ser superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário.

Artigo 38.º

Revogação da licença

A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida, em casos de manifesto interesse público, designadamente para protecção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas.

CAPÍTULO VI

Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 39.º

Objecto

1 — O registo e exploração de máquinas automáticas, mecânicas e electrónicas de diversão obedece ao regime definido no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as especificidades constantes do presente Regulamento.

2 — O processo administrativo de registo e licenciamento de exploração das referidas máquinas decorre na Divisão Administrativa.

3 — A licença de utilização dos respectivos estabelecimentos, ou recintos, decorre na Divisão do Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal, quando esta competência não seja própria da administração central.

Artigo 40.º

Âmbito

São consideradas máquinas de diversão:

- a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas de valor económico, desenvolvem jogos cujo resultado dependem exclusivamente ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;
- b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem a apreensão de objectos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

Artigo 41.º

Locais de exploração

As máquinas de diversão só podem ser instaladas e colocadas em funcionamento nos seguintes locais:

- a) Em estabelecimentos licenciados para a exploração exclusiva de jogos, permitindo-se, nestes casos, a instalação de aparelhos destinados à venda de produtos ou bebidas não alcoólicas.
- b) Nos restantes casos, no interior de recinto ou estabelecimento previamente licenciado para a prática de jogos lícitos com máquinas de diversão, não podendo ser colocadas em exploração simultânea mais de três máquinas, quer as mesmas sejam exploradas na sala principal do estabelecimento, quer nas suas dependências ou anexos, com intercomunicação interna vertical ou horizontal.

Artigo 42.º

Registo

1 — A exploração de máquinas de diversão carece de registo a efectuar na Câmara Municipal.

2 — O registo é requerido pelo proprietário da máquina ao presidente da Câmara Municipal, onde se encontra a máquina ou se presume que irá ser colocada em exploração.

3 — O pedido de registo é formulado, em relação a cada máquina, através de impresso próprio, nos termos do modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.

4 — O pedido a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos elementos mencionados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

5 — O registo é titulado por documento próprio, nos termos do modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro, e que acompanha obrigatoriamente a máquina a que respeita.

6 — Em caso de alteração da propriedade da máquina, deve o adquirente solicitar ao presidente da Câmara Municipal o averbamento respectivo, juntando para o efeito o título de registo e documento de venda ou cedência, assinado pelo transmitente e com menção do número do respectivo bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, se se tratar de pessoa singular, ou no caso de pessoas colectivas, assinado pelos seus representantes, com reconhecimento da qualidade em que estes intervêm e verificação dos poderes que legitimam a intervenção naquele acto.

Artigo 43.º

Elementos do processo

1 — A Câmara Municipal organiza um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, os seguintes elementos:

- a) Número do registo, que será sequencialmente atribuído;
- b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número de fabrico, modelo, ano de fabrico;
- c) Classificação do tema ou temas de jogo de diversão;
- d) Proprietário e respectivo endereço.

2 — A substituição do tema ou temas de jogo é solicitada pelo proprietário à Câmara Municipal, em triplicado, remetendo esta os respectivos impressos à Inspecção-Geral de Jogos.

Artigo 44.º

Máquinas registadas nos governos civis

1 — Quando for solicitado o primeiro licenciamento de exploração de máquinas que à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 310/2002, se encontrem registadas nos governos civis, o presidente da Câmara Municipal solicitará ao governador civil toda a informação existente e disponível sobre a máquina em causa.

2 — O presidente da Câmara Municipal atribuirá, no caso referido no número anterior, um novo título de registo, que obedece ao modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.

Artigo 45.º

Licença de exploração

1 — Cada máquina de diversão só pode ser colocada em exploração desde que disponha da correspondente licença de exploração.

2 — O licenciamento da exploração é requerido ao presidente da Câmara Municipal através de impresso próprio, que obedece ao modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro, e será instruído com os seguintes elementos:

- a) Título do registo da máquina, que será devolvido;
- b) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior;
- c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social;
- d) Licença de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro, quando devida.

3 — A licença de exploração obedece ao modelo 2 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.

Artigo 46.º

Transferência do local de exploração da máquina no mesmo município

1 — A transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da licença de exploração, na área territorial do município, deve ser precedida de comunicação ao presidente da Câmara Municipal.

2 — A comunicação é feita através de impresso próprio, que obedece ao modelo 4 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 14 de Fevereiro.

3 — O presidente da Câmara Municipal, face à localização proposta, avaliará a sua conformidade com os condicionalismos existentes, desde logo com as distâncias fixadas relativamente aos estabelecimentos de ensino, bem como com quaisquer outros motivos que sejam causa de indeferimento da concessão ou renovação da licença de exploração.

4 — Caso se verifique que a instalação no local proposto é susceptível de afectar qualquer dos interesses a proteger, a Câmara Municipal indeferirá a comunicação de mudança de local de exploração.

Artigo 47.º

Transferência do local de exploração da máquina para outro município

A transferência da máquina para outro município faz caducar o licenciamento de exploração e registo da máquina.

Artigo 48.º

Consulta às forças policiais

Nos casos de concessão de licença de exploração ou de alteração do local de exploração da máquina, o presidente da Câmara Municipal solicitará um parecer às forças policiais da área para que é requerida a pretensão em causa.

Artigo 49.º

Condições de exploração

As máquinas de diversão não poderão ser colocadas em exploração nos locais que se situem nas proximidades dos estabelecimentos de ensino. A apreciação dos locais será feita casuisticamente sendo o seu indeferimento fundamentado em razão do grau do estabelecimento de ensino e da estrutura física e estrutura urbana do local.

Artigo 50.º

Causas de indeferimento

Constituem motivos de indeferimento da pretensão de concessão, renovação da licença e mudança de local de exploração:

- a) A protecção à infância e juventude, prevenção da criminalidade e manutenção ou reposição da segurança, da ordem ou da tranquilidade públicas;
- b) A violação das restrições estabelecidas no artigo anterior.

Artigo 51.º

Renovação da licença

A renovação da licença de exploração deve ser requerida até 30 dias antes do seu termo.

Artigo 52.º

Caducidade da licença de exploração

A licença de exploração caduca:

- a) Findo o prazo de validade;
- b) Nos casos de transferência do local de exploração da máquina para outro município;
- c) Em sede de processo contra-ordenacional que leve à sua caducidade.

CAPÍTULO VII

Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.

SECÇÃO I

Divertimentos públicos

Artigo 53.º

Licenciamento

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento municipal, da competência da Câmara Municipal.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao presidente da Câmara Municipal, e as actividades que decorram em recintos já licenciados pela Inspeção-Geral das Actividades Culturais.

3 — Às actividades ruidosas resultantes destas festividades e divertimentos aplicam-se as regras e condicionamentos previstos nos artigos 30.º, 32.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, e demais legislação em vigor.

4 — O processo administrativo de licenciamento decorre na Divisão Sócio-Cultural da Câmara Municipal.

Artigo 54.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Actividade que se pretende realizar;
- c) Local do exercício da actividade;
- d) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 55.º

Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionamentos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 56.º

Recintos itinerantes e improvisados

1 — Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro.

2 — O processo administrativo de licenciamento destes recintos decorre na Divisão do Ordenamento do Território e Urbanismo da Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Provas desportivas

Artigo 57.º

Licenciamento

1 — A realização de espectáculos desportivos na via pública carece de licenciamento da competência da Câmara Municipal.

2 — O processo administrativo de licenciamento decorre na Divisão Sócio-Cultural da Câmara Municipal.

SUBSECÇÃO I

Provas de âmbito municipal

Artigo 58.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Actividade que se pretende realizar;
- d) Percurso a realizar;
- e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
- c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
- d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
- e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

Artigo 59.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a hora da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 60.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer.

SUBSECÇÃO II

Provas de âmbito intermunicipal

Artigo 61.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da Câmara Municipal em que a prova se inicie, com a antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Morada ou sede social;
- c) Actividade que se pretende realizar;
- d) Percurso a realizar;
- e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
- b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que deve obedecer;
- c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
- d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
- e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

3 — O requerente deve solicitar também às câmaras municipais em cujo território se desenvolverá a prova a aprovação do respectivo percurso.

4 — No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a alínea c) do n.º 2 deve ser solicitado ao Comando de Polícia da PSP e ao Comando da Brigada Territorial da GNR.

5 — No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja mais do que um distrito, o parecer a que se refere a alínea c) do n.º 2 deste artigo deve ser solicitado à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

Artigo 62.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso municipal, as horas da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 63.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer ou, no caso de provas que se desenvolvam em mais do que um distrito, à Direcção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

CAPÍTULO VIII

Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos

Artigo 64.º

Licenciamento

1 — A venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda está sujeita a licenciamento da Câmara Municipal.

2 — O processo administrativo de licenciamento decorre na Divisão Sócio-Cultural da Câmara Municipal.

Artigo 65.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
- b) O número de identificação fiscal;
- c) A localização da agência ou posto.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Certificado de registo criminal, quando se trate do primeiro requerimento e, posteriormente, sempre que for exigido;
- d) Documento comprovativo da autorização concedida pelo respectivo proprietário, no caso da instalação ter lugar em estabelecimento de outro ramo de actividade não pertencente ao requerente;
- e) Declaração que ateste que a agência ou posto de venda não se encontra a menos de 100 m das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espectáculos ou divertimentos públicos;
- f) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o pedido de licenciamento for formulado por sociedades comerciais, os elementos referidos nos números anteriores devem respeitar aos titulares da gerência ou da administração das mesmas.

Artigo 66.º

Emissão da licença

1 — A licença tem validade anual e é intransmissível.

2 — A licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a sua validade.

CAPÍTULO IX

Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas

Artigo 67.º

Proibição da realização de fogueiras e queimadas

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, designadamente no Decreto-Lei n.º 334/90, de 29 de Outubro, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 m de quaisquer construções e a menos de 300 m de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2 — É proibida a realização de queimadas que de algum modo possam originar danos em quaisquer culturas ou bens pertencentes a outrem.

Artigo 68.º

Permissão

São permitidos os lumes que os trabalhadores acendam para fazerem os seus cozinhados e se aquecerem, desde que sejam tomadas as convenientes precauções contra a propagação do fogo.

Artigo 69.º

Licenciamento

1 — As fogueiras tradicionais de Natal e dos santos populares, bem como a realização de queimadas carecem de licenciamento da Câmara Municipal.

2 — O processo administrativo de licenciamento decorre na Divisão Sócio-Cultural da Câmara Municipal.

Artigo 70.º

Pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas

1 — O pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
- b) Local da realização da queimada;
- c) Data proposta para a realização da queimada;
- d) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O pedido de licenciamento deve vir acompanhado do parecer dos Bombeiros Voluntários do Bombarral, com os elementos necessários.

Artigo 71.º

Emissão da licença para a realização de fogueiras e queimadas

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

CAPÍTULO X

Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões

Artigo 72.º

Licenciamento

1 — A realização de leilões em lugares públicos carece de licenciamento da Câmara Municipal.

2 — São considerados lugares públicos os estabelecimentos comerciais e quaisquer recintos a que o público tenha acesso livre e gratuito.

3 — O processo administrativo de licenciamento decorre na Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

Artigo 73.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de um leilão é dirigido ao presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 20 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado (nome, firma ou denominação), morada ou sede social e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Local de realização do leilão;
- d) Produtos a leiloar;
- e) Data da realização do leilão.

2 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 74.º

Emissão da licença para a realização de leilões

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 75.º

Comunicação às forças de segurança

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 76.º

Taxas e licenças

Pela prática dos actos referidos no presente Regulamento, bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas fixadas na tabela de taxas e licenças em vigor no município.

Artigo 77.º

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento são aplicáveis as seguintes regras:

- 1) Não se inclui na contagem o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr;
- 2) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades e suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
- 3) O termo do prazo que caia em dia em que os serviços não estejam abertos ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Artigo 78.º

Reestruturação de serviços

Ocorrendo reestruturação de serviços, as competências aqui referidas transitam automaticamente para as novas unidades orgânicas em cujo conteúdo funcional caiba o exercício destas competências.

Artigo 79.º

Sanções

1 — As licenças concedidas nos termos do presente Regulamento podem ser revogadas pela Câmara Municipal a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

2 — As infracções ao presente Regulamento constituem contra-ordenações previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, sem prejuízo das sanções acessórias previstas na lei geral.

3 — É da competência do presidente da Câmara a decisão sobre a instauração dos processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas e das sanções acessórias.

4 — O produto das coimas constitui receita da Câmara Municipal do Bombarral. A interposição de recursos hierárquicos tem efeitos suspensivos.

Artigo 80.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências referidas neste Regulamento, conferidas à Câmara Municipal, podem ser delegadas no presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — As competências cometidas ao presidente da Câmara podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 81.º

Casos omissos

1 — As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 8 de Dezembro.

2 — Caso subsistam, serão resolvidas pela Câmara Municipal sempre que esta não seja uma competência própria do presidente da Câmara.

Artigo 82.º

Anexos

Fazem parte deste Regulamento os seguintes:

- Anexo 1 — Licença de actividade de guarda-nocturno;
- Anexo 2 — Cartão de identificação de guarda-nocturno;
- Anexo 3 — Cartão de identificação de vendedor ambulante de lotarias;
- Anexo 4 — Cartão de identificação de arrumador de automóveis;
- Anexo 5 — Tabela de taxas a reportar à tabela de taxas municipais, publicada no apêndice n.º 69 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 2001.

Artigo 83.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação.

ANEXO I

| |
|--|
|  CÂMARA MUNICIPAL DE BOMBARRAL Actividade de Guarda-Nocturno Licença n.º _____ |
| _____, Presidente da Câmara Municipal de _____, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, concedo a _____ com domicílio em _____, Freguesia de _____, Município de _____, autorização para o exercício da actividade de Guarda-Nocturno, nas condições a seguir identificadas: |
| Área de actuação _____ Freguesia de _____ |
| Data de emissão ____/____/____ Data de validade ____/____/____ |
| O Presidente da Câmara _____ |
| Registos e Averbamentos no verso _____ |
| REGISTOS E AVERBAMENTOS Outras áreas de actuação: _____ _____ |
| Outros Registos/Averbamentos _____ _____ |

ANEXO II

(frente)

| |
|--|
|  |
| CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE GUARDA NOCTURNO NOME: ÁREA DE ACTUAÇÃO: O Presidente da Câmara _____ |

(verso)

| |
|---|
| PERÍODO DE VALIDADE Cartão n.º _____ Válido de ____/____/____ a ____/____/____ Válido de ____/____/____ a ____/____/____ Válido de ____/____/____ a ____/____/____ Válido de ____/____/____ a ____/____/____ Assinatura _____ |
|---|

Dimensões do cartão: 5,4 cm x 8,5 cm

Observações:

Fundo: cor branca

ANEXO III

(frente)

| |
|--|
|  |
| CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS NOME: O Presidente da Câmara _____ |

(verso)

| |
|---|
| CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS Cartão n.º _____ Válido de ____/____/____ a ____/____/____ Válido de ____/____/____ a ____/____/____ Válido de ____/____/____ a ____/____/____ Válido de ____/____/____ a ____/____/____ Assinatura _____ |
|---|

Dimensões do cartão: 5,4 cm x 8,5 cm

Observações:

Fundo: cor branca

ANEXO IV

(frente)



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

NOME: _____

ÁREA DE ACTUAÇÃO: _____

O Presidente da Câmara

(verso)

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

Cartão n.º _____

Válido de ____/____/____ a ____/____/____

Assinatura _____

Dimensões do cartão: 5,4 cm x 8,5 cm

Observações:

Fundo: cor branca

ANEXO V

A reportar à Tabela de Taxas Municipais, publicada no apêndice n.º 69 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 2001.

Licenciamento da actividade de guarda-nocturno

Pelo licenciamento da actividade de guarda-nocturno, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) Licenciamento da actividade — 16 euros;
- b) Renovação da licença — 16 euros.

Licenciamento da actividade de vendedor ambulante de lotarias

Pelo licenciamento da actividade de vendedor ambulante de lotarias, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) Licenciamento da actividade — 3 euros,
- b) Renovação da licença — 3 euros.

Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais

Pelo licenciamento da actividade de realização de acampamentos ocasionais, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) Licenciamento da actividade (por cada dia) — isento.

Licenciamento da exploração de máquinas de diversão

Pelo licenciamento da actividade de exploração de máquinas de diversão, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) Licenciamento semestral (por cada máquina) — 50 euros;
- b) Licenciamento anual (por cada máquina) — 100 euros;
- c) Registo (por cada máquina) — 100 euros;

- d) Averbamento por transferência de propriedade (por cada máquina) — 50 euros;
- e) Segunda via do título de registo (por cada máquina) — 30 euros.

Licenciamento de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicas

1 — Pelo licenciamento da realização de provas desportivas, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) Licenciamento pela realização de provas desportiva — isento.

2 — Pelo licenciamento de espectáculos de divertimentos públicos, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) Licenciamento de arraiais, romarias e bailes — isento;
- b) Fogueiras populares (santos populares) — isento.

Licenciamento da actividade de agência de venda de bilhetes para espectáculos

Pelo licenciamento da actividade de agência de venda de bilhetes para espectáculos públicos, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) Licenciamento — 5 euros;
- b) Renovação — 3 euros.

Licenciamento de fogueiras e queimadas

Pelo licenciamento da realização de fogueiras e queimadas, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) Licenciamento — 3 euros.

Licenciamento da actividade de leilões

Pelo licenciamento da actividade de leilões, serão cobradas as seguintes taxas:

- a) Licenciamento (sem fins lucrativos) — isento;
- b) Licenciamento (com fins lucrativos) — 30 euros.

Edital n.º 289/2005 (2.ª série) — AP. — António Carlos Albuquerque Álvaro, presidente da Câmara Municipal do Bombarral:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do Bombarral, tomada em reunião ordinária do dia 14 de Março de 2005, em conformidade com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito o projecto de Regulamento de Táxis do Município do Bombarral, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente edital, na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá ser consultado na Secção de Expediente Geral, ou seja, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira.

As observações tidas por convenientes, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Bombarral, as quais deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal do Bombarral.

E para conhecimento geral se passou o presente e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo.

29 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, António Carlos Albuquerque Álvaro.

Projecto de Regulamento de Táxis do Município do Bombarral

Preâmbulo

O presente Regulamento surge na sequência da publicação da Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, que altera o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, que regulamenta o acesso à actividade e ao mercado dos transportes, tendo sido cometidas, aos municípios, responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado.

Assim, e considerando que:

- 1) No que concerne ao acesso ao mercado, as câmaras municipais são competentes para:
 - a) Licenciamento dos veículos — os veículos afectos ao transporte em táxi estão sujeitos a licença a emitir pelas câmaras municipais;
 - b) Fixação de contingentes — o número de táxis em cada concelho consta de contingente fixado, com uma periodicidade não inferior a dois anos, pela Câmara Municipal.
- 2) Relativamente à organização do mercado, as câmaras municipais são competentes para fixação dos regimes de estacionamento;
- 3) Por fim, foram atribuídos, às câmaras municipais, importantes poderes ao nível da fiscalização e em matéria contra-ordenacional.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e 10.º a 20.º, 22.º, 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de posterior aprovação pela Assembleia Municipal do Bombarral, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma lei, propõe-se a aprovação, em projecto, do seguinte Regulamento, e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que decerto irão surgir e contribuir para o seu enriquecimento e aperfeiçoamento.

Ainda no sentido de melhorar este projecto, serão ouvidas, nos termos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo, as entidades representativas dos interesses afectados, a ANTRAL — Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros e o SINMTAXI — Sindicato Nacional dos Motoristas de Táxis e Automóveis de Aluguer de Ligeiros de Passageiros e ainda, as juntas de freguesia.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, a toda a área do município do Bombarral, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção actualizada e legislação complementar, adiante designados por transportes em táxi.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

- a) Táxi — o veículo automóvel ligeiro de passageiros afecto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios, titular da licença emitida pela Câmara Municipal do Bombarral;
- b) Transporte em táxi — o transporte efectuado por meio do que se refere a alínea a), ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;
- c) Transportador em táxi — a empresa habilitada com alvará para o exercício da actividade de transporte de táxi.

CAPÍTULO II

Acesso à actividade

Artigo 3.º

Licenciamento da actividade

1 — Sem prejuízo do regime transitório decorrente do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, a actividade de transportes de táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais, cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres (DGTT), ou por empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença.

2 — Aos concursos para a concessão de licenças para a actividade de transportes em táxi podem concorrer, para além das entidades previstas no número anterior, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidos nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto.

3 — A licença para o exercício da actividade de transportes em táxi consubstancia-se num alvará, o qual é intransmissível e é emitido por um prazo não superior a cinco anos, renovável mediante comprovação de que se mantêm os requisitos de acesso à actividade.

CAPÍTULO III

Acesso ao mercado

Artigo 4.º

Veículos

1 — No transporte de táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de aptidão profissional.

2 — As normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis são as estabelecidas na Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, alterada pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro.

Artigo 5.º

Licenciamento dos veículos

1 — Os veículos afectos aos transportes em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal do Bombarral, nos termos do capítulo v do presente Regulamento.

2 — A licença emitida pela Câmara Municipal do Bombarral é comunicada pelo interessado, à DGTT, para efeitos de averbamento no alvará.

3 — A licença de táxi e o alvará ou a sua cópia certificada pela DGTT devem estar a bordo do veículo.

Artigo 6.º

Processo de licenciamento

1 — A licença é emitida pelo presidente Câmara Municipal do Bombarral, ou em quem for delegada a competência, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal e acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

- a) Alvará de acesso à actividade emitido pela DGTT;
- b) Certidão emitida pela conservatória de registo comercial ou bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares;
- c) Livrete e título de registo de propriedade do veículo;
- d) Declaração do anterior titular da licença, com assinatura reconhecida presencialmente, nos casos em que ocorra a transmissão da licença prevista no artigo 36.º;
- e) Licença emitida pela DGTT no caso de substituição das licenças a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º

2 — Pela emissão, revalidação ou substituição da licença e averbamentos, são devidas taxas, no montante estabelecido no Regulamento de Taxas e Licenças.

3 — A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias úteis.

CAPÍTULO IV

Organização do mercado

Artigo 7.º

Tipos de serviço

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- a) À hora, em função da duração do serviço;
- b) O percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;

- c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito estabelecido por prazo não inferior a 30 dias, onde constem obrigatoriamente o respectivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado.

Artigo 8.º

Locais e regime de estacionamento

1 — Na área do município do Bombarral apenas é permitido o regime de estacionamento fixo.

2 — Neste regime, os táxis são obrigados a estacionar em locais determinados no anexo I e constantes da respectiva licença.

3 — Os locais destinados ao estacionamento de táxis são devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

Artigo 9.º

Alteração transitória de estacionamento fixo

1 — Durante o período de duração dos eventos que se realizarem nos locais mencionados no anexo I ficam todos os táxis licenciados para prestar serviço na área da respectiva freguesia, autorizados a praticar o regime de estacionamento fixo, também no local aí indicado, limitado ao número de lugares criados para o efeito.

2 — Excepcionalmente, por ocasião de eventos que determinem um acréscimo excepcional de procura, a Câmara Municipal do Bombarral poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais

Artigo 10.º

Fixação de contingentes

1 — O número de táxis em actividade no município será estabelecido por um contingente por freguesia, fixado pela Câmara Municipal do Bombarral.

2 — A fixação dos contingentes será feita com uma periodicidade de cinco anos e será precedida da audição das entidades representativas do sector, procedendo-se, conseqüentemente, à alteração do anexo I a este Regulamento.

3 — Na fixação do contingente, serão tomadas em consideração as necessidades globais de transporte em táxi, na área municipal.

4 — O contingente actual, fixado no anexo I do presente Regulamento, e respectivos ajustamentos serão comunicados à DGTT e às entidades representativas do sector, aquando da sua fixação.

Artigo 11.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal do Bombarral atribuirá licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do director-geral dos Transportes Terrestres.

2 — As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal do Bombarral fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3 — A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

CAPÍTULO V

Atribuição de licenças

SECÇÃO I

Concorrentes

Artigo 12.º

Concorrentes

1 — A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público limitado a titulares de alvará emitido pela DGTT.

2 — O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal do Bombarral, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

SECÇÃO II

Do concurso público

Artigo 13.º

Abertura de concursos

1 — Será aberto um concurso público por cada freguesia ou grupos de freguesias tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesias ou apenas de parte delas.

2 — Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 14.º

Publicitação do concurso

1 — O concurso inicia-se com a publicação de um anúncio na 3.ª série do *Diário da República*.

2 — O concurso será também publicitado num jornal de circulação nacional ou num de circulação local ou regional, bem como por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede ou sedes de junta de freguesia para cuja área é aberto o concurso.

3 — O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*.

4 — No período referido no número anterior o programa de concurso estará exposto para consulta do público nas instalações da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Programa de concurso

O programa de concurso destina-se a definir os termos a que obedece o concurso e deve especificar designadamente:

- Identificação do concurso;
- Identificação da entidade que preside ao concurso;
- O endereço do município, com menção do horário de funcionamento;
- A data limite para apresentação das candidaturas;
- Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas nomeadamente modelos de requerimento e declarações;
- Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
- Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e conseqüente atribuição de licenças;
- A data, hora e local da sessão de abertura das propostas de candidatura.

Artigo 16.º

Requisitos de admissão a concurso

1 — Só podem apresentar-se a concurso as empresas titulares de alvará emitido pela DGTT.

2 — Deverá fazer-se prova de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a segurança social.

3 — Para efeitos do número anterior considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

- Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de qualquer imposto ou prestações tributárias e respectivos juros;
- Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código do Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respectiva execução.

Artigo 17.º

Apresentação da candidatura

1 — O requerimento de admissão ao concurso, juntamente com os documentos que o instruem, será encerrado em sobrescrito fechado em cujo rosto se identificará o concurso e a entidade concorrente.

2 — A Câmara Municipal emitirá um recibo de entrega do sobrescrito, com a indicação expressa do dia e hora da entrega.

3 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.

4 — As candidaturas que não sejam apresentadas até ao limite do prazo fixado, por forma a nesse dia dar entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

5 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

6 — No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Artigo 18.º

Da candidatura

1 — A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Bombarral de acordo com o modelo a aprovar pela Câmara Municipal do Bombarral e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral Transportes Terrestres;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa;
- e) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motoristas.

2 — Para demonstração da localização da sede social da empresa é exigível a apresentação de uma certidão emitida pela conservatória do registo comercial.

SECÇÃO III

Do acto público do concurso

Artigo 19.º

Data de abertura

1 — No dia útil imediato à data limite para apresentação de candidaturas proceder-se-á à sua abertura por um júri designado pela Câmara Municipal, constituído, pelo menos, por três membros, um dos quais presidirá.

2 — Por motivo justificado poderá o acto público do concurso realizar-se dentro de 30 dias subsequentes ao indicado no número anterior, em data determinada pela Câmara Municipal, da qual serão notificados todos os concorrentes.

3 — A sessão do acto público é contínua, compreendendo o número de reuniões necessárias ao cumprimento de todas as suas formalidades.

Artigo 20.º

Direitos dos concorrentes

1 — Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

2 — Os concorrentes ou os seus representantes podem, no acto:

- a) Pedir esclarecimentos;
- b) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio acto, qualquer infracção aos preceitos deste Regulamento ou ao programa do concurso;

- c) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro concorrente ou contra a sua própria admissão condicionada ou exclusão, ou da entidade que representam;
- d) Apresentar recurso hierárquico das deliberações do júri;
- e) Examinar os documentos durante um período razoável a fixar pelo júri.

3 — As reclamações dos concorrentes podem consistir em declaração ditada para a acta ou em petição escrita.

4 — As deliberações do júri tomadas no âmbito do acto público são notificadas aos interessados no próprio acto, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido acto os destinatários das mesmas deliberações.

Artigo 21.º

Procedimentos da primeira parte do acto público

1 — A sessão do acto público é aberta pelo presidente do júri e dela constam os seguintes actos que integram a primeira parte do acto público do concurso:

- a) Identificação do concurso e referência às datas de publicação dos respectivos anúncios;
- b) Leitura da lista dos concorrentes por ordem de entrada dos sobrescritos;
- c) Abertura dos sobrescritos pela ordem referida na alínea anterior;
- d) Verificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão a concurso, em sessão reservada, sobre a admissão definitiva ou condicional dos concorrentes ou sobre a sua exclusão;
- e) Leitura da lista dos concorrentes admitidos definitiva ou condicionalmente e dos concorrentes excluídos, indicando-se os motivos da sua admissão condicional ou da sua exclusão.

2 — As reclamações devem ser decididas no próprio acto, para o que o júri possa reunir em sessão reservada e de cujo resultado dará imediato conhecimento público.

Artigo 22.º

Não admissão e admissão condicional

1 — Não são admitidos os concorrentes:

- a) Cujos requerimentos ou quaisquer documentos tenham sido recebidos após a data fixada no anúncio do concurso;
- b) Que não preenham os requisitos previstos no artigo 16.º;
- c) Que não apresentem todos os documentos exigidos no programa de concurso ou em relação aos quais se verificarem deficiências ou incorrecções não susceptíveis de suprimento nos termos do número seguinte;
- d) Que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações.

2 — São admitidos condicionalmente:

- a) Os concorrentes que, por motivo alheio à sua vontade, não apresentem os documentos exigíveis, desde que provenham tê-los solicitado à entidade competente em tempo útil, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o júri conceder-lhes um prazo de dois dias úteis para o suprimento dos elementos omissos;
- b) Que apresentam documentos em que se verificarem incorrecções alheias à vontade dos concorrentes, sendo concedido um prazo de dois dias úteis para a apresentação dos elementos correctos.

Artigo 23.º

Acta

1 — Do acto público do concurso será elaborada acta, a qual será lida e assinada por todos os membros do júri.

2 — Da leitura da acta podem os concorrentes reclamar no próprio acto, devendo o júri decidir as reclamações, dando em seguida por findo o acto público do concurso.

Artigo 24.º

Reabertura do acto público

1 — No caso de admissão condicional de concorrentes no, 1.º dia útil subsequente ao termo dos prazos referidos no n.º 2 do ar-

tigo 22.º, será reaberto o acto público do concurso para decisão sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes admitidos condicionalmente.

2 — O acto público prossegue nos termos do artigo anterior.

Artigo 25.º

Recurso hierárquico necessário

1 — Apenas das deliberações sobre reclamações, apresentadas nos termos do n.º 2 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 23.º, cabe recurso hierárquico necessário para o presidente da Câmara Municipal, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação do indeferimento ou da entrega da certidão da acta onde consta aquele acto.

2 — Considera-se indeferido o recurso se o recorrente não for notificado da decisão no prazo de 10 dias úteis após a sua apresentação.

3 — Se o recurso for deferido, praticar-se-ão todos os actos necessários à sanção dos vícios e à satisfação dos legítimos interesses do recorrente ou, se isso não bastar para a reposição da legalidade, declarar-se-á a nulidade ou revogar-se-á o acto de abertura do concurso.

Artigo 26.º

Da análise das candidaturas

1 — As candidaturas admitidas são analisadas pelo júri do concurso, devendo este apreciar num primeiro momento os documentos referidos no artigo 17.º e outros que o programa de concurso exigir e excluir os concorrentes cujos documentos não cumpram os requisitos estabelecidos no programa de concurso.

2 — O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das candidaturas, ordenando-as para efeitos de atribuição de licenças de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 27.º

Audiência prévia

1 — A Câmara Municipal poderá delegar no júri a realização da audiência prévia.

2 — A Câmara Municipal ou o júri deve, antes de proferir a decisão final, proceder à audiência prévia dos concorrentes, nos termos e para efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Os concorrentes têm 10 dias úteis, após a notificação do projecto de decisão final, para se pronunciarem.

4 — Recebidas as reclamações dos candidatos serão as mesmas analisadas pelo júri do concurso que elaborou relatório de classificação inicial, e que apresentará à Câmara Municipal do Bombarral um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licenças.

5 — Do relatório final deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) A freguesia ou a área do município em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
- d) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso de isso;
- e) O número dentro do contingente;
- f) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos do artigo 5.º

Artigo 28.º

Critério de classificação dos concorrentes

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto o concurso;
- b) Localização da sede social em freguesia da área do município;
- c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência afectos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
- d) Localização da sede social em município contíguo;
- e) Número de anos de actividade no sector.

SECÇÃO IV

Licenças

Artigo 29.º

Atribuição de licenças

1 — Atribuição de licenças é o acto administrativo pelo qual a Câmara Municipal delibera atribuir as licenças postas a concurso.

2 — A Câmara Municipal delibera sobre a atribuição de licenças com base no relatório final elaborado pelo júri do concurso.

3 — Dentro do prazo estabelecido na deliberação que decide a atribuição da licença, o futuro titular da licença apresentará o comprovativo da inspecção do veículo quando exigível, veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, alterada pela Portaria n.º 1318/2001, de 29 de Novembro.

4 — Ainda, dentro do prazo referido no número anterior, o futuro titular da licença apresentará também:

- a) Certificado emitido por entidade acreditada, relativo ao dispositivo luminoso identificativo do táxi;
- b) Documento certificativo da homologação e aferição do taxímetro, emitido pela entidade competente.

5 — A licença é emitida pelo presidente da Câmara Municipal do Bombarral.

6 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99 (2.ª série), da Direcção-Geral de Transportes Terrestres (*Diário da República*, n.º 104, de 5 de Maio de 1999).

7 — O número da licença é atribuído de forma sequencial e dentro do contingente fixado para cada freguesia.

8 — Pela emissão da licença é devida uma taxa do montante estabelecido no Regulamento de Taxas e Licenças.

9 — A Câmara Municipal do Bombarral devolverá ao requerente um comprovativo do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período de 30 dias.

Artigo 30.º

Caducidade da licença

1 — A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

- a) Quando não for iniciada a exploração no prazo de 90 dias úteis posteriores à emissão da licença;
- b) Quando o alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres não for renovado;
- c) Quando houver substituição do veículo.

2 — As licenças para a exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, emitidas ao abrigo do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), aprovado pelo Decreto 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, e suas posteriores alterações, caducam no dia 31 de Dezembro de 2005.

3 — Durante o período a que se refere o número anterior, deverão ser substituídas as licenças dos veículos emitidas ao abrigo da referida legislação.

4 — Em caso de morte do titular da licença no decurso do referido prazo, a actividade pode continuar a ser exercida pelo cabeça-de-casal, provisoriamente, mediante substituição da licença.

5 — No caso previsto na alínea c) do n.º 1 deverá proceder-se a novo licenciamento de veículo, observando, para o efeito, a tramitação prevista nos n.ºs 3 a 6 do artigo 29.º do presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 31.º

Prova de emissão e renovação do alvará

1 — Os titulares das licenças a que se refere o n.º 2 do artigo anterior devem fazer prova da emissão do alvará da actividade no prazo máximo de 30 dias úteis após o decurso do prazo ali referido, sob pena da caducidade da licença.

2 — Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal do Bombarral devem fazer prova da renovação do alvará da actividade no prazo máximo de 10 dias úteis após o término da sua validade, sob pena da caducidade das licenças.

Artigo 32.º

Transmissão das licenças

1 — Durante o período de três anos a que se refere o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, os titulares de licenças para exploração da indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros podem proceder à sua transmissão, exclusivamente para sociedades comerciais ou cooperativas com alvará para o exercício da actividade de transportador de táxi.

2 — Num prazo de 15 dias úteis após a transmissão da licença, tem o interessado de proceder à sua substituição, nos termos deste Regulamento.

Artigo 33.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 — A Câmara Municipal do Bombarral dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

- a) Publicação de aviso através de edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das juntas de freguesia abrangidas;
- b) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do município do Bombarral.

2 — A Câmara Municipal do Bombarral comunicará a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:

- a) Presidente da junta de freguesia respectiva;
- b) Comandante da força policial existente no concelho;
- c) Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
- d) Direcção-Geral de Viação;
- e) Organizações sócio-profissionais do sector.

Artigo 34.º

Obrigações fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal do Bombarral comunicará à direcção de finanças respectiva a emissão de licenças para exploração da actividade de transporte em táxi.

CAPÍTULO VI

Condições de exploração do serviço

Artigo 35.º

Prestação obrigatória de serviços

1 — Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente Regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

- a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
- b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 36.º

Abandono do exercício da actividade

1 — Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da actividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.

2 — Sempre que haja abandono de exercício da actividade caduca o direito à licença do táxi.

Artigo 37.º

Transporte de bagagens e de animais

1 — O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 — É obrigatório o transporte de cães-guia de passageiros invisíveis e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.

3 — Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

Artigo 38.º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 39.º

Taxímetros

1 — Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 — Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do *tablier* ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 40.º

Distintivo identificador da licença

O distintivo que identifica a freguesia e o número da licença devem ser apostos nos guarda-lamas da frente e na retaguarda do veículo.

Artigo 41.º

Motoristas de táxis

1 — No exercício da sua actividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de aptidão profissional.

2 — O certificado de aptidão profissional para o exercício da profissão de motorista de táxi deve ser colocado no lado direito do *tablier*, de forma visível para os passageiros.

Artigo 42.º

Deveres do motorista de táxi

1 — Os deveres do motorista de táxi são os estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto.

2 — A violação dos deveres do motorista de táxi constitui contra-ordenação punível com coima, podendo ainda ser determinada a aplicação de sanções acessórias, nos termos estabelecidos nos artigos 11.º e 12.º do referido diploma legal.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 43.º

Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente Regulamento, a Direcção-Geral de Transportes Terrestres, a Câmara Municipal do Bombarral, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 44.º

Processo de contra-ordenações

1 — O processo de contra-ordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 45.º

Competência para a aplicação das coimas

1 — Sem prejuízo dos regimes sancionatórios previstos no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 263/98, de 19 de Agosto, que atribui competência à Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e ao director-geral de Transportes Terrestres para processar as contra-

-ordenações e aplicar as coimas previstas naqueles diplomas, respectivamente, o processamento das contra-ordenações previstas no artigo seguinte compete à Câmara Municipal e a aplicação das coimas é da competência do presidente da Câmara.

2 — As câmaras municipais devem comunicar à DGTT as infracções cometidas e respectivas sanções.

3 — A DGTT organizará, nos termos da legislação em vigor, o registo das infracções cometidas e informará as câmaras municipais.

Artigo 46.º

Contra-ordenações e coimas aplicáveis

Constitui contra-ordenação, a violação das seguintes normas do presente Regulamento, puníveis com coima de 149,64 euros a 448,92 euros:

- a) O incumprimento do regime de estacionamento previsto nos artigos 8.º e 9.º;
- b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 4.º;
- c) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 5 do artigo 5.º;
- d) O abandono da exploração do táxi nos termos do artigo 36.º;
- e) O incumprimento do disposto no artigo 7.º

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 47.º

Regime supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços.

Artigo 48.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares municipais aplicáveis ao transporte em táxi que contrariem o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I
(artigos 8.º, n.º 2, 9.º e 10.º)

| Freguesia | Local | Número de lugares de estacionamento (contingente) |
|---------------------|------------------------------|---|
| | Município do Bombarral | |
| Bombarral (I) | Largo do Município | 11 |
| Carvalhal | Barrocalvo | 1 |
| | Carvalhal | 1 |
| | Salgueiro | 1 |
| Pó | Pó | 1 |
| Roliça | Azambujeira dos Carros | 1 |
| | Baraçais | 1 |
| | Delgada | 1 |
| | São Mamede | 1 |
| Vale Covo | Vale Covo | 1 |

Estacionamento temporário

| | | |
|---------------------|-------------------------------|---|
| Bombarral (II) | Junto à estação da CP | 3 |
| Bombarral (II) | Junto ao CC Transportes | 2 |

ANEXO II
[artigo 17.º, n.º 1, alínea b)]

Modelo de declaração

1 — ... (1), titular do bilhete de identidade n.º ..., residente em ..., na qualidade de representante legal de ... (2), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- c) Que a sua representada tem em actividade ... (3) táxis e teve uma facturação bruta anual de ... (4) no ano de ... (5) e de ... (4) no ano de ... (6);
- d) Que a sua representada teve ao seu serviço com carácter de permanência ... (7) trabalhadores com a categoria de motoristas no ano de ... (5) e ... (7) no ano de ... (6);
- e) Que o ano da atribuição da última licença de que é titular foi o de ...;
- f) Que a sua representada tem a sede social no concelho de ... desde ...

2 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão do concurso, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3 — Quando a Câmara Municipal o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 17.º, n.º 3, do Regulamento Municipal de Transportes em Táxis, a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do concurso.

Data e assinatura

...

(1) Identificação do ou dos representantes legais da empresa.

(2) Denominação da empresa concorrente.

(3) Número de táxis que a empresa explora.

(4) Valor da facturação anual.

(5) Ano anterior ao do concurso.

(6) Segundo ano anterior ao do concurso.

(7) Número de trabalhadores em cada ano, com carácter de permanência.

ANEXO III
(artigo 17.º, n.º 2)

Modelo de declaração

1 — ... (1), titular do bilhete de identidade n.º ..., residente em ..., declara, sob compromisso de honra que:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- c) Que é motorista profissional de transportes em táxi, titular do certificado de aptidão profissional n.º ..., emitido pela DGTT, e que exerce a actividade profissional como trabalhador por conta de outrem há ... (2) anos;
- d) Que reside na freguesia de ..., do concelho de ... e do distrito de ...;
- e) O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão do concurso, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

2 — Quando a Câmara Municipal o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 17.º, n.º 3, do Regulamento Municipal de Transportes em Táxis, a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número

anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do concurso.

Data e assinatura
...

(¹) Nome do concorrente.

(²) Número de anos em actividade profissional por conta de outrem como motorista de táxi incluído nos mapas entregues pela respectiva entidade patronal na segurança social.

ANEXO IV (artigo 17.º, n.º 2)

Modelo de declaração

1 — ... (¹), titular do bilhete de identidade n.º ..., residente em ..., membro da cooperativa ... (²) declara, sob compromisso de honra que:

- Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- Que é sócio cooperante da cooperativa ... (²), licenciada pela DGTT com o alvará n.º ..., e que ... (⁴) exerce a actividade profissional como trabalhador por conta de outrem há ... (³) anos;
- Que reside na freguesia de ..., do concelho de ... e do distrito de ...;
- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão do concurso, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

2 — Quando a Câmara Municipal o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 17.º, n.º 3, do Regulamento Municipal de Transportes em Táxis, a apresentar documentos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do concurso.

Data e assinatura
...

(¹) Nome do concorrente.

(²) Denominação da cooperativa.

(³) Número de anos em actividade profissional por conta de outrem, como motorista de táxi, incluído nos mapas entregues pela respectiva entidade patronal na segurança social.

(⁴) No caso de não ter sido motorista profissional por conta de outrem escrever «não» e traçar o espaço destinado ao número de anos assinalado com (³).

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (MADEIRA)

Aviso n.º 2930/2005 (2.ª série) — AP. — Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que a Assembleia Municipal da Calheta, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de Março de 2005, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada a 17 de Março de 2005, aprovou o Regulamento Municipal de Utilização da Praia da Calheta.

31 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Baeta de Castro*.

Regulamento Municipal de Utilização da Praia da Calheta

Nota justificativa

A criação de uma praia exige a regulamentação da sua utilização como forma de a disciplinar e fazer desta um lugar agradável a todos com respeito por todos. A praia da Calheta, não sendo excepção, carece deste tipo de regulamentação, visando estabelecer regras de conduta e de utilização aos que esta frequentem, por forma a ser um lugar aprazível.

Assim, tendo como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea l) do n.º 2 do artigo 26.º da

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal da Calheta, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento Municipal de Utilização da Praia da Calheta.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento visa estabelecer normas de funcionamento e da correcta utilização da praia da Calheta.

CAPÍTULO II

Condições de utilização

Artigo 2.º

Acesso

- O acesso à praia é gratuito.
- O acesso aos balneários far-se-á mediante o pagamento do respectivo serviço.

Artigo 3.º

Proibições

Na praia não é permitido:

- O acesso a animais;
- Atirar e mergulhar objectos não apropriados na água;
- Deitar lixo na praia que não nos recintos próprios para o efeito;
- Danificar ou vandalizar os contentores próprios para depósito de lixo;
- O uso de espreguiçadeiras, com excepção das disponibilizadas pelos serviços;
- A prática de jogos ou saltos para a água de forma a molestar outros utentes;
- A prática de jogos apenas é permitida nas zonas assinaladas para esse efeito;
- O uso do tabaco em qualquer local interior dos balneários;
- Transportar areia;
- Andar de bicicleta, *skate*, ou outro velocípede na praia, zonas de solário e acessos.

Artigo 4.º

Deveres

Constituem deveres dos utentes:

- Absterem-se da prática de quaisquer actos que de alguma forma prejudiquem a boa higiene e o bom funcionamento da praia e balneários;
- Respeitar as zonas reservadas a jogos e espreguiçadeiras;
- Cumprir com as normas em vigor e as instruções dadas pelo pessoal ao serviço;
- Respeitar o horário de funcionamento dos serviços.

CAPÍTULO III

Serviços

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

Os balneários terão o seguinte horário:

- Meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro — 10 horas a. m. — 21 horas p. m.;
- Restantes meses — 10 horas a. m. — 18 horas p. m.

Artigo 6.º

Preço dos serviços

1 — O preço a pagar pelos serviços é:

- Duches e guardar roupa — 1 euro;
- Espreguiçadeiras — 1 euro;
- Guarda-sóis — 0,50 euros.

2 — Portadores do cartão jovem municipal usufruem de um desconto de 50 % nos preços fixados.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 7.º

Fiscalização

A fiscalização pelo cumprimento do presente Regulamento compete à Câmara Municipal através dos seus serviços competentes.

Artigo 8.º

Contra-ordenações e coimas

As violações ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenação punível com coimas graduadas entre os 25 euros e os 500 euros.

Artigo 9.º

Lacunas

As lacunas que possam decorrer da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente seguinte à sua aprovação.

Aviso n.º 2931/2005 (2.ª série) — AP. — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que a Assembleia Municipal da Calheta, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de Março de 2005, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada a 17 de Março de 2005, aprovou a primeira alteração à Lei Orgânica da Câmara Municipal da Calheta, publicada no apêndice n.º 69/2002 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, e primeira alteração ao quadro de pessoal do município da Calheta, publicado em anexo à referida lei orgânica.

31 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Baeta de Castro*.

Artigo 1.º

O artigo 39.º da Lei Orgânica da Câmara Municipal da Calheta, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 39.º

[...]

- 1 —
- 2 — O recrutamento de técnicos superiores estagiários faz-se de entre indivíduos possuidores de licenciatura adequada em áreas relacionadas com as atribuições e competências da autarquia.
- 3 — O recrutamento de técnicos estagiários faz-se de entre indivíduos que possuam curso superior que não confira o grau de licenciatura em áreas relacionadas com as atribuições e competências da autarquia.
- 4 —

Artigo 2.º

São aditados ao quadro de pessoal os seguintes lugares:

| Grupo de pessoal | Carreira | Categoria | Número de lugares | |
|----------------------------|---|--|-------------------|-------|
| | | | A criar | Total |
| Técnico superior | Técnico superior | Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário | 6 | 12 |
| Técnico | Técnico | Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe Estagiário | 4 | 7 |
| Técnico-profissional | Técnico profissional | Especialista principal Especialista Principal De 1.ª classe De 2.ª classe | 2 | 10 |
| Administrativo | Tesoureiro | Especialista Principal Tesoureiro | 1 | 3 |
| Auxiliar | Leitor-cobrador de consumos | — | 3 | 8 |
| | Fiscal de obras | — | 1 | 4 |
| | Motorista de ligeiros | — | 2 | 8 |
| | Aulixiar administrativo | — | 12 | 20 |
| | Auxiliar de serviços gerais | — | 15 | 20 |
| | Motorista de transportes colectivos | Motorista | 1 | 4 |
| Operário qualificado | Canalizador | Operário principal Operário | 3 | 15 |

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 2932/2005 (2.ª série) — AP. — Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Torna público que, nos termos do artigo 72.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do aviso n.º 9763/2004 (2.ª série), publicado no apêndice n.º 153 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 16 de Dezembro, no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2004, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2005, deliberou demitir o funcionário António Alberto Gonçalves, cantoneiro de limpeza do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, cujo actual paradeiro é desconhecido.

Nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, no prazo máximo de 60 dias, após a publicação do presente anúncio, poderá o arguido impugnar o acto administrativo que o demitiu ou requerer a reabertura do processo.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 2933/2005 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 3 de Fevereiro de 2005, e em conformidade com o artigo 20.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo em 1 de Março de 2005, com Isabel Cristina Cardoso Pereira da Silva, com a categoria de engenheiro florestal, pelo período de seis meses, renováveis.

16 de Março de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos (com subdelegação de assinatura), *Madalena Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 2934/2005 (2.ª série) — AP. — *Admissão de pessoal.* — Por despacho do presidente da Câmara de 21 de Março de 2005:

Manuel Adelino da Conceição da Silva, Luís Manuel da Rocha Moreira e Daniel José Lopes Pereira foram admitidos em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de seis meses, com início em 21 de Março de 2005, para o lugar de operário qualificado/pedreiro, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 142, actualmente na importância de 450,37 euros.

Armando Manuel Vieira Rodrigues, Adriano Marques Luís e Fernando Manuel Nunes da Silva foram admitidos em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de seis meses, com início 21 de Março de 2005, para o lugar de operário semiqualeficado/cantoneiro (vias municipais) com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 137, actualmente na importância de 434,51 euros.

(Processos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 2935/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de Março de 2005 e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, após consulta ao interessado,

o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico superior de 2.ª classe — sociologia, *Carla Alexandra dos Mártires Gonçalves*.

A renovação inicia-se em 24 de Março de 2005 e é pelo período de um ano.

28 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Aviso n.º 2936/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contratos de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, com:

Joana Benedita Fontoura Pereira Oliveira Duarte — em 2 de Fevereiro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Geografia.

Daniel José Domingues Gaudêncio — em 1 de Março de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de engenheiro técnico de 2.ª classe.

Maria Isabel dos Santos Duarte — em 26 de Março de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente da acção educativa.

Susana Pontes Henriques — em 1 de Maio de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Economia.

Silvino Rosa da Silva — em 10 de Maio de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de operário qualificado — jardineiro.

Ana Maria Pinto Correia Cruz, Brígida de Fátima Firmino Reis da Silva Mateus, Cláudio Amadeu Lourenço Moreira da Silva e com Ana Mónica Valente da Silva Pinto, Célia Maria Nunes dos Santos e Cláudia Sofia Branco Afonso — em 1 e 7 de Junho de 2004, por seis meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciaturas em Economia, Gestão e Administração Pública, Psicologia e Sociologia, respectivamente.

Jorge Humberto da Costa Ferreira e Marta Moniz Lobo Santos — em 5 de Julho de 2004, por seis meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, licenciaturas em Serviço Social e Direito, respectivamente.

João Paulo Marques Pereira, Nuno Miguel Tavares Prata, Luísa Ganho Ávila Costa, Magda Brígida Ramos Lopes dos Santos Lucas e Maria Antónia Melo e Sá Lucas da Silva — em 12 de Julho e 9 de Agosto de 2004, por seis meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, licenciaturas em Engenharia Informática, Ciência Política, Relações Internacionais e História, respectivamente.

Ana Catarina Eiró Mesquita Dutra Figueiredo e Ana Margarida da Silva Laranjeiro Matias e Pedro Miguel Miranda Guerra — em 11 e 17 de Agosto de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de engenheiro técnico civil de 2.ª classe, respectivamente.

Luísa Maria de Moura Rodrigues da Silva — em 16 de Agosto de 2004, por seis meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em História.

Ágata Cristina Bernardo Antunes e Andrea de Oliveira Neves da Costa — em 1 de Setembro de 2004, por 6 e 12 meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciaturas em História e Gestão e Administração Pública, respectivamente.

Isabel Maria Felizardo de Jesus Antunes — em 1 de Novembro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico de 2.ª classe — bacharelato em Secretariado.

Henrique Miguel dos Santos Redondo, Nuno Rafael da Silva Pereira, Pedro Miguel Coelho Saraiva, Pedro Tiago Oliveira Pais, Rui Alexandre Marcelo da Silva e Vítor Manuel Nogueira Ferreira — em 8 de Novembro de 2004, por 12 meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de nadador-salvador.

Nuno Filipe Ferreira Fernandes, Rui Pedro Marques Nogueira e Sérgio Filipe Salgueiro Duarte — em 8 de Novembro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.

Bruno Rodrigo Gonçalves dos Santos Guerra — em 8 de Novembro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de electricista.

Ana Mafalda de Oliveira Gomes — em 10 de Novembro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Direito.

Luís Miguel Afonso Gerales — em 23 de Novembro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa.

Américo Campos Santos, Carlos Tomás Alves, Fernando Carvalho Rodrigues, Fernando Simões Nascimento Duarte, João Paulo Correia Mateus, José António Tavares Patrício, José Fernando Duarte Soares, Luís Filipe Cordeiro Teixeira, Manuel Cupido Mendes, Paulino Jorge Nogueira Lapo, Pedro Miguel Ferreira Bossa, Ramiro Francisco Vieira Meco, Rui Miguel Gomes Brinquinho e Vítor Manuel Pinheiro Dias — em 2 de Dezembro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

António Nelson dos Reis Almeida, Joana Catarina Carrapato Alves, Manuel José Ribeiro Rosa, Maria Helena Teixeira Cardoso, Nuno Filipe da Silva e Pinto, Otília Ladeira Santana Barra, Paula Cristina Ferreira de Campos, Pedro André Soares Maia a Sara Filipa Polónio Teixeira — em 6 de Dezembro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativo.

João Pedro dos Reis Santos — em 6 de Dezembro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Engenharia Civil.

Célia Maria Abrunheira Arriaga e Liliana Maria Ferreira Vicente — em 16 de Dezembro de 2004, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Gestão e Administração Pública.

Catarina Isabel Ferreira Tinoco, Inês Clara Sousa Gaspar, Lídia Maria Vilão Caetano, Margarida Isabel Salvador Coutinho, Maria Helena Loureiro Abrantes, Maria Isabel Vilão Pereira e Rute Isabel Simões Rénio — em 10 de Janeiro de 2005, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais.

Ana Cristina Claro da Silva e Nadea Goreti Fonseca Morais — em 12 de Janeiro de 2005, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Engenharia Geológica.

Carlota Isabel de Sommer Martha Tomé Féteira — em 17 de Janeiro de 2005, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Ciências da Informação (variante de Relações Públicas, Publicidade e Marketing).

Nuno Miguel Gonzaga Pessoa Santos Silva e Pedro Miguel Silva Micaelo Ilharco Moura — em 12 de Janeiro de 2005, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe — licenciatura em Educação Física.

Diana Isabel Almeida Tenente, Elsa Maria Lourenço dos Santos Costa e Sandra Maria Costeira de Figueiredo — em 14 de Fevereiro de 2005, por um ano, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais.

[Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o processo está isento de visto do Tribunal de Contas.]

Por subdelegação, o Director do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, *Fernando Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso n.º 2937/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada no edifício da Câmara

Municipal de Elvas (junto à Secção de Recursos Humanos) a lista de antiguidade, aprovada conforme os preceitos estabelecidos nos artigos 93.º a 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

17 de Março de 2005. — O Vereador (com competências delegadas), *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Editais n.º 290/2005 (2.ª série) — AP. — Jaime Manuel Gonçalves Ramos, presidente da Câmara Municipal do Entroncamento:

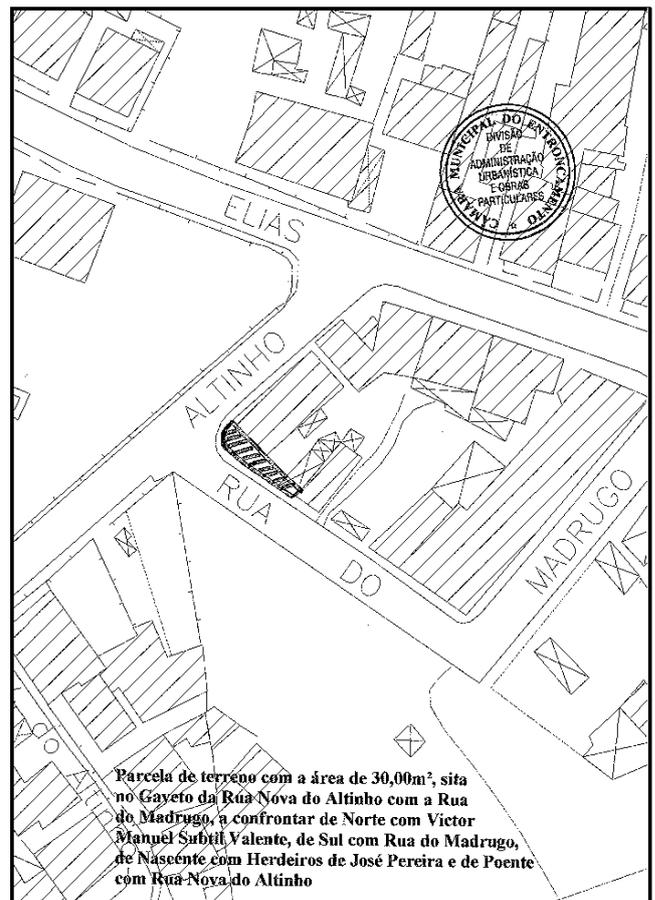
Faço saber que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 27 de Dezembro de 2004, sancionada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28 de Fevereiro do corrente ano, deliberou desafectar do domínio público para o domínio privado municipal a parcela de terreno com a área de 30 m², sita no gaveto da Rua Nova do Altinho com a Rua do Madrugo, da freguesia e concelho do Entroncamento, que fica a confrontar: de norte com Victor Manuel Subtil Valente; de sul com a Rua do Madrugo; de nascente com herdeiros de José Pereira, e de poente com a Rua Nova do Altinho, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P 10169 (provisório), com o valor atribuído de 3 euros.

Para os efeitos citados e de acordo com a aludida deliberação camarária e da Assembleia Municipal, são convidados os interessados que tiverem quaisquer reclamações a opor à pretensão, para as apresentarem na secretaria da Câmara Municipal, por escrito, dentro do prazo de 20 dias, a contar da afixação dos éditos.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Repartição Administrativa, o subscrevi.

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.



CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Escala 1:500



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 2938/2005 (2.ª série) — AP. — *Revisão do Plano Director Municipal de Estarreja.* — Abílio José Ferreira da Silveira, vice-presidente da Câmara Municipal de Estarreja:

Torna público que, em reunião ordinária realizada em 8 de Março de 2005, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, retomar o processo de revisão do Plano Director Municipal de Estarreja.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 77.º — Participação — do mesmo diploma legal, decorrerá, desde a publicação deste aviso no *Diário da República* e por um período de 31 dias, uma processo de audiência pública prévia, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser mencionadas no âmbito da revisão.

Durante este período os interessados poderão consultar, na Divisão de Planeamento e Urbanismo, no horário normal de funcionamento, a deliberação camarária n.º 85/2005 que fundamenta a conversão da Comissão Técnica de Acompanhamento em Comissão Mista de Coordenação e o respectivo alargamento, no sentido de ser retomado o processo de revisão.

Com o objectivo de promover a participação neste processo, os interessados poderão apresentar as suas observações, sugestões ou informações, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal através da morada — Praça de Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, por correio electrónico: dpu@cm-estarreja.pt; via fax: 234840607 ou, ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Município.

23 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Abílio José Ferreira da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso n.º 2939/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidades do pessoal da Câmara Municipal de Estremoz.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidades referente ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal, reportada a 31 de Dezembro de 2004, aprovada por despacho do presidente da Câmara de 23 de Março de 2005, se encontra afixada desde esta data na Secção de Recursos Humanos desta autarquia, sita no edifício dos Paços do Município.

Mais se faz público que, da organização da referida lista cabe recurso, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal.

23 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Carapeta Maranga*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso n.º 2940/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e considerando a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, faz-se público que terminam os contratos de trabalho a termo certo os seguintes trabalhadores:

Ana Cristina Miguens Abrantes — celebrado em 15 de Abril de 2003 e termo em 14 de Abril de 2005, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe.

Ana Cristina Branquinho Alves — celebrado em 15 de Abril de 2003 e termo em 14 de Abril de 2005, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe.

Gertrudes Rosa Acácio Pacheco Cabeçana — celebrado em 15 de Abril de 2003 e termo em 14 de Abril de 2005, com a categoria de cozinheiro.

16 de Março de 2005. — O Vereador do Pelouro, *João Filipe C. Libório*.

Aviso n.º 2941/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e considerando a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, faz-se público que, por despacho do vereador do pelouro de Recursos Humanos, datado de 10 de Fevereiro de 2005, foi rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com Vanessa Lara Ramalho Pisco Martins, celebrado em 1 de Abril de 2004, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe.

16 de Março de 2005. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *João Filipe C. Libório*.

Aviso n.º 2942/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e considerando a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, tendo em atenção o estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, faz-se público que, por meu despacho datado de 15 de Março de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo celebrado com António Vieira Martins, em 5 de Maio de 2004, com a categoria de nadador-salvador, pelo período de seis meses.

18 de Março de 2005. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *João Filipe C. Libório*.

Aviso n.º 2943/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e considerando a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, tendo em atenção o estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho da vereadora do pelouro de higiene e limpeza, datado de 10 de Março de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo celebrado com José Francisco Serrano Seródio, em 19 de Novembro de 2003, com a categoria de cantoneiro de limpeza, pelo período de seis meses.

18 de Março de 2005. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *João Filipe C. Libório*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2944/2005 (2.ª série) — AP. — *Listas de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade de pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizadas nos termos do artigo 93.º do referido diploma legal, foram afixadas nos respectivos locais habituais.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da organização das listas de antiguidade cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Março de 2005. — A Vereadora com competências delegadas, *Anabela Almeida Marques e Gaspar*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 2945/2005 (2.ª série) — AP. — Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente da Câmara Municipal do Funchal:

Torna público, para efeitos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a lista das obras públicas adjudicadas entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2004, seu valor, forma de atribuição e entidades adjudicatárias, como a seguir se indicam.

28 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque*.

| Designação da obra | Forma de atribuição | Empresa adjudicatária | Valor da adjudicação sem IVA (em euros) |
|---|----------------------------|--|---|
| Arranjo urbanístico da Avenida do Mar — faixa sul — 1.ª fase | Concurso público | Tecnovia-Madeira, Sociedade Empreitadas, L.ª | 309 000,00 |
| Sistema de abastecimento do reservatório para combate aos fogos florestais | Concurso limitado | Damásio & Nascimento — Construções, L.ª | 33 924,96 |
| Revitalização do Monte — execução de arruamento de acesso às lajinhas e alargamento do Caminho das Tílias. | Concurso público | Consórcio: Tecnovia-Madeira, L.ª/Edimade L.ª | 1 518 891,79 |
| Infra-estruturas viárias do Bairro Social de São Gonçalo | Concurso público | P. O. A. L. — Pavimentação e Obras Acessórias, S. A. | 639 878,32 |
| Ligação do caminho do Pico à Travessa da Terça, São Roque | Concurso público | LENA — Engenharia e Construções, L.ª | 345 000,00 |
| Alargamento do Caminho do Lombo do Jamboeiro, São Roque | Concurso público | LENA — Engenharia e Construções, L.ª | 690 000,00 |
| Novo arruamento de Santa Rita, São Martinho | Concurso público | LENA — Engenharia e Construções, L.ª | 500 000,00 |
| Execução de parque infantil e vestiários do jardim da Quinta Deão | Concurso limitado | Damásio & Nascimento — Construções, L.ª | 49 677,00 |
| Ampliação do cemitério de São Martinho — 1.ª fase | Concurso público | EDIMADE — Edificadora da Madeira, L.ª | 287 853,42 |
| Ampliação e redimensionamento da escola básica do 1.º ciclo com pré-escolar do Arieiro — escola n.º 12. | Concurso limitado | Sales, Faria & Andrade — Sociedade de Construções, L.ª | 152 005,38 |
| Beneficiação da sede da Associação Abraço | Concurso limitado | EDIMADE — Edificadora da Madeira, L.ª | 26 007,59 |
| Construção da Porta da Cidade | Concurso limitado | Damásio & Nascimento — Construções, L.ª | 119 457,15 |
| URBCOM — Núcleo Histórico da Sé — iluminação pública | Concurso limitado | EDIMADE — Edificadora da Madeira, L.ª | 67 017,61 |
| URBCOM — Núcleo Histórico de São Pedro — iluminação pública | Concurso limitado | EDIMADE — Edificadora da Madeira, L.ª | 108 681,32 |
| URBCOM — Núcleo Histórico da Sé — mobiliário urbano — floreiras | Concurso limitado | Sales, Faria & Andrade — Sociedade de Construções, L.ª | 119 000,00 |
| Recuperação da cobertura do Palácio de São Pedro | Concurso limitado | Sales, Faria & Andrade — Sociedade de Construções, L.ª | 74 238,30 |
| URBCOM — Núcleo Histórico da Sé — pavimentos — alargamento de passeio na Rua do Aljube. | Concurso limitado | EDIMADE — Edificadora da Madeira, L.ª | 61 291,22 |
| Requalificação do parque infantil e construção de ludoteca no Parque de Santa Catarina. | Concurso limitado | João Abel Freitas Capêlo, L.ª | 96 618,08 |
| Recuperação de moradia ao Caminho das Voltas, Santa Maria Maior | Concurso limitado | Damásio & Nascimento — Construções, L.ª | 13 367,20 |
| Execução de armazém de apoio aos viveiros de engorda no Poço da Câmara | Concurso limitado | Sales, Faria & Andrade — Sociedade de Construções, L.ª | 23 825,73 |
| Ampliação e redimensionamento da escola básica do 1.º ciclo, com pré-escolar das Quebradas — escola 91 (ref.ª camarária). | Concurso público | Tecnovia-Madeira, Sociedade de Empreitadas, L.ª | 233 000,00 |
| URBCOM — Núcleo Histórico de São Pedro — pavimentos | Concurso público | Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A. | 395 000,00 |
| Infra-estruturas da frente mar — execução de diversos trabalhos no nó das Duas Torres e Estrada Monumental. | Concurso limitado | Tecnovia-Madeira, Sociedade de Empreitadas, S. A. | 95 400,00 |
| Beneficiação e pintura exterior do quartel dos Bombeiros Municipais | Concurso limitado | EDIMADE — Edificadora da Madeira, L.ª | 62 058,50 |
| Recuperação de fachadas da Rua do Dr. Fernão de Ornelas — 1.ª fase | Concurso limitado | Sales, Faria & Andrade — Sociedade de Construções, L.ª | 143 063,41 |
| Núcleo Histórico da Sé — mobiliário urbano — caldeiras para árvores | Concurso limitado | Sales, Faria & Andrade — Sociedade de Construções, L.ª | 119 722,00 |
| Ampliação e remodelação do complexo balnear das Poças do Gomes — Doca do Cavacas. | Concurso limitado | EDIMADE — Edificadora da Madeira, L.ª | 147 438,48 |
| Ampliação de moradia sita ao Bêco dos Frias, n.º 44 | Concurso limitado | Sales, Faria & Andrade — Sociedade de Construções, L.ª | 18 209,53 |
| Centro de Convívio da Junta de Freguesia de Santa Luzia | Concurso limitado | Sales, Faria & Andrade — Sociedade de Construções, L.ª | 51 346,60 |
| Construção do espaço internet do Funchal | Concurso limitado | R. I. M. — Construções Madeirenses, L.ª | 164 420,24 |
| Execução de ligações domiciliárias e pequenos ramais na rede de esgotos | Concurso limitado | Tecnovia-Madeira, Sociedade Empreitadas, L.ª | 95 900,00 |
| Reparações nas redes de esgotos | Concurso limitado | Tecnovia-Madeira, Sociedade Empreitadas, L.ª | 118 00,00 |
| Sistema de rega da Promenade | Concurso limitado | Sales Faria e Andrade | 78 603,60 |
| Execução de ligações domiciliárias de água potável | Concurso limitado | Tecnovia-Madeira, Sociedade Empreitadas, L.ª | 125 000,00 |
| Reparação nas redes de água e substituição de ramais | Concurso limitado | Sales Faria e Andrade | 167 409,50 |
| Reabilitação dos fontanários do município do Funchal | Concurso limitado | Sales Faria e Andrade | 33 920,00 |
| Rede de abastecimento de água ao Caminho do Pico do Infante e Hortela | Concurso limitado | Sales Faria e Andrade | 114 536,00 |
| Implementação do sistema de telegestão da rede de abastecimento de água no concelho do Funchal. | Concurso público | Tecnilab | 420 187,33 |
| Remodelação da rede de distribuição de água do concelho do Funchal | Concurso internacional ... | Tecnovia-Madeira, Sociedade Empreitadas, L.ª | 4 079 000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 2946/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por acordo de ambas as partes, datado de 9 de Março do corrente ano, e nos termos da alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi rescindido o contrato a termo certo celebrado com o assistente administrativo, Carina Gomes Enes, com início em 1 de Março de 2004.

9 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2947/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por acordo de ambas as partes, datado de 9 de Março do corrente ano, e nos termos da alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi rescindido o contrato a termo certo celebrado com o assistente administrativo, Paula Cristina Fernandes Cerdeira, com início em 6 de Junho de 2003.

9 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2948/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Marco Paulo Sanches Marques, para exercer as funções de técnico profissional de 2.ª classe/desenhador de CAD, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 662,86 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2949/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Luís Pedro Alcobia Antão, para exercer as funções de técnico superior 2.ª classe/arquitecto, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 1268,64 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2950/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Maria João Furtado Pereira, para exercer as funções de engenheiro técnico/ordenamentos dos recursos naturais, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 935,62 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2951/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Gonçalo Nuno da Fonseca de Sampaio Lopes, para exercer as funções de assistente administrativo, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 631,15 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2952/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Eunice Sandra de Oliveira Mota Cardoso, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe/relações internacionais, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 1268,64 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2953/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Elsa Maria de Jesus Pombo, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe/serviço social, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 1268,64 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2954/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Cristina Sofia Pires Bento, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe/SIG, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 1268,64 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2955/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de

Março do corrente ano, com Célia Maria Sousa Real, para exercer as funções de técnico profissional de 2.ª classe/desenhador de CAD, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 662,86 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2956/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Victor Manuel Bento Antunes, para exercer as funções de técnico superior 2.ª classe/engenheiro civil, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 1268,64 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2957/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Sandra Patrícia Rodrigues Cruz, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe/arquitecto, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 1268,64 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2958/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Paulo Jorge Dias Borges, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe/arquitecto, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 1268,64 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2959/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 16 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo das alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 18 de Março do corrente ano, com Ana Isabel Aranda e Cunha Vidal, para exercer as funções de técnico superior principal/arquitecto coordenador, no Gabinete Técnico Local — Aldeias da Serra da Gardunha, mediante a remuneração mensal de 1617,52 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2960/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo celebrado com o técnico de profissional de 2.ª classe/medidor orçamentista, Óscar Ricardo Costa Martins, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2961/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico de profissional de 2.ª classe/medidor orçamentista, Ricardo Manuel Nogueira Ferreira, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2962/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo celebrado com o técnico de profissional de 2.ª classe/topografia, Catarina Jesus Gomes Almeida, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2963/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o auxiliar técnico de CAD, Luís António Clemente Rodrigues, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2964/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico superior de 2.ª classe/arquitecto, Ana Margarida Abrantes Ferreira Pena, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2965/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico superior de 2.ª classe/engenheiro civil, Rui Alexandre Martins Fazenda, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2966/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico superior de 2.ª classe/SIG, Luís Manuel Pires Ferreira, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2967/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico superior de 2.ª classe/história, Pedro Miguel Neto dos Santos Forte Salvado, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2968/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico profissional de 2.ª classe/desenhador CAD, Rogério Fernando dos Santos Duarte, pelo período de seis meses, com início em 24 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2969/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico de 2.ª classe/engenheiro técnico hortícola e paisagista, Filipe Nuno Spranger Gomes, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2970/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico superior de 2.ª classe/arquitecto, Luís Pedro Matos Cordeiro Gama, pelo período de seis meses, com início em 21 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2971/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o assistente administrativo, Cecília Maria Fernandes Simão, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2972/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo celebrado com a assistente administrativa, Carla Sofia dos Santos Loureiro, pelo período de seis meses, com início em 3 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2973/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo celebrado com a assistente administrativa, Ana Maria Marques Pinto, pelo período de 12 meses, com início em 23 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2974/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico profissional de 2.ª classe — animação informática/cultural, Hugo Miguel Lopes Rodrigues, pelo período de seis meses, com início em 7 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2975/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o técnico profissional de 2.ª classe — animação informática/cultural, Pedro Miguel Roque Fernandes, pelo período de seis meses, com início em 7 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2976/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o vigilante de jardins e parques infantis, Pedro Miguel Louro Mesquita, pelo período de 12 meses, com início em 23 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2977/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do vice-presidente datado de 9 de Março de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o vigilante de jardins e parques infantis, José de Anunciação Marques, pelo período de 12 meses, com início em 14 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2978/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2004:

| Designação da obra | Forma de atribuição | Adjudicatário | Valor (em euros) |
|--|---------------------|---|------------------|
| Recuperação da igreja de Castelo Novo | Concurso público | Empreiteiros Casais, S. A. | 292 797,44 |
| Parque de estacionamento subterrâneo e arranjos à superfície (mercado descoberto). | Concurso público | Empreiteiros Casais, S. A. | 2 058 405,67 |
| Albergue da juventude — Rio, Silves | Concurso público | Constrope, L.ª | 166 440,56 |
| Requalificação do parque desportivo do Fundão | Concurso público | Lambelho & Ramos, L.ª | 1 030 530,66 |
| Projecto Rio — Bairro Chinês, Rio, Silves | Concurso público | Lambelho & Ramos, L.ª | 285 000,00 |
| Reparação da EN 345 Capinha/limite do concelho | Concurso público | Lena Engenharia e Construções, S. A. | 527 000,00 |
| Ligação urbana entre o Fundão e a aldeia de Joanes com ligação à Avenida de Eugénio de Andrade. | Concurso público | Lambelho & Ramos, L.ª | 580 000,00 |
| Saneamento básico de Bogas de Cima | Concurso público | Serrasqueiro & Filhos, L.ª | 256 036,04 |
| Requalificação do Museu Arqueológico Municipal José Monteiro | Concurso público | Empreiteiros Casais, S. A. | 477 181,23 |
| Requalificação do Palácio do Picadeiro | Concurso público | João de Sousa Baltazar, S. A. | 798 471,92 |
| Casa da Moagem do Fundão | Concurso público | Manuel Rodrigues Gouveia, S. A. | 3 551 978,79 |
| Parque de estacionamento — Castelo Novo | Concurso limitado | Construções António Joaquim Maurício, L.ª | 124 470,79 |
| Climatização do edifício da Câmara Municipal do Fundão — instalação de AVAC. | Concurso limitado | Juarez & Gomes Marçalo, L.ª | 120 009,08 |
| Construção de banheiros e refeitório no pavilhão dos Arraiais | Concurso limitado | Empreiteiros Casais, S. A. | 124 498,01 |
| Limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos municipais — 1.ª fase. | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 121 850,00 |
| Limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos municipais — 2.ª fase. | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 123 500,00 |
| Pavimentação no Fundão, nos arruamentos do tribunal — 2.ª fase. | Concurso limitado | Lambelho & Ramos, S. A. | 121 123,28 |
| Correcção da EM 515, entre a EN 343 e o Pesinho | Concurso limitado | Lambelho & Ramos, S. A. | 124 626,28 |
| Pavimentação de ruas na freguesia do Fundão | Concurso limitado | Lambelho & Ramos, S. A. | 53 000,00 |
| Criação de infra-estruturas no mercado do Fundão | Concurso limitado | Lambelho & Ramos, S. A. | 66 000,00 |
| Obras de beneficiação da drenagem da EM 515, entre a EN 343 e o Pesinho. | Concurso limitado | Lambelho & Ramos, L.ª | 123 460,00 |
| Beneficiação e pavimentação de diversos arruamentos nas freguesias de Castelo Novo, Póvoa da Atalaia e Silves. | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 118 964,00 |
| Calcetamento e arranjos de arruamentos na freguesia de Salgueiro. | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 68 750,37 |
| Pavimentação e beneficiação de arruamentos na freguesia de Alpedrinha. | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 69 914,10 |
| Regularização de taludes e rectificação de curvas na EM 512, na freguesia de Silves, e alargamento do pontão. | Concurso limitado | Construções J. J. R. & Filhos, S. A. ... | 124 500,00 |
| Obras de remodelação no pavilhão dos Arraiais | Concurso limitado | Empreiteiros Casais, S. A. | 108 844,16 |
| Pavilhão para lavagem de viaturas — Arraiais | Concurso limitado | Empreiteiros Casais, S. A. | 122 854,80 |
| Obras de beneficiação de diversos equipamentos em freguesias do Fundão. | Concurso limitado | Joaquim Gaspar Gonçalves | 52 750,00 |
| Construção de colector de esgoto no Bairro das Fontainhas e no Hotel Príncipe das Beiras. | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 56 412,50 |
| Construção de ramais de esgoto no concelho do Fundão | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 115 032,00 |
| Construção de ramais de água no concelho do Fundão | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 124 338,30 |
| Requalificação da Rua do Conde Idanha-a-Nova | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 124 450,80 |
| Substituição da cobertura de alguns equipamentos na freguesia de Telhado. | Concurso limitado | Bedaril, L.ª | 54 232,50 |
| Requalificação do Parque das Tílias | Concurso limitado | Lambelho & Ramos, S. A. | 123 022,30 |
| Construção de muro de suporte na Avenida de Eugénio de Andrade. | Concurso limitado | Lambelho & Ramos, S. A. | 124 320,00 |
| Arranjos urbanísticos no Largo da Igreja da freguesia de Aldeia Nova do Cabo. | Concurso limitado | António J. Cruchinho & Filhos, L.ª | 123 588,03 |
| Arranjos urbanísticos e beneficiação de arruamentos na freguesia do Fundão. | Concurso limitado | António J. Cruchinho & Filhos, L.ª | 109 960,53 |
| Execução da rede de distribuição de água na freguesia de Enxames. | Concurso limitado | António J. Cruchinho & Filhos, L.ª | 50 707,24 |
| Construção de pontões sobre três ribeiras em freguesias do Fundão. | Concurso limitado | António J. Cruchinho & Filhos, L.ª | 121 277,36 |
| Construção de sanitários públicos na freguesia de Aldeia Nova do Cabo. | Concurso limitado | António J. Cruchinho & Filhos, L.ª | 81 818,22 |
| Arranjos urbanísticos nas freguesias de Silves e Souto da Casa. | Concurso limitado | Constrobi, L.ª | 111 269,71 |
| Rede de drenagem de águas residuais e pluviais, abastecimento de água, rede de incêndio, rede de baixa tensão e instalações telefónicas. | Concurso limitado | Construções J. J. R. & Filhos, S. A. ... | 123 780,96 |
| Programa de recuperação de aldeias históricas de Portugal — 11.ª candidatura — casa n.º 2, Solar da Família Falcão. | Concurso limitado | Marques & Irmão, L.ª | 63 876,18 |
| Beneficiação, repavimentação e obras complementares da Quinta da Arieira/Gramenesa. | Concurso limitado | José Matias Empreiteiros, S. A. | 104 208,90 |
| Beneficiação do caminho de São Macário | Concurso limitado | Lambelho & Ramos, S. A. | 124 500,00 |
| Projecto de redução de custos contra incêndios na serra da Gardunha. | Concurso limitado | Tescobeira, L.ª | 57 500,00 |
| Adaptação de moradia para unidade Ter — Janeiro de Cima. | Concurso limitado | Joaquim Gaspar Gonçalves | 83 503,98 |

| Designação da obra | Forma de atribuição | Adjudicatário | Valor (em euros) |
|---|----------------------|--|------------------|
| Remodelação de colector de esgoto em Quintãs | Concurso limitado | António J. Cruchinho & Filhos, L. ^{da} | 86 801,58 |
| Construção de ramais de distribuição da água nos Enxames | Concurso limitado | António J. Cruchinho & Filhos, L. ^{da} | 122 715,72 |
| Jardim Eugénio de Andrade — Póvoa da Atalaia | Concurso limitado | António J. Cruchinho & Filhos, L. ^{da} | 123 085,18 |
| Construção do muro de contenção de terras no polidesportivo da Soalheira. | Concurso limitado | João de Sousa Baltazar, S. A. | 81 263,83 |
| Acesso ao pavilhão gimnodesportivo do Fundão | Concurso limitado | Consequi, S. A. | 104 137,78 |
| Requalificação do Externato de Santa Teresinha | Concurso limitado | Construções A. D. Riscado, L. ^{da} | 63 039,94 |
| Projecto de adaptação de escola primária a Casa do Bombo — Lavacolhos. | Concurso limitado | Construções A. D. Riscado, L. ^{da} | 109 419,65 |
| Beneficiação da estrada entre a Aldeia Nova do Cabo e a EN 238 | Concurso limitado | Lena Engenharia e Construções, S. A. | 76 800,00 |
| Pavimentação e obras complementares em diversas ruas e arruamentos da freguesia de Enxames. | Concurso limitado | António J. Cruchinho & Filhos, L. ^{da} | 100 176,40 |
| Saneamento do Monte da Touca e termas da Touca | Concurso limitado | António Lourenço, L. ^{da} | 84 950,00 |
| Requalificação da Zona Industrial do Fundão | Concurso limitado | Constrobi, L. ^{da} | 114 105,90 |
| Beneficiação de arruamentos e criação de infra-estruturas de água e saneamento em Vale Travesso e Vale da Relva. | Concurso limitado | Construções António Joaquim Maurício, L. ^{da} | 109 906,18 |
| Beneficiação de arruamentos e criação de infra-estruturas de água e saneamento na Rua do Vale da Relva e Rua do Vale Ribeiro. | Concurso limitado | Construções António Joaquim Maurício, L. ^{da} | 102 922,68 |
| Aldeia de Xisto — Janeiro de Cima — restaurante tradicional | Concurso limitado | Joaquim Gaspar Gonçalves | 124 496,81 |
| Recuperação de edifícios particulares — fase 2 — Janeiro de Cima. | Concurso limitado | Joaquim Gaspar Gonçalves | 124 321,53 |
| Obras de requalificação da escola primária de Silvares | Concurso limitado | Libânio & Moura, L. ^{da} | 61 228,89 |
| Construção de rede de distribuição de água em Quintas das Areias, Vale Sandim e Souto Alto. | Concurso limitado | Constrobi, L. ^{da} | 94 330,00 |
| Pavimentação de arruamentos na freguesia de Valverde | Concurso limitado | Constrobi, L. ^{da} | 73 996,22 |
| Praça de Gil Pinheiro | Concurso limitado | Construções A. D. Riscado, L. ^{da} | 112 933,49 |
| Execução de salão de chá | Concurso limitado | Bedaril, L. ^{da} | 70 000,33 |
| Ajardinamentos das rotundas norte e sul do Fundão | Concurso limitado | Lambelho & Ramos, S. A. | 35 150,00 |
| Construção de cobertura para polidesportivo municipal | Concurso limitado | A. Campos, L. ^{da} | 40 687,67 |
| Ampliação do cemitério do Maxial — Bogas de Baixo | Concurso limitado | Manuel Joaquim Neves dos Santos | 41 851,82 |
| Iluminação do campo de futebol de Silvares | Concurso limitado | Electro Belarmino, L. ^{da} | 27 693,68 |
| Programa de recuperação de aldeias históricas de Portugal — 12. ^a candidatura — Rua da Misericórdia. | Concurso limitado | Serrasqueiro & Filhos, L. ^{da} | 46 694,85 |
| Programa de recuperação de aldeias históricas de Portugal — 13. ^a candidatura — Rua de Santo António, Rua do Castelo e Rua da Torre de Menagem. | Concurso limitado | Serrasqueiro & Filhos, L. ^{da} | 33 303,25 |
| Programa de recuperação de aldeias históricas de Portugal — 14. ^a candidatura — Rua de Nossa Senhora das Graças, Rua de Alpreada, Rua do Professor Gonçalves Coucho, Travessa das Flores e Rua da Paz. | Concurso limitado | Serrasqueiro & Filhos, L. ^{da} | 43 893,85 |
| Remodelação do campo de futebol — Fundão | Concurso limitado | Construções A. D. Riscado, L. ^{da} | 33 080,10 |
| Calcetamento de arruamentos na freguesia de Vale de Prazeres | Concurso limitado | António de Sousa Baltazar & Filhos | 34 985,00 |
| Beneficiação do caminho agrícola da Quinta do Campo — Aldeia de Joanes. | Concurso limitado | José Matias Empreiteiros, S. A. | 33 958,68 |
| Infra-estruturas eléctricas e telecomunicações na Rua do Centro de Saúde. | Concurso limitado | José Matias Empreiteiros, S. A. | 49 332,25 |
| Zona de lazer e recreio — Largo da Senhora do Fastio | Concurso limitado | Sanches Filipe & Maroco | 45 672,97 |
| Arranjos exteriores no terminal da Rodoviária Nacional | Ajuste directo | BCI, S. A. | 18 100,00 |
| Infra-estruturas telefónicas e rede de tubagem — Capinha | Ajuste directo | Electro Belarmino, L. ^{da} | 16 169,40 |
| Montagem de sistema de iluminação na rotunda da zona industrial sul e rotunda da zona industrial norte — Fundão. | Ajuste directo | Electro Belarmino, L. ^{da} | 5 941,61 |
| Extensão de rede de água na freguesia de Castelo Novo — zona das Gândaras — travessia da linha férrea. | Ajuste directo | Serrasqueiro & Filhos, L. ^{da} | 9 000,00 |
| Recuperação de casa na freguesia do Castelejo | Ajuste directo | Construções Duarte Gonçalves, L. ^{da} | 13 960,00 |
| Execução de rede de distribuição de água na Póvoa Palhaça. | Ajuste directo | António J. Cruchinho & Filhos, L. ^{da} | 24 219,78 |
| Pavimentação e obras complementares na Quinta da Bela Vista — Fundão. | Ajuste directo | António J. Cruchinho & Filhos, L. ^{da} | 24 594,02 |
| Obras de beneficiação no edifício da escola primária da Póvoa de Atalaia. | Ajuste directo | Luís Pais dos Santos, L. ^{da} | 13 100,00 |
| Pavimentação e drenagens de arruamentos no concelho do Fundão. | Ajuste directo | Lopes Chupa & Bemposta, L. ^{da} | 24 097,82 |
| Obras de beneficiação nos edifícios das escolas primárias de Orca e Soalheira. | Ajuste directo | Luís Pais dos Santos, L. ^{da} | 20 000,00 |
| Construção de infra-estruturas eléctricas nas rotundas da A23 (norte e sul). | Ajuste directo | Electro Belarmino, L. ^{da} | 20 679,83 |
| Pavimentação da Rua de D. Fernando de Almeida, Fundão — tras. do centro de saúde. | Ajuste directo | José Matias Empreiteiros, S. A. | 24 648,83 |
| Obras de beneficiação da escola básica de Póvoa de Atalaia. | Ajuste directo | Libânio & Moura, L. ^{da} | 20 663,91 |
| Arranjos exteriores na escola primária de Silvares | Ajuste directo | Libânio & Moura, L. ^{da} | 11 527,00 |
| Pavimentação da Rua da Vinha — Lavacolhos | Ajuste directo | Lopes Chupa & Bemposta, L. ^{da} | 11 255,22 |
| Rede de esgotos — remodelação de redes no Fundão — emalhamamento das águas residuais provenientes de Vale de Canas. | Ajuste directo | Luís Pais dos Santos, L. ^{da} | 24 260,00 |
| Obras de remodelação nos balneários do campo de futebol do Fundão. | Ajuste directo | Fundasserra, L. ^{da} | 24 937,50 |

Aviso n.º 2979/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do presidente em exercício datado de 1 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renovável, com início em 21 de Março do corrente ano, com Cristina Filipe Caetano, para exercer as funções de técnico profissional de 2.ª classe/biblioteca e documentação, na Divisão de Cultura, Turismo e Assuntos Sociais, mediante a remuneração mensal de 631,15 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2980/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 14 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renovável, com início em 21 de Março do corrente ano, com Ana Emília Fernandes Carvalho, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe/biblioteca e documentação, na Divisão de Cultura, Turismo e Assuntos Sociais, mediante a remuneração mensal de 1268,64 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2981/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por acordo de ambas as partes, datado de 17 de Março do corrente ano, e nos termos da alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi rescindido o contrato a termo certo celebrado com o técnico superior de 2.ª classe/engenheiro civil, Vítor Manuel Bento Antunes, com início em 14 de Abril de 2003.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Aviso n.º 2982/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do vice-presidente datado de 21 de Março do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renovável, com início em 24 de Março do corrente ano, com José Henriques Leal, para exercer as funções de guarda-nocturno, no Departamento de Obras Municipais, mediante a remuneração mensal de 421,82 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, em exercício, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Edital n.º 291/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que a Câmara Municipal do Fundão, em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de Março de 2005, no uso das competências atribuídas pelos artigos 64.º, n.º 6, alínea *a*), e 53.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou as alterações ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação da População Jovem no Concelho do Fundão, que a seguir se publica.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo deste município.

17 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Regulamento Municipal de Apoio à Fixação da População Jovem no Concelho do Fundão

Preâmbulo

O concelho do Fundão encontra-se situado na encosta setentrional da serra da Gardunha e, por condicionamentos geográficos vários, sofre de problemas ligados à interioridade.

Nas zonas periféricas do concelho do Fundão, nomeadamente, nas freguesias de Alcaide, Alcongosta, Aldeia Nova do Cabo, Alpedrinha, Atalaia do Campo, Barroca, Bogas de Baixo, Bogas de Cima, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Escarigo, Fatela, Janeiro de Cima, Lavacolhos, Mata da Rainha, Orca, Peroviseu, Póvoa da Atalaia, Salgueiro, Silvares, Soalheira, Souto da Casa, Telhado e Vale de Prazeres, verifica-se uma efectiva diminuição da população que, aliada ao decréscimo gradual de nascimentos e ao progressivo envelhecimento da população, se consubstancia no desequilíbrio da pirâmide etária. Esta conjectura demográfica é, para o município, fonte constante de preocupações, bem como o elevado êxodo da população activa, que procura noutros concelhos ou freguesias, nomeadamente nas áreas do litoral, novas e diferentes oportunidades e uma melhor qualidade de vida.

Regista-se uma reduzida iniciativa e dinamismo no tecido económico local dessas freguesias, agravada pela existência de uma considerável taxa de desemprego. Assim, obter uma melhor qualidade de vida, uma maior oferta de emprego, são objectivos que este município se propõe alcançar.

Nestes termos, considera-se oportuna a atribuição, por parte da Câmara Municipal, de incentivos à fixação de jovens casais, no intuito de inverter o ciclo de êxodo populacional e, simultaneamente, fomentar o desenvolvimento do concelho, o qual só é possível com um forte investimento nos jovens de hoje e de amanhã.

Face a esta realidade e porque a Câmara Municipal não pode esquecer os jovens munícipes, considerou-se urgente a promoção de apoios à instalação e fixação de jovens casais nas freguesias acima referidas, bem como ao incentivo à natalidade, com o objectivo de planear um futuro promissor.

A atribuição de apoios ao casamento e nascimento constitui uma oportunidade de incentivar os pais e seus filhos que tenham constituído de um agregado familiar estável, demonstrando que é possível constituir família e realizarem-se neste concelho, que sofre com o problema da desertificação.

O presente projecto de Regulamento foi elaborado com fundamento no disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e 53.º, n.º 2, alínea *a*), e 64.º, n.º 6, alínea *a*), da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal do Fundão aprova o presente projecto de Regulamento e determina a sua submissão a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento visa apoiar a fixação de jovens casais em determinadas freguesias do concelho do Fundão, bem como a constituição de agregados familiares estáveis.

2 — As freguesias abrangidas por este Regulamento são: Alcaide, Alcongosta, Aldeia Nova do Cabo, Alpedrinha, Atalaia do Campo, Barroca, Bogas de Baixo, Bogas de Cima, Capinha, Castelejo, Castelo Novo, Enxames, Escarigo, Fatela, Janeiro de Cima, Lavacolhos, Mata da Rainha, Orca, Peroviseu, Póvoa da Atalaia, Salgueiro, Silvares, Soalheira, Souto da Casa, Telhado e Vale de Prazeres.

Artigo 2.º

Modalidades de apoio

1 — O apoio mencionado no artigo anterior revestirá duas modalidades, a saber:

- a) Ao casamento e instalação;
- b) Ao nascimento.

2 — Os referidos apoios serão atribuídos pela Câmara Municipal do Fundão, em montantes a definir anualmente no plano orçamentário municipais.

Artigo 3.º

Apoio ao casamento e instalação

O apoio ao casamento e instalação será atribuído aos cônjuges que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

- a) Contraíam matrimónio nas freguesias do concelho do Fundão abrangidas pelo presente Regulamento ou fora das mesmas;
- b) Aí instalem o seu domicílio permanente, com condições de autonomia, sejam ou não naturais das mesmas;
- c) A média das idades dos cônjuges não ultrapasse os 35 anos;
- d) À data do casamento ambos se encontrem recenseados no concelho do Fundão ou tenham solicitado a transferência do mesmo para este município.

Artigo 4.º

Apoio ao nascimento

O apoio ao nascimento será atribuído a todas as crianças que, sendo descendentes de progenitores residentes na área das freguesias referidas, estejam registados no concelho do Fundão.

Artigo 5.º

Candidaturas

As candidaturas aos referidos apoios devem ser formuladas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão.

Artigo 6.º

Requerimento para apoio ao casamento e instalação

1 — O requerimento para a candidatura ao apoio ao casamento e instalação deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome dos cônjuges;
- b) Morada dos cônjuges;
- c) Data de nascimento dos cônjuges;
- d) Número dos bilhetes de identidade dos cônjuges, contribuinte fiscal e cartão de eleitor;
- e) Indicação do local onde foi celebrado o matrimónio;
- f) Compromisso de manutenção de residência na freguesia do concelho do Fundão, pelo prazo de cinco anos;
- g) Número de identificação bancária de conta comum.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de fotocópia dos respectivos documentos, inclusive da certidão de casamento, atestado de residência e documentos comprovativos da mesma, tais como contrato de arrendamento, água ou electricidade.

Artigo 7.º

Requerimento para apoio ao nascimento

1 — Os requerimentos para as candidaturas ao apoio ao nascimento devem conter os seguintes elementos:

- a) Nome dos progenitores;
- b) Nome da criança;
- c) Data de nascimento da criança;
- d) Morada dos progenitores;
- e) Bilhetes de identidade dos progenitores;
- f) Compromisso de manutenção da residência na freguesia do concelho do Fundão, pelo prazo de três anos;
- g) Número de identificação bancária de conta comum.

2 — Os requerimentos devem ser acompanhados de fotocópia dos respectivos documentos comprovativos, inclusive da certidão de nascimento, atestado de residência dos progenitores e documentos comprovativos da mesma, tais como contrato de arrendamento, água ou electricidade.

Artigo 8.º

Montante

1 — O montante de apoio ao casamento e instalação será de 2000 euros, pago mediante transferência bancária, em cinco prestações, a liquidar nos seguintes termos:

Um quinto do montante será pago no prazo de 60 dias a contar da deliberação aprovada pela Câmara Municipal;

Os quatro quintos restantes serão liquidados no decurso dos quatro anos seguintes e sempre no mesmo mês em que ocorreu o pagamento da primeira prestação.

2 — O montante de apoio ao nascimento será de 1000 euros, pago mediante transferência bancária, em três prestações, a liquidar nos seguintes termos:

Um terço do montante será pago no prazo de 60 dias a contar da deliberação aprovada pela Câmara Municipal;

Os dois terços restantes serão liquidados no decurso dos dois anos seguintes e sempre no mesmo mês em que ocorreu o pagamento da primeira prestação.

3 — Sempre que entender necessário, a Câmara Municipal poderá exigir aos beneficiários deste apoio documentos comprovativos de que a residência se mantém numa das freguesias referidas no n.º 2 do artigo 1.º deste Regulamento.

4 — A Câmara Municipal poderá, anualmente, proceder à correcção dos referidos apoios.

5 — A atribuição das referidas verbas terá como limite o valor anualmente cabimentado em plano e orçamento municipais.

Artigo 9.º

Limitação ao apoio

Os cônjuges que venham a contrair matrimónio com cônjuges divorciados que já tenham recebido apoio ao casamento e instalação, apenas terão direito ao referido apoio no valor correspondente a 50% do total do montante definido pela Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Natureza da medida

A função social desta medida passa por assegurar a instalação e fixação da população jovem no interior, através do apoio acima referido, em conformidade com o objectivo assumido como prioritário por esta autarquia.

Artigo 11.º

Infracção ao Regulamento

Na eventualidade dos requerentes não manterem a sua residência na freguesia abrangida, pelo prazo de cinco anos, no caso de atribuição de apoio ao casamento e instalação, e por três anos, no caso de apoio ao nascimento, ficarão obrigados a devolver à Câmara Municipal as verbas referidas, sem juros, no prazo de 30 dias.

Artigo 12.º

Alargamento do âmbito

Por deliberação da Câmara Municipal, poderão ser abrangidas pelo presente Regulamento outras freguesias do concelho do Fundão, bem como quaisquer outras situações ou conjunturas não especialmente previstas, às quais a edilidade entenda que devem ser abrangidas por este normativo.

Artigo 13.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas que surgirem na aplicação das disposições deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 2983/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação a termo resolutivo pelo período de seis meses, de dois técnicos profissionais de turismo de 2.ª classe.* — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-

-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebra contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir do dia 1 de Abril do ano de 2005, pelo período de seis meses, na categoria de técnico profissional de turismo de 2.ª classe, índice 199, escalão 1, com os seguintes indivíduos:

Cândida Maria Gonçalves Frito Escabelado.
Isabel Maria Marques Sucena.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

24 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 2984/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho da vereadora da Câmara de 9 de Fevereiro de 2005, efectuou a seguinte contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nas seguintes categorias:

Carmen Manuela Moreira Ribeiro — na categoria de técnico superior de 2.ª classe (gestão de desporto), com início de funções a 9 de Fevereiro de 2005.

Isabel Maria T. A. S. D. Magalhães — na categoria de técnico superior jurista de 2.ª classe, com início de funções a 9 de Fevereiro de 2005.

José Costa Pinto — na categoria de fiel de armazém, com início de funções a 9 de Fevereiro de 2005.

Liliana Carla Neves Martins — na categoria de técnico superior estagiário (psicologia), com início de funções a 14 de Fevereiro de 2005.

21 de Março de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Cristina Oliveira de Castro*.

Aviso n.º 2985/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho da vereadora da Câmara de 7 de Março de 2005, efectuou as seguintes contratações, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nas seguintes categorias:

Acácio Perfeito Oliveira Santos — na categoria de bilheteiro, com início de funções a 7 de Março de 2005.

Clarisse Daniela Ferreira Oliveira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções a 8 de Março de 2005.

Florinda Silva Gonçalves — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com início de funções a 8 de Março de 2005.

Jorge Manuel Garcia — na categoria de fiel de armazém, com início de funções a 11 de Março de 2005.

Nuno Filipe Viana Martins — na categoria de fiel de mercados e feiras, com início de funções a 11 de Março de 2005.

Pedro Nuno Rocha Cardoso — na categoria de limpa-colectores, com início de funções a 23 de Março de 2005.

Sónia Rute R. Gonçalves C. Castro — na categoria assistente administrativo, com início de funções a 7 de Março de 2005.

23 de Março de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Cristina Oliveira de Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 2986/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, pelos despachos do presidente deste município datados de 20 de Janeiro de 2005, 26 de Janeiro de 2005, 27 de Janeiro de 2005, 23 de Fevereiro de 2005 e 8 de Março de 2005, foram renovados os seguintes contratos de trabalho:

João Carlos Nunes Xavier — técnico superior de 2.ª classe — engenheiro civil.

Flávio José Pereira — técnico profissional de 2.ª classe — desenhador.

Sílvia Maria Ribeiro Gomes — técnico superior de animação cultural 2.ª classe.

Armando Duarte Araújo Baptista — técnico superior de 2.ª classe — engenheiro civil.

Tânia Priscila Losna Santos Amaral — técnico superior de 2.ª classe — arquitecto paisagista.

Lúcia Antónia Santos Pereira — assistente de acção educativa de nível 1.

21 de Março de 2005. — A Vice-Presidente da Câmara, *Graça da Conceição Candeias Guerreiro Nunes*.

Aviso n.º 2987/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente deste município datado de 15 de Março de 2005, foi contratada, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, Célia Cristina Pinto da Costa, como técnico superior de 2.ª classe — área de desenvolvimento e cooperação, para exercer funções no Gabinete de Informação e Relações Públicas, a ser remunerada pelo escalão 1, índice 400, a que corresponde o vencimento de 1241,32 euros.

Mais se torna público que a referida contratação foi celebrada por urgente conveniência de serviço, tendo o respectivo contrato início em 21 de Março de 2005.

24 de Março de 2005. — A Vice-Presidente da Câmara, *Graça da Conceição Candeias Guerreiro Nunes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 2988/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Município, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro desta Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 96.º do referido diploma, cabe a reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

24 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Magalhães*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 2989/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que foi rescindido, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado entre esta Câmara Municipal e Micaela Raposo Lagarto, na categoria de técnico de 2.ª classe (engenharia civil), com início a 9 de Dezembro de 2003, com data de rescisão de 28 de Março de 2005.

29 de Março de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Anúncio n.º 20/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor de Malhapão — início de elaboração.* — Carlos Alberto Dias Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Loures:

Torna público que esta Câmara Municipal, na sua 6.ª reunião ordinária realizada em 16 de Março de 2005, deliberou dar início à elaboração do Plano de Pormenor de Malhapão, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, sendo estimada a sua conclusão em Março de 2007, com a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do diploma legal referido.

Mais anuncia que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, é fixado um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer

questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, as quais deverão ser formuladas, por escrito, e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Loures — Plano de Pormenor de Malhapão, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures.

24 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Dias Teixeira*.

Anúncio n.º 21/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de Urbanização de Unhos — início de elaboração.* — Carlos Alberto Dias Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Loures:

Torna público que esta Câmara Municipal, na sua 6.ª reunião ordinária realizada em 16 de Março de 2005, deliberou dar início à elaboração do Plano de Urbanização de Unhos, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, sendo estimada a sua conclusão em Abril de 2007, com a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do diploma legal referido.

Mais anuncia que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, é fixado um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização, as quais deverão ser formuladas, por escrito, e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Loures — Plano de Urbanização de Unhos, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures.

24 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Dias Teixeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Aviso n.º 2990/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara da Lousã datado de 31 de Janeiro de 2005, foram renovados, por um período de seis meses, os contratos a termo certo, celebrados com Albino Bernardes de Almeida, Adriano de Jesus Mendes e Manuel Francisco Almeida Carvalho, cantoneiros de limpeza (que tiveram início em 3 de Março de 2003 e prorrogados por iguais períodos), tendo em conta o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

Aviso n.º 2991/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara da Lousã datado de 26 de Janeiro de 2005, foi renovado, por um período de 12 meses, o contrato a termo certo, celebrado com Mário José Pires Alves, arquitecto paisagista de 2.ª classe (que teve início em 24 de Fevereiro de 2003 e prorrogado por igual período), tendo em conta o disposto no artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso n.º 2992/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários deste município se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

De acordo com o artigo 96.º do referido diploma, cabe reclamação, para o dirigente máximo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 2993/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por deliberação do executivo municipal tomada na reunião realizada no dia 18 de Março corrente, foi aprovado o projecto de Regulamento do Cemitério Municipal de Mafra, o qual se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

Regulamento do Cemitério Municipal de Mafra

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre o direito mortuário português, que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades responsáveis pela administração dos cemitérios.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de Março de 1962, no Decreto n.º 49 770, de 18 de Dezembro de 1968, e no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, a Câmara Municipal apresenta o seguinte projecto de Regulamento que, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, vai ser submetido a discussão pública, pelo período de 30 dias, pelo que devem os interessados, querendo, dirigir por escrito as suas sugestões para análise.

CAPÍTULO I

Âmbito, definições e normas de legitimidade

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente diploma visa regulamentar o funcionamento e utilização do cemitério municipal de Mafra, sob a administração da Câmara Municipal de Mafra.

2 — O cemitério municipal de Mafra destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do concelho de Mafra, exceptuados aqueles cujo óbito tenha ocorrido em freguesias do mesmo concelho que disponham de cemitério próprio.

3 — Poderão ainda ser inumados no cemitério municipal de Mafra, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

- Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do concelho quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respectiva, não seja possível a inumação no respectivo cemitério de freguesia;
- Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do concelho que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
- Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do concelho, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;
- Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do presidente da Câmara ou do vereador no uso da competência delegada, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- Autoridade de polícia — a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública e a Polícia Marítima;

- b) Autoridade de saúde — o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;
- c) Autoridade judiciária — o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos actos processuais que cabem na sua competência;
- d) Remoção — o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro;
- e) Inumação — a colocação de cadáveres em sepultura ou jazigo;
- f) Exumação — a abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;
- g) Trasladação — o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados ou colocados em ossário;
- h) Cadáver — o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;
- i) Ossadas — o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;
- j) Viatura e recipiente apropriados — aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;
- k) Período neonatal precoce — as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;
- l) Depósito — colocação de urnas contendo restos mortais em sepulturas, jazigos e ossários;
- m) Ossário — construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;
- n) Restos mortais — cadáver e ossada;
- o) Talhão — área contínua destinada a sepulturas, unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Artigo 3.º

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de actos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
- d) Qualquer herdeiro;
- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses actos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 4.º

Horário de funcionamento

1 — O cemitério municipal funciona todos os dias, das 9 horas às 17 horas e 30 minutos.

2 — Para efeito de inumação de restos mortais, o corpo terá de dar entrada até sessenta minutos antes do encerramento do cemitério.

3 — Caso se celebre missa na capela, o corpo deverá dar entrada uma hora e trinta minutos antes do encerramento.

4 — A hora de encerramento será anunciada com trinta minutos de antecedência, não sendo permitida a entrada ao público a partir desse momento.

5 — Sempre que se entenda necessário, o horário referido no n.º 1 poderá ser alterado.

6 — O horário de funcionamento do cemitério municipal será afixado à entrada e de forma bem visível.

Artigo 5.º

Serviços de recepção e inumação

1 — A recepção e inumação de cadáveres estarão a cargo dos coweiros de serviço no cemitério, aos quais compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e as ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.

2 — Compete-lhes, ainda, fiscalizar a observância, por parte do público e dos concessionários de jazigos, sepulturas perpétuas ou ossários, das normas constantes deste Regulamento.

Artigo 6.º

Serviços de registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Divisão Financeira da Câmara Municipal, onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos, jazigos e ossários, e quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 7.º

Remoção

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 8.º

Transporte

Ao transporte de cadáveres, ossadas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro.

CAPÍTULO V

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 9.º

Locais de inumação

As inumações são efectuadas em sepulturas temporárias, perpétuas e talhões privativos, em jazigos e ossários particulares ou municipais.

Artigo 10.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.

2 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, para o que serão soldados.

3 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou jazigo.

4 — As agências funerárias são responsáveis pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 no caso de inumação em caixão de zinco.

Artigo 11.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado nem encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.

2 — Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde pode ordenar, por escrito, que se proceda à inumação ou encerramento em caixão de zinco antes de decorrido o prazo previsto no número anterior.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

- a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º do presente Regulamento;
- b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;
- c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;
- d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º do presente Regulamento;
- e) Até 30 dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 3.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Condições para a inumação

Nenhum cadáver deve ser inumado ou encerrado em caixão de zinco sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavado o respectivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito.

Artigo 13.º

Abertura de caixão de zinco

É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo nas seguintes condições:

- a) Em cumprimento de mandado da autoridade judiciária;
- b) Para efeitos de colocação em sepultura de cadáver não inumado.

Artigo 14.º

Autorização para inumação

1 — A inumação de um cadáver depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º

2 — O requerimento a que se refere o número anterior obedecerá a modelo fornecido pela Câmara Municipal, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;
- b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- c) Os documentos a que alude o artigo 33.º deste Regulamento, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.

Artigo 15.º

Tramitação

1 — O requerimento e os documentos referidos no número anterior são apresentados à Câmara Municipal através da Secção de

Atendimento, por quem estiver encarregado da realização do funeral.

2 — Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, a Câmara Municipal emite factura ou recibo de modelo previamente aprovado, cujo original entrega ao encarregado do funeral.

3 — Não se efectuará a inumação sem que aos serviços de recepção afectos ao cemitério seja apresentado o original da factura ou recibo que comprove o pagamento da taxa de inumação.

4 — Os documentos referentes às inumações serão registados no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.

5 — Aos sábados, domingos e feriados as taxas mencionadas no n.º 2 serão pagas nos serviços de recepção do cemitério.

Artigo 16.º

Insuficiência da documentação

1 — Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.

2 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito na casa mortuária de Mafra até que esta seja devidamente regularizada.

3 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito ou, em qualquer momento, em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais, para que se tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 17.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou de peças anatómicas.

Artigo 18.º

Classificação

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

- a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;
- b) Consideram-se perpétuas as sepulturas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida.

Artigo 19.º

Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma rectangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

- a) Para adultos:
 - Comprimento — 2 m;
 - Largura — 0,70 m;
 - Profundidade — 1,30 m;
- b) Para crianças:
 - Comprimento — 1 m;
 - Largura — 0,65 m;
 - Profundidade — 1 m.

Artigo 20.º

Sepulturas temporárias

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

Artigo 21.º

Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou zinco.

2 — Para efeitos de nova inumação:

- a) Poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo mínimo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para a inumação temporária;
- b) Poderá proceder-se a nova inumação desde que as inumações anteriores tenham sido efectuadas a profundidade superior à prescrita no artigo 19.º deste Regulamento.

3 — As ossadas provenientes da exumação referida no n.º 1 deste artigo poderão ser depositadas na própria sepultura a profundidade superior à prescrita no artigo 19.º deste Regulamento.

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 22.º

Inumação em jazigo

A inumação em jazigo obedece às seguintes regras:

- a) O cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 mm;
- b) Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.

Artigo 23.º

Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior, a Câmara Municipal efectua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por determinação do presidente da Câmara ou do vereador no uso da competência delegada, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.

CAPÍTULO VI

Das exumações

Artigo 24.º

Prazos

1 — Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos três anos sobre a inumação.

2 — Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 25.º

Aviso aos interessados

1 — Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Um mês antes de terminar o período legal de inumação, a Câmara Municipal fará publicar avisos em dois dos jornais mais lidos da região e afixar nos locais públicos do costume, convidando os interessados a requerer, no prazo de 30 dias, a exumação e a conservação das ossadas.

3 — Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o ou os interessados

alguma diligência tenham promovido no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços da Câmara Municipal, considerando-se abandonada a ossada existente.

4 — Às ossadas abandonadas nos termos do número anterior será dado o destino adequado ou, quando não houver inconveniente, inumá-las-á nas próprias sepulturas, mas a profundidade superior à indicada no artigo 19.º

Artigo 26.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1 — A exumação das ossadas de um caixão inumado em jazigo só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumpção das partes moles do cadáver.

2 — A consumpção a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pela autoridade sanitária local.

3 — As ossadas exumadas de caixão de zinco que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenha removido para sepultura, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º, serão depositadas no jazigo originário ou no local acordado com a Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

Das trasladações

Artigo 27.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada ao presidente de Câmara Municipal pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º deste Regulamento, através de requerimento a fornecer pela Câmara Municipal.

2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os serviços da Câmara Municipal remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo para a entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados os cadáveres ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

4 — Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios, nomeadamente a notificação postal ou a comunicação via fax.

Artigo 28.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efectuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efectuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — Quando a trasladação se efectuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Artigo 29.º

Registo e comunicações

Nos livros de registo do cemitério far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efectuadas.

CAPÍTULO VIII

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 30.º

Concessão

As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afectação especial e nominativa em conformidade com as leis e regulamentos.

Artigo 31.º

Alvará de concessão

- 1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará.
- 2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 32.º

Prazos de realização de obras

- 1 — Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a realização de obras de conservação e beneficiação em jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas deverão concluir-se nos prazos fixados.
- 2 — Poderá o presidente da Câmara ou o vereador no uso da competência delegada prorrogar os prazos para a realização das obras, por uma única vez, em casos devidamente justificados.
- 3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou a sua prorrogação, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados na obra, sem direito a qualquer indemnização ao interessado ou ser alegado, por parte deste, o direito de retenção.

Artigo 33.º

Autorizações

- 1 — As inumações, exumações e trasladações a se efectuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respectivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar.
- 2 — Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau, bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente de concessionário.
- 3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.
- 4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Artigo 34.º

Trasladação de restos mortais

- 1 — O concessionário de jazigo pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois de publicação de avisos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.
- 2 — A trasladação a que alude o artigo anterior só poderá efectuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.
- 3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.
- 4 — Os concessionários são obrigados a permitir as manifestações de saudade aos restos mortais depositados nos seus jazigos e não poderão impedir a trasladação de qualquer corpo ou ossada, quando promovida por aqueles a quem couber a faculdade de dispor desses restos mortais.

Artigo 35.º

Obrigações do concessionário do jazigo ou sepultura perpétua

O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua, que a pedido de interessado legítimo, não faculte a abertura para efeitos de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo ou sepultura, caso em que será lavrado auto da ocorrência, assinado pelo serventuário que presida ao acto e por duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

Da transmissão dos direitos de concessionários de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 36.º

Transmissão

As transmissões das concessões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que forem devidos ao Estado.

Artigo 37.º

Transmissão por morte

- 1 — As transmissões, por morte, das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário são livremente admitidas, nos termos gerais de direito.
- 2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário só serão porém permitidas desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 38.º

Abandono de jazigo

Os jazigos que vierem à posse da Câmara Municipal em virtude de caducidade da concessão e que, pelo seu valor arquitectónico ou estado de conservação, se considere de manter e preservar, poderão ser mantidos na posse da Câmara ou alienados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou subpiso para receber os restos mortais depositados nesses mesmos jazigos.

CAPÍTULO X

Das sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 39.º

Conceito

- 1 — Consideram-se abandonados, podendo, por deliberação da Câmara Municipal, declarar-se, após publicação de avisos, prescritos a favor do município, os jazigos e sepulturas perpétuas, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou concessionários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura para além do período de cinco anos.
- 2 — Dos avisos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.
- 3 — O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros actos dos proprietários, ou de situações susceptíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.
- 4 — Simultaneamente com a publicação dos avisos colocar-se-á na construção funerária ou na sepultura uma placa indicativa do abandono.

Artigo 40.º

Declaração de prescrição

- 1 — Decorrido o prazo de 60 dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.
- 2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Câmara Municipal do jazigo ou sepultura.

Artigo 41.º

Realização de obras

1 — Quando um jazigo se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma comissão constituída por três membros designada pelo presidente da Câmara, ou pelo vereador no uso da competência delegada, desse facto será dado conhecimento aos interessados, por meio de carta registada com aviso de recepção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias.

2 — Na falta de comparação do ou dos concessionários, serão publicados anúncios em dois dos jornais mais lidos na região, dando conta do estado dos jazigos e identificando pelos nomes e datas de inumação os corpos neles depositados, bem como o nome do ou dos últimos concessionários que figurem nos registos.

3 — Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o presidente da Câmara, ou o vereador no uso da competência delegada, ordenar a demolição do jazigo, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respectivas despesas.

4 — Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, constitui tal facto fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.

Artigo 42.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão em sepultura a indicar pelo presidente da Câmara ou pelo vereador no uso da competência delegada, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido.

Artigo 43.º

Âmbito deste capítulo

O preceituado neste capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações, às sepulturas perpétuas.

CAPÍTULO XI

Das construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 44.º

Licenciamento

1 — O pedido de licença de realização de obras de conservação, reconstrução ou alteração de jazigos particulares deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao presidente da Câmara, instruído com o projecto da obra, em duplicado, elaborado por técnico inscrito numa associação pública de natureza profissional reconhecida para o efeito ou com habilitação própria, fazendo prova do mesmo.

2 — O pedido de licença para execução de revestimento de sepultura deverá ser formulado em requerimento fornecido pela Câmara Municipal, dirigido ao presidente da Câmara.

3 — São isentas de licença ou autorização as obras de simples limpeza e conservação, desde que não impliquem alteração do aspecto inicial dos jazigos e sepulturas.

Artigo 45.º

Projecto

1 — No caso de obras sujeitas a apresentação de projecto, do mesmo constarão os seguintes elementos:

- As peças desenhadas, constituídas por plantas, alçados e cortes, deverão ser devidamente cotadas à escala conveniente e, sempre que possível, à escala 1:20;
- Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- Declaração de responsabilidade;
- Estimativa orçamental.

2 — Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.

3 — Sempre que se justifique, deverá ser apresentado um projecto de estabilidade acompanhado pela respectiva declaração de responsabilidade.

Artigo 46.º

Requisitos dos jazigos

1 — Os jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,75 m;
Altura — 0,55 m.

2 — Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.

3 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.

4 — Os intervalos laterais entre jazigos de capela terão um mínimo de 0,90 m.

Artigo 47.º

Jazigos de capela

1 — Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 2 m de frente e 2,70 m de fundo.

2 — Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 m de frente e 2 m de fundo.

Artigo 48.º

Requisitos das sepulturas

As sepulturas perpétuas só poderão ser revestidas em cantaria, com a espessura máxima de 0,10 m. As dimensões em planta da respectiva cobertura não podem exceder as dimensões da sepultura (comprimento e largura) definidas no artigo 19.º do presente Regulamento.

Artigo 49.º

Obras de conservação

1 — Nos jazigos devem efectuar-se obras de conservação, pelo menos de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 41.º, os concessionários serão avisados de necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o presidente da Câmara ou o vereador no uso da competência delegada ordenar directamente as obras a expensas dos interessados.

4 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

5 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o presidente da Câmara ou o vereador no uso da competência delegada prorrogar o prazo a que alude o n.º 1 deste artigo.

Artigo 50.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado na Câmara Municipal a morada actual, será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 51.º

Casos omissos

Em tudo o que nesta secção não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

Artigo 52.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — Não serão permitidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a susceptibilidade pública, ou que, pela sua redacção, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

3 — A colocação de sinais funerários mencionada no n.º 1 do presente artigo carece de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 53.º

Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afecte a dignidade própria do local.

Artigo 54.º

Autorização prévia

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no cemitério fica sujeita a prévia autorização do presidente da Câmara ou do vereador no uso da competência delegada, nomeadamente os constantes no artigo anterior, a orientação e fiscalização destes trabalhos compete aos serviços municipais.

CAPÍTULO XII

Disposições gerais

Artigo 55.º

Entrada de viaturas particulares

No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares, salvo viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério e após autorização dos serviços municipais do cemitério.

Artigo 56.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar actos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separem as sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objectos;
- g) Realizar manifestações de carácter político;
- h) Utilizar aparelhos áudio, excepto com auriculares;
- i) A permanência de crianças, quando não acompanhadas por adultos.

Artigo 57.º

Retirada de objectos

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização de funcionário adstrito ao cemitério.

Artigo 58.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço do cemitério carecem de autorização do presidente da Câmara ou do vereador no uso da competência delegada:

- a) Missas campais e outras cerimónias similares;
- b) Salva de tiros nas exéquias fúnebres militares.

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve ser feito com vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

CAPÍTULO XIII

Fiscalização e sanções

Artigo 59.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

Artigo 60.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao presidente da Câmara ou ao vereador no uso da competência delegada.

Artigo 61.º

Contra-ordenações e coimas

1 — Constitui contra-ordenação, punível com coima mínima de 249,40 euros e máxima de 3740,98 euros, a violação das seguintes normas do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho:

- a) A remoção de cadáver por entidade diferente das previstas no artigo 5.º, n.º 2;
- b) O transporte de cadáver fora do cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 1 e 3;
- c) O transporte de ossadas fora do cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, em infracção ao disposto no artigo 6.º, n.ºs 2 e 3;
- d) O transporte de cadáver ou ossadas, fora de cemitério, por estrada ou por via férrea, marítima ou aérea, desacompanhado de certidão de óbito ou de fotocópia simples de um dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º;
- e) A inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;
- f) A inumação de cadáver fora dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- g) A inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação em câmara frigorífica de cadáver sem que tenha sido previamente lavrado assento ou auto de declaração de óbito ou emitido boletim de óbito nos termos do n.º 2 do artigo 9.º;
- h) A abertura de caixão de zinco ou de chumbo fora das situações previstas no n.º 1 do artigo 10.º;
- i) A inumação fora de cemitério público ou de algum dos locais previstos no n.º 2 do artigo 11.º;
- j) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;
- k) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;
- l) A infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
- m) Suspensão de autorização, licenças e alvarás.

2 — É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.

CAPÍTULO XIV

Disposições finais

Artigo 62.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério são as que se encontram fixadas na tabela de taxas e licenças anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Mafra, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de Setembro de 1999.

Artigo 63.º

Revogação

É revogado o artigo 64.º da secção XII do capítulo II do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Mafra, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de Setembro de 1999.

Artigo 64.º

Alteração da secção II do capítulo X da tabela de taxas e licenças anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Mafra.

Os artigos 54.º a 58.º da secção II do capítulo X da tabela de taxas e licenças anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Mafra, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28 de Setembro de 1999, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 54.º

Inumação

1 — Em sepulturas:

- a) Temporárias — 30 euros;
- b) Perpétuas — 40 euros.

2 — Em jazigos:

- a) Municipais (vulgo gavetão) — 750 euros;
- b) Particulares — 40 euros.

Artigo 55.º

Exumação

Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação, dentro ou fora do cemitério — 50 euros.

Artigo 56.º

Ossários municipais

Ocupação — por ano/renovável — 15 euros.

Artigo 57.º

Trasladação

Trasladação, por cada — 75 euros.

Artigo 58.º

Diversos

Utilização da casa mortuária, por dia — 10 euros.»

Artigo 65.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Artigo 66.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 2994/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato administrativo de provimento.* — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, na sequência da publicação do despacho de nomeação,

datado de 16 de Fevereiro de 2005, no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, foram celebrados contratos administrativos de provimento, pelo período de 12 meses, com as seguintes candidatas admitidas ao estágio no âmbito do competente processo de concurso externo de ingresso para dois lugares de técnico superior estagiário (área de gestão de empresas, economia, contabilidade e gestão financeira e auditoria ou contabilidade pública), aberto por aviso SRH n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 117, de 19 de Maio de 2004.

Carina Vieira Pedro — com início em 3 de Março de 2005.
Sandra Cristina Gomes Brites — com início em 16 de Março de 2005.

17 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Neto Órfão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 2995/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais do costume a lista de antiguidade do ano de 2004 dos funcionários do quadro privativo desta Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 96.º do citado diploma, cabe reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso n.º 2996/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho, a lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta Câmara Municipal.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, as reclamações à referida lista deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso n.º 2997/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa:

Torna público que, por despacho de 21 de Março de 2005, em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi celebrado, por um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado com Eliana Isabel da Silva Barraqueiro, na categoria de técnico superior — educador sócio-profissional, com efeitos a 22 de Março de 2005.

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Santos Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 2998/2005 (2.ª série) — AP. — Engenheiro Jorge Codinha Antunes Barroso, presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que foi deliberado, em reunião ordinária de Câmara Municipal realizada no dia 31 de Janeiro de 2005, iniciar o processo de elaboração do Plano de Urbanização de Famalicão, por forma a definir critérios urbanísticos mais precisos para o desenvolvimento urbano sustentável desta localidade.

A área de intervenção, com cerca de 84 ha, corresponde ao perímetro urbano de Famalicão.

O prazo de elaboração previsto é de 12 meses.

Os termos de referência do Plano estão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal.

Participação

Nos termos do artigo 74.º e n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá por um período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição do público, durante o qual os interessados poderão formular sugestões e pedidos de esclarecimentos, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração deste Plano.

Para o efeito, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Nazaré, podendo também utilizar, para o efeito, impresso próprio que pode ser obtido na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal e nas juntas de freguesia do concelho.

Para constar, lavrou-se este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo deste concelho.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo, o subscrevi.

4 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 2999/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Joaquim Tavares Loureiro, José Manuel de Almeida Lopes e Pedro Miguel da Silva contratos de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes à categoria de cabouqueiro, do grupo de pessoal operário semiqualficado, válidos pelo prazo de seis meses, com início a 22 de Março de 2005, a remunerar pelo escalão 1, índice 137 do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

(Isento de fiscalização prévia.)

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 3000/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou com José Carlos Marques Borges, um contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes à categoria de cantoneiro, do grupo de pessoal operário semiqualficado, válido pelo prazo de seis meses, com início a 22 de Março de 2005, a remunerar pelo escalão 1, índice 137, do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia.)

23 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 3001/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a prazo.* — Torna-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara datado de 26 de Maio de 2004 e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 401/91, de 17 de Outubro, foi renovado, por mais 12 meses, o contrato de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 20.º do citado diploma, com Maria do Rosário e Silva David (auxiliar de serviços gerais).

28 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Edital n.º 292/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos: Torna público, para os devidos efeitos, e para dar cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas realizadas por esta entidade no ano de 2004:

| Tipo de concurso | Designação da empreitada | Ajudicatário | Valor (sem IVA) (em euros) | Forma de adjudicação | Data de adjudicação |
|----------------------|---|---|----------------------------|-----------------------|---------------------|
| Trabalhos a mais ... | Valorização da cerca do Castelo — 2.ª fase | Quinagre — Construções, S. A. | 30 676,50 | Deliberação camarária | 5-12-2003 |
| Limitado | Recuperação da Galeria Ogiva | Mateus & Irmãos, L.ª | 133 887,47 | Deliberação camarária | 5-1-2004 |
| Trabalhos a mais ... | Extensão de saúde de Olho Marinho | António Mendes Henriques, L.ª | 1 596,21 | Deliberação camarária | 20-10-2003 |
| Trabalhos a mais ... | Recuperação da capela de Nossa Senhora do Carmo | Quinagre — Construções, S. A. | 7 917,60 | Deliberação camarária | 5-1-2004 |
| Público | Concepção/construção da cobertura de parte da bancada do estádio municipal de Óbidos. | Intertelha — Indústria de Coberturas Autoportantes, L.ª | 30 250,00 | Deliberação camarária | 19-1-2004 |
| Trabalhos a mais ... | Reforço de abastecimento água ao concelho Óbidos, equipamentos, furos RA2, RA3 e RA4, conduta elevatória ao depósito Bairro da Senhora da Luz. | Consórcio O. D. S. — Sociedade de Construções, S. A./Ecológica, Elevação e Tratamento de Águas e Esgotos, L.ª | 5 700,00 | Deliberação camarária | 2-2-2004 |
| Público | Abastecimento de água ao concelho — depósito de Santo Antão, conduta distribuidora a Trás do Outeiro, Bairro da Senhora da Luz, Carregal e Arelho | Francisco C. José, L.ª | 149 265,70 | Deliberação camarária | 15-3-2000 |

| Tipo de concurso | Designação da empreitada | Adjudicatário | Valor (sem IVA) (em euros) | Forma de adjudicação | Data de adjudicação |
|-----------------------|---|--|-------------------------------|------------------------|---------------------|
| Trabalhos a mais | Centro de <i>Design</i> de Interiores | Quinagre — Construções, S. A. | 78 157,83 | Deliberação camarária. | 19-4-2004 |
| Trabalhos a mais | Recuperação da Casa do Pelourinho | Mateus & Irmãos, L. ^{da} | 12 309,42 | Deliberação camarária. | 5-4-2004 |
| Trabalhos a mais | Execução de infra-estruturas no Bom Sucesso — 2. ^a fase | Consórcio Asibel-Seth | 62 588,84 | Deliberação camarária. | 19-4-2004 |
| Público | Construção de restaurantes em madeira na praia do Bom Sucesso | Construções Linto & Marques, S. A. | 221 794,50 | Deliberação camarária. | 5-4-2004 |
| Limitado | Recuperação do Auditório de Santiago | Engidomus — Projecto e Construção, L. ^{da} | 95 385,98 | Despacho | 26-4-2004 |
| Trabalhos a mais | Recuperação do Auditório de Santiago | Engidomus — Projecto e Construção, L. ^{da} | 15 018,76 | Despacho | 2-11-2004 |
| Trabalhos a mais | Reforço de abastecimento de água ao concelho — equipamento dos furos RA2, RA3 e RA4 e conduta elevatória ao depósito do Bairro da Senhora da Luz. | Consórcio ODS — Sociedade de Construção S. A./Ecotécnica, Elevação e Tratamento de Águas e Esgotos, L. ^{da} | 6 383,48 | Deliberação camarária. | 5-7-2004 |
| Limitado | Conclusão das obras de urbanização do loteamento n.º 273/92, no Olho Marinho. | Francisco C. José, L. ^{da} | 72 233,75 | Despacho | 1-7-2004 |
| Trabalhos a mais | Recuperação da Casa do Pelourinho | Mateus & Irmãos, L. ^{da} | 23 898,93 | Deliberação camarária. | 8-6-2004 |
| Público | Requalificação urbana de Santa Rufina | Virgílio Cunha, S. A. | 445 600,48 | Deliberação camarária. | 6-9-2004 |
| Limitado | Recuperação da casa da muralha | Quinagre — Construções, S. A. | 119 848,24 | Despacho | 11-10-2004 |
| Trabalhos a mais | Conversão do solar da Praça de Santa Maria para museu, loja e restaurante. | Quinagre — Construções, S. A. | 37 611,73 | Deliberação camarária. | 6-10-2004 |
| Limitado | Execução de furos de pesquisa e eventual captação de água em vários locais do concelho. | Renato Lima Azenha | 104 933,31 | Despacho | 31-8-2004 |
| Trabalhos a mais | Concepção/construção da piscina municipal de Óbidos | Vidal Pereira & Gomes, L. ^{da} | 207 051,22 | Deliberação camarária. | 20-9-2004 |
| Trabalhos a mais | Abastecimento de água ao concelho — depósito de Santo Antão, conduta distribuição a Trás-do-Outeiro, Bairro da Senhora da Luz, Carregal e Arelho. | Francisco C. José, L. ^{da} | 10 855,74 | Deliberação camarária. | 2-11-2004 |
| Ajuste directo | Reservatório na Areirinha | Casimiro Joaquim Madeira Veloso | 21 696,90 | Despacho | 10-8-2004 |
| Ajuste directo | Execução de obras de infra-estruturas do Parque Cinegético de Óbidos. | Casimiro Joaquim Madeira Veloso | 20 786,00 | Despacho | 16-7-2004 |
| Ajuste directo | Recuperação e modernização do JI da Gracreira | Capinha Construções, L. ^{da} | 15 381,40 | Despacho | 23-6-2004 |
| Ajuste directo | Recuperação e modernização do JI de A-dos-Negros | Capinha Construções, L. ^{da} | 13 292,21 | Despacho | 3-6-2004 |
| Ajuste directo | Remodelação e modernização das instalações sanitárias da EB1 de Óbidos. | Pedra & Pau — Construções e Carpintaria, L. ^{da} | 4 987,97 | Despacho | 27-2-2004 |
| Limitado | Acesso ao miradouro do Jogo da Bola | Engidomus — Projecto e Construção, L. ^{da} | 43 521,21 | Despacho | 28-12-2004 |
| Público | Correcção e beneficiação de arruamentos no concelho | Virgílio Cunha, S. A. | 384 325,00 | Deliberação camarária. | 6-12-2004 |
| Trabalhos a mais | Construção de restaurantes em madeira na praia do Bom Sucesso | Construções Linto & Marques, S. A. | 2 500,00 | Deliberação camarária. | 6-10-2004 |
| Ajuste directo | Pavimentação do Largo da Igreja de Nossa Senhora da Aboboriz na Amoreira. | Manuel Pedro de Sousa e Filhos, L. ^{da} | 16 494,50 | Despacho | 30-12-2004 |
| Ajuste directo | Obras de emergência na capela de Nossa Senhora do Carmo — revestimento exterior. | Quinagre — Construções, S. A. | 23 281,50 | Deliberação camarária. | 2-8-2004 |

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 3002/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, em 31 de Dezembro de 2004, com os indivíduos a seguir indicados:

Para a categoria de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe:

Miguel de Ayala Seródio Sales Baptista.
Maria Paula Santos Cruz.
Ivan Carlos Baptista Sanches.
Sofia Alexandra Rodrigues Raminhos.
Sofia de Loureiro Janeca Tavares Mendes.

Para a categoria de tratador-apanhador de animais:

Henrique Lopes Carvalho Dias.
Ricardo Eduardo Jamece.

Para a categoria de técnico adjunto de informática, nível 1:

Vasco Manuel Lopes Folgado.
Fernando de Sousa Vilares.
Nuno Miguel Pereira Fanico.

Para a categoria de técnico adjunto de informática, nível 3:

Luís Alexandre Matos Baião Pontes.

Para a categoria de motorista de ligeiros:

Manuel João da Cunha Cardoso.
João Carlos Sanches Guerreiro.
Jerónimo Fragoso Coelho.
Sandra Isabel Carreira Moura Figueiredo dos Santos.
Marco Filipe Barradas Velez.
João Carlos Martins Pina Batista Ferreira.
Bruno Manuel Moura Soto.
Pedro Miguel Graça Moreira.

Para a categoria de operador de reprografia:

Maria Teresa Ferreira Santos Sarmento.
Maria José Videira Abreu Fernandes.

Para a categoria de técnico superior de filosofia de 2.ª classe:

Maria José Matos Alma Rijo.

Para a categoria de técnico profissional de gestão do ambiente de 2.ª classe:

Nuno Vasco Lima Caetano.

[Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

1 de Março de 2005. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

Aviso n.º 3003/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que Hélder Januário Kamiquinda Castro denunciou, a seu pedido, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2005, o contrato de trabalho a termo certo que celebrou com a Câmara em 12 de Janeiro de 2005.

17 de Março de 2005. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

Aviso n.º 3004/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com os indivíduos a seguir indicados:

Contrato celebrado em 3 de Janeiro de 2005, para o desempenho de funções de auxiliar de serviços gerais:

João André Cordeiro Guerra.

Contratos celebrados em 10 de Janeiro de 2005, para o desempenho de funções de cantoneiro de limpeza:

Luís Miguel Cerqueira Pinto.
José Manuel Cebola Branco.
Nuno Ricardo Mendes Moreira.
Segunda Gomes Camará.

Contrato celebrado em 1 de Fevereiro de 2005, para o desempenho de funções de auxiliar de serviços gerais:

David Pedro Freitas Picareta Santana.

Contratos celebrados em 14 de Fevereiro de 2005, para o desempenho de funções de auxiliar de serviços gerais:

Liliana Cristina Cardoso Silva Machado.
Elsa Maria Cunha Piaça Marques.

Contratos celebrados em 1 de Março de 2005, para o desempenho de funções de cantoneiro de limpeza:

Joaquim Manuel Pimentinha Carapinha.
Carlos Manuel Gonçalves Dias Guedes.

Contratos celebrados em 10 de Março de 2005, para o desempenho de funções de cantoneiro de limpeza:

Carlos Cardoso Peralta.
Carlos Manuel Tomé Romano.
Carlos Manuel Santos Mano.
Francisco Rodrigues.
José Carlos Vieira.

Contrato celebrado em 1 de Abril de 2005, para o desempenho de funções de assistente administrativo:

Helena Sofia Macedo Dias.

Contratos celebrados em 1 de Abril de 2005, para o desempenho de funções de fiscal municipal:

Maria Nazaré Santos Rama Catana.
João Marco Costa Coelho.

Contrato celebrado em 1 de Abril de 2005, para o desempenho de funções de fiscal de obras:

João Ricardo Flaspoeher Barreto.

Contrato celebrado em 1 de Abril de 2005, para o desempenho de funções de técnico profissional de fotografia:

Jorge Manuel da Conceição Pinho.

Contrato celebrado em 1 de Abril de 2005, para o desempenho de funções de técnico profissional de contabilidade de 2.ª classe:

Nuno Miguel Espírito Santo da Paz.

[Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

23 de Março de 2005. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

Listagem n.º 101/2005 — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se publica a lista de todas as adjudicações de obras publicas efectuadas no ano de 2004:

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|-------------------------|---|
| 4DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Francisco Sá Carneiro, Rua de Maria Albertina, 20, 1.º, direito, freguesia de Caxias. | 4 975,04 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 5DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro São Marçal, Rua de Alberto Osório de Castro, 8-C, freguesia de Carnaxide. | 2 715,50 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 6DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Moinho das Rolas, Rua de Abel Fontoura da Costa, 8, 1.º, B, freguesia de Porto Salvo. | 4 904,88 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 8DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Alto da Loba, Rua do Conde de Rio Maior, 38, 1.º, direito, em Paço de Arcos, freguesia de Paço de Arcos. | 3 625,36 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 9DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Vasco da Gama Fernandes, 1, 1.º, frente, em Oeiras, freguesia de Oeiras. | 4 968,68 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 10DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua da Comissão de Moradores, 5, 2.º, B, freguesia de Porto Salvo. | 4 977,60 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 11DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Vasco da Gama Fernandes, 5, rés-do-chão, direito, em Oeiras, freguesia de Oeiras. | 4 986,96 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 16DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Rua de Antão Gonçalves, 5, 1.º, direito, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 2 490,48 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 17DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Rua de Gaspar Corte Real, 3, 3.º, esquerdo, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 776,84 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 18DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Moinho das Rolas, Rua do Dr. Oliveira Martins, 40, 4.º, B, freguesia de Porto Salvo. | 4 149,21 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 21DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro da Medrosa, Rua do Infante Santo, 30, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Oeiras. | 2 476,59 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 24DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Quinta da Politeira, Largo de Nuno Gonçalves, 9, 1.º, em Leceia, freguesia de Barcarena. | 3 282,86 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 173DH03 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Laveiras/Caxias, Largo da Quinta do Jardim, 3, 2.º, direito, em Laveiras, freguesia de Caxias. | 4 158,32 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 26DH04 | Instalação de ventax e armaduras de iluminação nas lojas sito no Bairro Alto da Loba, Rua de Thomaz de Mello, 4-B e 6-C, freguesia de Paço de Arcos. | 767,75 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 27DH04 | Reparação de caixas de escadas no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua de Maria Albertina, 15, Laveias, freguesia de Caxias. | 1 827,02 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 28DH04 | Reparação de caixas de escadas no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua de Maria Albertina, 4, Laveias, freguesia de Caxias. | 3 548,17 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 30DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Vasco da Gama Fernandes, 9, 3.º, esquerdo, em Oeiras, freguesia de Oeiras. | 4 957,02 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 32DH04 | Emparedamento de fogos devolutos do Parque Habitacional — Bairro Moinho da Portela, freguesia de Carnaxide. | 643,96 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 33DH04 | Reparação de caixa de escadas sito na Rua de Maria Albertina, 6, Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, em Laveiras, freguesia de Caxias. | 1 102,82 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 35DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Bento Jesus Caraça, Rua de Francisco Manuel de Melo, 30, 1.º, E, em Oeiras, freguesia de Oeiras. | 4 946,89 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 36DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua de Joaquim Matias, 59, rés-do-chão, B, freguesia de Porto Salvo. | 3 852,45 | Ajuste directo sc | Mário Fernandes Pedroso, Empreiteiro de Obras Públicas. |
| 37DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Laveiras/Caxias, Rua de Maria Albertina, 14, 3.º, esquerdo, em Laveiras, freguesia de Caxias. | 4 980,98 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 38DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Rua de Gonçalo Afonso, 12, rés-do-chão, direito, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 533,70 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 41DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Avenida de Gaspar Corte Real, 25-A, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 987,46 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|-------------------------|---|
| 42DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Quinta da Politeira, Rua de António Soares, 4, 1.º, direito, em Leceia, freguesia de Barcarena. | 4 193,36 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 43DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Avenida de Diogo Lopes Sequeira, 82, 2.º, direito, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 987,60 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 44DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Avenida de Jorge Alvares, 1, 3.º, esquerdo, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 915,88 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 45DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Encosta da Portela, Rua de João Maria Porto, 5, 2.º, esquerdo, freguesia de Carnaxide. | 4 968,39 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 46DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua da Comissão de Moradores, 7, 3.º, B, freguesia de Porto Salvo. | 4 965,18 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 47DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Alto da Loba, Rua do Instituto Conde de Agrolonço, 50, 3.º, esquerdo, freguesia de Paço de Arcos. | 4 971,73 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 49DH04 | Emparedamento dos vãos exteriores, futuro gabinete de atendimento, no Bairro Quinta da Politeira, freguesia de Barcarena. | 950,50 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 51DH04 | Reparação de caixas de escadas no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua de Artur Ribeiro, 85, Laveiras, freguesia de Caxias. | 4 115,20 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 52DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Rua de Gonçalo Afonso, 8, 1.º, esquerdo, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 943,06 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 53DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Alto da Loba, Rua do Conde de Rio Maior, 63, 2.º, direito, em Paço de Arcos, freguesia de Paço de Arcos. | 4 863,01 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 54DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro São Marçal, Rua de António Gomes Leal, 2, freguesia de Carnaxide. | 3 918,96 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 55DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Tomé Barros Queiroz, 9, 3.º, direito, freguesia de Oeiras. | 4 975,46 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 56DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Azeredo Perdigão, 2-A, em Oeiras, freguesia de Oeiras. | 3 274,25 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 57DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Bento Jesus Caraça, Rua de Francisco Manuel de Melo, 32, rés-do-chão, esquerdo, frente, em Oeiras, freguesia de Oeiras. | 4 026,32 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 58DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Francisco Sá Carneiro, Rua de Tomás de Lima, 22, rés-do-chão, esquerdo, em Laveiras, freguesia de Caxias. | 4 986,68 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 59DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Bento Jesus Caraça, Rua de Gaspar de Lemos, 5, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Oeiras. | 4 969,13 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 63DH04 | Demolição de parte de parede na ludoteca da Fundação Marquês de Pombal, Bairro Encosta da Portela, freguesia de Carnaxide. | 1 587,00 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 64DH04 | Colocação de vidros laminados no espaço da Associação Espaço da Comunidade Cabo-Verdeana, Bairro Encosta da Portela, freguesia de Carnaxide. | 1 947,50 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 65DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Azeredo Perdigão, 4-A, freguesia de Oeiras. | 3 660,00 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 66DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Navegadores, Avenida de Diogo Lopes Sequeira, 87-C, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 3 087,08 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 67DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Laveiras/Caxias, Rua de Maria Albertina, 14, 2.º, esquerdo, em Laveiras, freguesia de Caxias. | 4 987,86 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 60DH04 | Adaptação de instalação sanitária no fogo sito no Bairro Alto da Loba, Rua do Conde de Rio Maior, 34, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Paço de Arcos. | 3 002,04 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 69DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Azeredo Perdigão, 2-B, em Oeiras, freguesia de Oeiras (actos de vandalismo). | 4 879,80 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L.ª |
| 71DH04 | Emparedamento de fogos devolutos do parque habitacional — Bairro dos Corações, 3, 1.º, esquerdo, em Oeiras, freguesia de Oeiras. | 575,00 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 72DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Rua de Gaspar Corte Real, 21-A, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 562,11 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L.ª |
| 73DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Azeredo Perdigão, 8, em Oeiras, freguesia de Oeiras. | 2 502,50 | Ajuste directo sc | Mário Fernandes Pedroso, Empreiteiro de Obras Públicas. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|---|---------------------|-------------------------|--|
| 74DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Encosta da Portela, Rua de Consuelo Centeno, 6, em Carnaxide, freguesia de Carnaxide. | 1 849,92 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 75DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro São Marçal, Rua de Alberto Osório de Castro, 3, 2.º, A, freguesia de Carnaxide. | 4 101,09 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 76DH04 | Espaço polivalente — Bairro dos Navegadores, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo | 4 614,52 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 79DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Alto da Loba, Rua de Thomaz de Mello, 15, rés-do-chão, esquerdo, em Paço de Arcos, freguesia de Paço de Arcos. | 4 725,14 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 82DH04 | Substituição da porta de entrada do prédio sito na Rua de Gonçalo Afonso, 12, Bairro dos Navegadores, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 922,80 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 86DH04 | Reparação de caixas de escadas no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua de Artur Ribeiro, 83, Laveiras, freguesia de Caxias. | 3 223,38 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 87DH04 | Reparação de caixas de escadas no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua de Tomás de Lima, 22, e Rua de Maria Albertina, 7, em Laveiras. | 3 648,34 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 92DH04 | Trabalhos no interior da creche e jardim-de-infância de São Marçal, freguesia de Carnaxide. | 4 593,29 | Ajuste directo sc | Canas Correia, S. A. — Construção Civil e Industrial — Obras Públicas. |
| 93DH04 | Trabalhos na envolvente da creche e do ginásio de São Marçal, freguesia de Carnaxide | 3 720,00 | Ajuste directo sc | Canas Correia, S. A. — Construção Civil e Industrial — Obras Públicas. |
| 94DH04 | Trabalhos no interior do ginásio de São Marçal, freguesia de Carnaxide | 4 975,78 | Ajuste directo sc | Canas Correia, S. A. — Construção Civil e Industrial — Obras Públicas. |
| 95DH04 | Reparação de caixas de escadas no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua de Artur Ribeiro, 81, em Laveiras, freguesia de Caxias. | 3 192,58 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 96DH04 | Reparação de caixas de escadas no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua de Artur Ribeiro, 89, em Laveiras, freguesia de Caxias. | 3 548,18 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 97DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Encosta da Portela, Rua de Consuelo Centeno, 26, em Carnaxide, freguesia de Carnaxide. | 2 856,22 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 98DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de António Macedo, 9, 3.º, esquerdo, freguesia de Oeiras. | 4 513,12 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 100DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Avenida de Gaspar Corte Real, 27-A, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 582,96 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 102DH04 | Reparação de fogos devolutos no CDH do Pombal, Rua de António Vicente Ferreira, 8, 1.º, direito, freguesia de Oeiras. | 1 600,66 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 103DH04 | Reparação de fogos sites na Rua de Joaquim Matias, 50, rés-do-chão, esquerdo, Bairro da Ribeira da Lage, freguesia de Barcarena. | 3 002,45 | Ajuste directo sc | Joaquim Mendonça & Santos, L. ^{da} |
| 104DH04 | Adaptação de instalação sanitária no fogo sito no Bairro Moinho das Rolas, Rua do Dr. Oliveira Martins, 34-0B, freguesia de Porto Salvo. | 2 753,36 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 108DH04 | Balneários e instalações de apoio ao polidesportivo do Parque Urbano do Bairro do Pombal, freguesia de Oeiras. | 630,09 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 109DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Azeredo Perdigão, 9, 2.º, direito, em Oeiras, freguesia de Oeiras. | 4 984,72 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 110DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Quinta da Politeira, Rua de António Soares, 13, rés-do-chão, esquerdo, em Leceia, freguesia de Barcarena. | 3 122,13 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 111DH04 | Alteração de estendais — CDH Moinho das Rolas, Rua do Dr. Oliveira Martins, 36, freguesia de Porto Salvo. | 486,00 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 112DH04 | Reforço de fechaduras — CDH Moinho das Rolas — armazéns, freguesia de Porto Salvo | 450,00 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 113DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Avenida de Diogo Lopes Sequeira, 8 (T0), em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 2 179,64 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 114DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de António Macedo, 3, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Oeiras. | 4 218,00 | Ajuste directo sc | Mário Fernandes Pedroso, Empreiteiro de Obras Públicas. |
| 115DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro São Marçal, Rua de António Gomes Leal, 10-A, freguesia de Carnaxide. | 2 477,17 | Ajuste directo sc | Mário Fernandes Pedroso, Empreiteiro de Obras Públicas. |
| 116DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Barrinhos, Rua de Tiago de Almeida, 14, 2.º, direito, freguesia de Carnaxide. | 3 393,78 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|---------------------------------|--|
| 117DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Vasco da Gama Fernandes, 6-A, freguesia de Oeiras. | 2 123,37 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 118DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Rua de Nuno Tristão, 2, rés-do-chão, direito, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 967,51 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 119DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua de Joaquim Matias, 65, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Porto Salvo. | 4 862,62 | Ajuste directo sc | Joaquim Mendonça & Santos, L. ^{da} |
| 120DH04 | Adaptação de instalação sanitária no fogo sito no Bairro Quinta da Politeira, Largo de António Soares, 13, 1.º, esquerdo, em Leceia, freguesia de Barcarena. | 2 686,40 | Ajuste directo sc | Canas Correia, S. A. — Construção Civil e Industrial — Obras Públicas. |
| 123DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Rua de Nuno Tristão, 1-A, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 4 726,72 | Ajuste directo sc | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 124DH04 | Construção de infra-estruturas para distribuição de sinal de TV Cabo — programa dos 166 fogos da Ribeira da Lage, freguesia de Porto Salvo. | 2 432,83 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 125DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Alto da Loba, Rua do Conde de Rio Maior, 55, 2.º, esquerdo, em Paço de Arcos, freguesia de Paço de Arcos. | 3 719,00 | Ajuste directo sc | Mário Fernandes Pedroso, Empreiteiro de Obras Públicas. |
| 126DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Páteo dos Cavaleiros, Rua de Ferreira Lapa, 1, 2.º, direito, freguesia de Carnaxide. | 3 509,50 | Ajuste directo sc | Mário Fernandes Pedroso, Empreiteiro de Obras Públicas. |
| 127DH04 | Reparação de fogos devolutos no CDH do Pombal, Rua de Tito Morais, 6, rés-do-chão, direito, freguesia de Oeiras. | 3 114,48 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 128DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua da Comissão de Moradores, 3, 2.º, esquerdo, freguesia de Porto Salvo. | 4 982,75 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 132DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua de Joaquim Matias, 61, 3.º, esquerdo, freguesia de Porto Salvo. | 4 989,13 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 133DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Encosta da Portela, Rua do Professor Delfim dos Santos, 4, 1.º, esquerdo, freguesia de Carnaxide. | 4 938,94 | Ajuste directo sc | Joaquim Mendonça & Santos, L. ^{da} |
| 136DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Tomé Barros Queiroz, 9, 3.º, direito, freguesia de Oeiras. | 2 697,50 | Ajuste directo sc | Mário Fernandes Pedroso, Empreiteiro de Obras Públicas. |
| 137DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de Sidónio Pais, 3, 3.º, esquerdo, freguesia de Oeiras. | 3 260,00 | Ajuste directo sc | Mário Fernandes Pedroso, Empreiteiro de Obras Públicas. |
| 138DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua de Joaquim Matias, 59, 1.º, B, freguesia de Porto Salvo. | 4 365,33 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 139DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro dos Navegadores, Alameda de Diogo de Teive, 5, 2.º, esquerdo, em Talaíde, freguesia de Porto Salvo. | 2 002,91 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 140DH04 | Trabalhos de repintura, remoção de <i>grafitis</i> e reparações na Avenida dos Cavaleiros, na Outurela, freguesia de Carnaxide. | 4 912,50 | Ajuste directo sc | Pintanova — Pinturas na Construção Civil, L. ^{da} |
| 141DH04 | Adaptação de instalação sanitária no fogo sito no Bairro Quinta da Politeira, Largo de António Soares, 11, rés-do-chão, esquerdo, em Leceia, freguesia de Barcarena. | 3 404,03 | Ajuste directo sc | Flores & Gomes, Construção e Obras, L. ^{da} |
| 142DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Moinho das Rolas, Rua do Dr. Oliveira Martins, 40, 2.º, B, freguesia de Porto Salvo. | 4 487,56 | Ajuste directo sc | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 143DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua de Joaquim Matias, 56, 2.º, B, freguesia de Porto Salvo. | 2 850,88 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 144DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua de Joaquim Matias, 67, 1.º, direito, freguesia de Porto Salvo. | 3 404,17 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 145DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Ribeira da Lage, Rua de Joaquim Matias, 50, 1.º, esquerdo, freguesia de Porto Salvo. | 3 896,60 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 146DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro do Pombal, Rua de António Macedo, 1, 3.º, direito, freguesia de Oeiras. | 4 456,13 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 147DH04 | Reparação de fogos devolutos no Bairro Encosta da Portela, Rua da Liberdade, 10, 1.º, esquerdo, freguesia de Carnaxide. | 4 701,83 | Ajuste directo sc | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 161DH03 | Reabilitação do Bairro Social da Ribeira da Lage, na freguesia de Porto Salvo, em Oeiras — pinturas exteriores. | 122 693,98 | C. L. S. P. A. | Meliobra — Const. Civil e Obras Públicas, S. A. |
| 174DH03 | Encerramento dos compartimentos do lixo, nos edifícios sitos na Quinta da Politeira, em Leceia, freguesia de Barcarena. | 24 938,00 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|---------------------------------|--|
| 175DH03 | Obras em coberturas e paramentos exteriores — blocos M e N, sítos na Rua de Maria Albertina, 16/24 e Rua de Artur Ribeiro, 79/89, em Laveiras. | 124 332,96 | C. L. S. P. A. | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 185DH03 | Encerramento dos recessos de estendais dos rés-do-chão dos edifícios sítos no CDH de Caxias, na freguesia de Caxias, em Oeiras. | 14 051,84 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 186DH03 | Obras de recuperação do moinho sito no Moinho da Rola, na freguesia de Porto Salvo, em Oeiras. | 7 538,05 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 210DH03 | Reabilitação das coberturas dos lotes 1 a 7 da Rua de Augusto Nobre, no Bairro Encosta da Portela, na freguesia de Carnaxide, em Oeiras. | 117 938,35 | C. L. S. P. A. | Pintanova — Pinturas na Construção Civil, L. ^{da} |
| 211DH03 | Reabilitação das zonas comuns de edifícios sítos no Bairro CDH do Moinho da Rola, na freguesia de Porto Salvo, em Oeiras. | 20 925,40 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 003DH04 | Gabinete de atendimento na Rua de Luciano Martins Freire, 2, na Quinta da Politeira, em Leceia, na freguesia de Barcarena, em Oeiras — adaptação. | 61 101,49 | C. L. S. P. A. | Canas Correia, S. A. |
| 007DH04 | Recuperação dos arranjos exteriores do CDH do Moinho da Rola, na freguesia de Porto Salvo, em Oeiras. | 89 992,23 | C. L. S. P. A. | Construções Andral, L. ^{da} . |
| 012DH04 | Reparação de fogo devoluto na Rua de Tomás de Lima, 20, 1.º, direito, em Laveiras, na freguesia de Caxias, em Oeiras. | 15 470,33 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| 019DH04 | Alterações nas instalações sanitárias da creche jardim-de-infância (lotes 32 a 35) do CDH de Talaíde, na freguesia de Porto Salvo, em Oeiras. | 12 767,94 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 022DH04 | Reparação e conservação de fogos municipais, nas freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Porto Salvo, em Oeiras. | 124 300,00 | C. L. S. P. A. | Camilo de Amorim — Construções Civas, L. ^{da} |
| 023DH04 | Instalações especiais do parque habitacional da CMO, no município de Oeiras, sito nas freguesias de Barcarena, Carnaxide, Caxias, Oeiras e São Julião. | 123 609,33 | C. L. S. P. A. | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| 025DH04 | Reparação de fogos municipais nas freguesias de Barcarena e Caxias, em Oeiras | 60 956,18 | C. L. S. P. A. | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 031DH04 | Reparação e manutenção de fogos municipais, na zona da Portela/Outurela, na freguesia de Carnaxide, em Oeiras. | 115 591,04 | C. L. S. P. A. | Socijoba — Soc. Construções, L. ^{da} |
| 034DH04 | Reparação de fogos na Rua de Joaquim Matias, 71, 3.º, A, B e C, na Ribeira da Lage, freguesia de Porto Salvo, em Oeiras. | 24 880,33 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 040DH04 | Obras em coberturas e paramentos exteriores — blocos I, J e F, sítos na Rua de Maria Albertina, 7/17, e Rua de Tomás de Lima, 8/22, em Laveiras. | 123 132,88 | C. L. S. P. A. | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 061DH04 | Reabilitação das coberturas dos edifícios sítos na Rua de Gustavo Cordeiro Ramos, 1 a 5, B.º Encosta da Portela, freguesia de Carnaxide. | 82 419,54 | C. L. S. P. A. | Socijoba — Soc. Construções, L. ^{da} |
| 062DH04 | Reabilitação das coberturas dos edifícios sítos na Rua de João Maria Porto, 1 a 5, Bairro Encosta da Portela, freguesia de Carnaxide. | 86 907,81 | C. L. S. P. A. | Canas Correia, S. A. |
| 068DH04 | Protecção de logradouros e fogos dos pisos térreos dos edifícios sítos no CDH de Talaíde, na freguesia de Porto Salvo, em Oeiras. | 81 582,53 | C. L. S. P. A. | Canas Correia, S. A. |
| 080DH04 | Reparação de fogos devolutos na Rua de Alberto Osório, 7-D, São Marçal, Rua de Nuno Tristão, 2, rés-do-chão, esquerdo, Navegadores, em Oeiras. | 20 799,80 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 081DH04 | Reparação de fogo devoluto sito na Rua de Tomás de Melo, 13, rés-do-chão, direito, no Bairro Alto da Loba, freguesia de Paço de Arcos, em Oeiras. | 8 529,58 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| 099DH04 | Reparação da envolvente exterior de edifício isolado — coberturas e paredes — Casa de São Bento, Laveiras, freguesia de Caxias, em Oeiras. | 18 869,96 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Alvenobra — Sociedade de Construções, L. ^{da} |
| 101DH04 | Reabilitação das partes comuns internas dos edifícios sítos no Bairro da Encosta da Portela, na freguesia de Carnaxide, em Oeiras. | 115 290,60 | C. L. S. P. A. | Canas Correia, S. A. |
| 121DH04 | Pinturas dos lotes 1 a 7 da Rua de Augusto Nobre, do Bairro Encosta da Portela, na freguesia de Carnaxide, em Oeiras. | 92 048,39 | C. L. S. P. A. | Socijoba — Soc. Construções, L. ^{da} |
| 122DH04 | Obras de beneficiação de equipamento no Bairro Alto da Loba, na freguesia de Paço de Arcos, em Oeiras. | 24 298,60 | Ajuste directo, c/c 3 ent. | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DAE | Construção do parque infantil do Palácio dos Aciprestes | 24 850,00 | Ajuste directo | TeleFlora — Exportação, Importação e Negócio de Flores, L. ^{da} |
| DAE | Requalificação e ajardinamento da rotunda da Rua de Calvet de Magalhães | 7 875,00 | Ajuste directo | TeleFlora — Exportação, Importação e Negócio de Flores, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|--|---|
| DAE | Requalificação da Rua da Quinta das Acácias, freguesia de Carnaxide | 14 985,37 | Ajuste directo | Cespa — Companhia Española de Servicios Públicos Auxiliares. |
| DAE | Requalificação do Jardim Cesário Verde, freguesia de Queijas | 13 294,04 | Ajuste directo | Cespa — Companhia Española de Servicios Públicos Auxiliares. |
| DAE | Requalificação da Rua de Vasco da Gama, freguesia de Linda-a-Velha | 6 498,06 | Ajuste directo | Cespa — Companhia Española de Servicios Públicos Auxiliares. |
| DAE | Requalificação da rotunda de Barcarena, sita na Rua das Ferrarias d'El Rei | 11 976,00 | Ajuste directo | TeleFlora — Exportação, Importação e Negócio de Flores, L. ^{da} |
| DAE | Requalificação da rotunda do Bairro Luta pela Casa, freguesia de Carnaxide | 6 955,80 | Ajuste directo | TeleFlora — Exportação, Importação e Negócio de Flores, L. ^{da} |
| DAE | Requalificação da Rua de Mário das Neves, freguesia de Porto Salvo | 19 811,50 | Ajuste directo | Cultiverde — Espaços verdes, L. ^{da} . |
| DAE | Requalificação dos espaços verdes do Bairro do Bugio, Paço de Arcos | 16 575,14 | Ajuste directo | Cespa — Companhia Española de Servicios Públicos Auxiliares. |
| DAE | Requalificação e manutenção das zonas verdes na freguesia de Barcarena | 9 599,75 | Ajuste directo | TeleFlora — Exportação, Importação e Negócio de Flores, L. ^{da} |
| DAE | Requalificação e manutenção das zonas verdes na freguesia de Caxias | 24 600,00 | Ajuste directo | TeleFlora — Exportação, Importação e Negócio de Flores, L. ^{da} |
| DAE | Requalificação e manutenção das zonas verdes na freguesia de Paço de Arcos | 24 087,50 | Ajuste directo | TeleFlora — Exportação, Importação e Negócio de Flores, L. ^{da} |
| DAE | Requalificação e ajardinamento do Palácio dos Marqueses de Pombal | 24 089,39 | Ajuste directo | Cultiverde — Espaços verdes, L. ^{da} |
| GFP | Remodelação de instalações eléctricas na Fábrica da Pólvora | 3 749,42 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| GFP | Instalações eléctricas no edifício 51 da Fábrica da Pólvora | 7 812,09 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| GFP | Reparação das instalações sanitárias no edifício 49 da Fábrica da Pólvora | 1 239,25 | Ajuste directo | Canas Correia, S. A. |
| GFP | Rectificação do traçado do arruamento junto ao edifício 51 na Fábrica da Pólvora | 100 677,47 | Concurso limitado sem publicação de anúncio. | Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, L. ^{da} |
| GFP | Execução de trabalhos diversos no parque urbano da Fábrica da Pólvora | 4 906,50 | Ajuste directo | Rosado & Frazão, S. A. |
| GFP | Beneficiação de fachadas na Fábrica da Pólvora | 4 970,74 | Ajuste directo | Benefipinta, L. ^{da} |
| GFP | Execução de serralharias no edifício 14 da Fábrica da Pólvora | 4 258,73 | Ajuste directo | Canas Correia, S. A. |
| GFP | Pintura do edifício das oficinas a vapor na Fábrica da Pólvora | 4 960,00 | Ajuste directo | Benefipinta, L. ^{da} |
| GFP | Beneficiação das instalações sanitárias na Fábrica da Pólvora | 23 384,65 | Ajuste directo | Canas Correia, S. A. |
| GFP | Beneficiação dos antigos paióis da Fábrica da Pólvora | 62 080,92 | Concurso limitado sem publicação de anúncio. | Canas Correia, S. A. |
| GFP | Beneficiações diversas em edifícios da Fábrica da Pólvora | 4 550,31 | Ajuste directo | Canas Correia, S. A. |
| GFP | Execução de trabalhos diversos na Fábrica da Pólvora | 24 277,50 | Ajuste directo | Viesa, Vias e Saneamento, L. ^{da} |
| GFP | Reparação de paredes exteriores na Fábrica da Pólvora | 4 250,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DPE | Construção infra-estrutura de pré-fabricados | 24 230,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DPE | Octógono do jardim Oeiras — ramal de esgoto | 2 089,98 | Ajuste directo | Megavia, Construções e Obras Públicas, L. ^{da} |
| DPE | Mercado de Oeiras — impermeabilização de cobertura (1) | 17 032,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DPE | Fornos da Cal — musealização do 1.º forno | 74 434,77 | Concurso limitado sem publicação de anúncio. | Manços e Calains, L. ^{da} |
| DPE | Octógono do jardim Oeiras — restauro dos tectos interiores | 19 040,00 | Ajuste directo | Quadifólio, L. ^{da} |
| DPE | Infra-estruturas na Rua da Índia/Rua do Dr. Francisco de Almeida | 2 949,00 | Ajuste directo | Baluguer, L. ^{da} |
| DPE | Infra-estruturas na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 20 | 4 506,68 | Ajuste directo | CME, S. A. |
| DPE | Instalação e ligação de águas e esgotos para contentor sanitário | 1 550,00 | Ajuste directo | Manços e Calains, L. ^{da} |
| DPE | Reparações diversas no Centro Histórico de Oeiras | 4 533,40 | Ajuste directo | Mateus Vicente e Seabra Nascimento, L. ^{da} |
| DPE | Recuperação de fachada no edifício n.º 9 do Largo da Boavista | 5 683,52 | Ajuste directo | Siltrat, L. ^{da} |
| DPE | Recuperação de fachada no edifício n.º 3, Rua de Febuz Moniz | 4 983,52 | Ajuste directo | Manços e Calains, L. ^{da} |
| DPE | Recuperação do muro n.º 7 da Rua do Marquês de Pombal | 5 760,73 | Ajuste directo | Soares e Gomes, L. ^{da} |
| DPE | Recuperação de fachadas da Rua do Marquês de Pombal, 34 | 17 111,78 | Ajuste directo | Soares e Gomes, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|------------------------|--|---------------------|--|--|
| DPE | Recuperação e beneficiação do CHO Febuz Moniz/7 de Junho — instalações eléctricas, iluminação pública e sinalização. | 91 756,70 | Concurso limitado sem publicação de anúncio. | Mateus Vicente e Seabra Nascimento, L. ^{da} |
| DPE | Infiltrações na capela Senhor Jesus dos Navegantes, Paço de Arcos | 1 895,43 | Ajuste directo | Manuel Esteves Moreira, L. ^{da} |
| DPE | Demolição da Casa das Letras | 15 865,00 | Ajuste directo | Promeorcont. |
| DPE | Remodelação do Centro de Saúde do Dafundo | 24 949,40 | Ajuste directo | Gaspar e Filhos, L. ^{da} |
| DPE | Pav. escolar São Julião da Barra — execução de rampa e portão | 9 890,00 | Ajuste directo | Valério Clarimundo da Silva Almada e Filho, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0152/02 | Construção de nichos de decomposição aeróbia no cemitério de Oeiras — 2. ^a fase | 113 958,40 | Público | Mateus & Irmãos, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0031/03 | Concepção/construção para a ampliação e beneficiação da EB1 Sylvia Philips, em Carnaxide. | 123 771,87 | Público | COPI — Construções Civas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0084/03 | Remodelação do colector pluvial da Rua de Bernardim Ribeiro, em Caxias | 112 637,99 | Público | João Domingos Duarte — Empreiteiros de Obras Públicas, L. ^{da} |
| DIM/DOM 107/03 | Concepção e construção do porto de abrigo de Oeiras | 6 133 493,18 | Público internacional | MSF — Moniz da Maia, Serra & Fortunato, S. A./ SETH — Soc. Emp. e Trab. Hidráulicos, L. ^{da} |
| DIM/PROQUAL 011/03 | Requalificação da Alameda de Fernão Lopes, em Miraflores | 544 910,24 | Público | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/PROQUAL 0141/03 | Requalificação dos arranjos exteriores do Bairro 18 de Maio | 218 072,86 | Público | Canas Correia, S. A. |
| DIM/PROQ 0147/03 | Requalificação urbanística de Algés — quarteirões de Algés de Cima: Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Rua de Luís de Camões, Calçada do Rio e Rua de João de Castro. | 649 302,83 | Público | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DCAD 0148/03 | Novas instalações da Secção de Limpeza Urbana de Paço de Arcos | 123 259,95 | Público | Graviner — Construções, S. A. |
| DIM/DOM 0197/03 | Locação de um sanitário autolavável para pessoas com mobilidade condicionada para o Parque dos Poetas, em Oeiras. | 145 852,35 | Público | SDPS — Sociedade Distribuidora de Produtos de Sinalização, S. A. |
| DIM/DCAD 0246/03 | Concepção/construção para a reabilitação da estrutura de betão armado da cobertura da passagem pedonal do átrio comercial de Nova Oeiras. | 119 890,00 | Limitado | STAP — Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A. |
| DIM/DEIP 0254/03 | Remodelação de IP na Rua do Dr. António Loureiro Borges, Arquiparque — Miraflores | 41 936,75 | Limitado | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 261/03 | Obras de ampliação (concepção/construção) da EB1 n.º 1 de Paço de Arcos | 54 769,20 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0278/03 | Marcação de pavimentos rodoviários | 55 280,00 | Limitado | Fernando L. Gaspar, S. A. |
| DIM/DCAD 0280/03 | Pintura de passadeiras para peões, em arruamentos do concelho | 67 500,00 | Limitado | M. Iglésias, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0287/03 | Fábrica da Pólvora de Barcarena — interligação dos PST1 e PST3 | 87 395,42 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DOM 0288/03 | Execução de infra-estruturas e casa das máquinas da fonte cibernética, em Santo Amaro de Oeiras. | 120 130,50 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0302/03 | Arranjo de taludes junto ao forte do Areeiro, em Oeiras | 44 830,25 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0322/03 | Instalação CCTV da antiga Fábrica da Pólvora | 92 999,10 | Limitado | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0323/03 | Remodelação de drenagem na Estrada da Medrosa, em Oeiras | 42 362,23 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DOM 0333/03 | Remodelação das redes de abastecimento de água em parte das Ruas de 25 de Abril e de Manuel Teixeira Gomes, em Carnaxide. | 58 594,28 | Limitado | Rosado & Frazão — Construções Civas e Obras Públicas, S. A. |
| DIM/DOM 0340/03 | Trabalhos diversos na envolvente à Rua de São Salvador da Baía, em Oeiras | 121 194,47 | Limitado | Acoril — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/PROQ 0343/03 | Execução da reestruturação urbanística de Algés de Cima | 797 555,50 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|---|---------------------|----------------------|--|
| DIM/DOM 0347/03 | Reparações diversas na envolvente à Rua de José Malhoa, em Oeiras | 117 791,30 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0348/03 | Remodelação da iluminação pública na Rua dos Açores, em Queijas | 76 259,62 | Limitado | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0349/03 | Remodelação da iluminação pública na Rua de Nossa Senhora de Porto Salvo | 110 599,85 | Limitado | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0350/03 | Remodelação da iluminação pública no Largo do Professor Eduardo Coelho, em Linda-a-Velha. | 28 037,40 | Limitado | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0351/03 | Remodelação da iluminação pública no Casal da Amoreira, em Carnaxide | 103 717,39 | Limitado | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0352/03 | Remodelação da iluminação pública na Rua de José Ferrão Castelo Branco, em Paço de Arcos. | 62 368,58 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0353/03 | Remodelação da iluminação pública na Rua de Angola/Avenida do Conde São Januário, em Paço de Arcos. | 96 667,25 | Limitado | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0354/03 | Remodelação da iluminação pública no Largo do Mercado de Queijas e acesso ao parque de estacionamento. | 27 927,39 | Limitado | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0355/03 | Remodelação da iluminação pública na Rua de João Luís de Moura, em Porto Salvo | 102 461,39 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0356/03 | Remodelação da iluminação pública na Avenida das Descobertas, na Medrosa, em Oeiras | 77 558,80 | Limitado | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0357/03 | Iluminação pública na via longitudinal norte, em Miraflores | 64 997,46 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DCAD 0360/03 | Reparação/manutenção de pavimentos nas freguesias de Oeiras, Paço de Arcos, Caxias e Porto Salvo. | 117 183,50 | Limitado | Guedol — Engenharia, S. A. |
| DIM/DEIP 0361/03 | Remodelação de equipamento de IP do parque de estacionamento da praia de Santo Amaro. | 49 970,96 | Limitado | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DCAD 0363/03 | Pavimentação dos logradouros junto ao muro da Rua de Francisco Gentil Martins, em Linda-a-Velha. | 26 903,13 | Limitado | Canas Correia, S. A. |
| DIM/DCAD 0364/03 | Remodelação do parque infantil da EB1 n.º 2 de Carnaxide | 39 487,30 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0365/03 | Remodelação da iluminação pública na Rua de Serrado do Velhinho, em Paço de Arcos | 32 377,05 | Limitado | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/PROQ. 0366/03 | Demolição da moradia Vivenda Madeira Fernandes, com prévia remoção dos azulejos na sua fachada principal, na Avenida dos Bombeiros Voluntários, em Algés. | 27 591,34 | Limitado | COPI — Construções Civas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0367/03 | Obras de beneficiação do mercado de Tercena | 27 300,00 | Limitado | Mateus & Irmãos, L. ^{da} |
| DIM/PROQ 0368/03 | Construção do parque urbano de Miraflores | 2 280 767,80 | Público | Armando Cunha, S. A./Cespa, S. A. |
| DIM/DCAD 0371/03 | Reparação/manutenção de pavimentos nas freguesias de Algés, Dafundo e Linda-a-Velha | 116 990,00 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DCAD 0373/03 | Reparação/manutenção de pavimentos nas freguesias de Barcarena, Queijas e Carnaxide. | 116 978,00 | Limitado | José Ribeiro Alves, L. ^{da} |
| DIM/PROQ 0378/03 | Estacionamento provisório atrás dos Bombeiros de Algés | 36 945,15 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0379/03 | Construção de encaixes de contentores do lixo em diversos locais do concelho | 113 330,00 | Limitado | José Ribeiro Alves, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0001/04 | Reordenamento do Largo do General Humberto Delgado, em Leceia | 123 745,86 | Limitado | Guedol — Engenharia, S. A. |
| DIM/DCAD 0002/04 | Construção de rampa de acesso de deficiente na fonte luminosa na Alameda de Fernão Lopes, em Miraflores. | 11 387,65 | Limitado | COPI — Construções Civas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0009/04 | Beneficiação da instalação eléctrica da protecção de menores no Bairro do Pombal, em Oeiras. | 2 769,10 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|----------------------|---|
| DIM/DCAD 0010/04 | Posto de turismo no Palácio Ribamar, em Algés | 19 360,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0011/04 | Remodelação de redes e equipamento de iluminação pública na Rua da Ilha de Santa Maria, em Queijas. | 102 887,78 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0012/04 | Semaforização da Rua da Viscondessa de Santo Amaro, em Caxias | 6 516,25 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0013/04 | Remodelação da instalação eléctrica no Lato do Puxa Feixe, Oeiras | 8 346,22 | Ajuste directo | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0014/04 | Remodelação da instalação eléctrica da cozinha da EB1 de Linda-a-Velha n.º 3 (D. Pedro V). | 6 231,34 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0015/04 | Fundição de Oeiras — remodelação da instalação eléctrica no 2.º piso | 19 008,20 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0016/04 | Remodelação do colector pluvial das Ruas de Bartolomeu Dias e de Luís de Camões, em Linda-a-Velha. | 120 065,37 | Ajuste directo | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DEIP 0017/04 | Beneficiação da instalação eléctrica da Secção de Higiene e Limpeza de Valejas | 1 892,89 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0018/04 | Desactivação e remoção de equipamentos de arrecadação do armazém dos serviços em Paço de Arcos. | 2 956,63 | Ajuste directo | Projeconsult — Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0019/04 | Centro de Saúde de Oeiras — extensão de Paço de Arcos | 1 757 793,19 | Público | MRG — Manuel Rodrigues Gouveia, S. A. |
| DIM/DEIP 0020/04 | Plataformas elevatórias do Centro Cívico de Carnaxide | 93 315,73 | Limitado | MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DCAD 0021/04 | Concepção/execução de reabilitação de rede de drenagem pluvial da Tapada do Mocho | 14 542,61 | Ajuste directo | Teixeira Duarte — Engenharia e Construções, S. A. |
| DIM/DCAD 0022/04 | Remodelação da rotunda da Rua da Eira, em Algés | 16 950,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0023/04 | Reperfilagem da estrada de Paço de Arcos | 297 226,36 | Público | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DEIP 0024/04 | Fundição de Oeiras — remodelação da instalação eléctrica no 1.º piso | 10 430,23 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0025/04 | Cozinha e lavandaria do lar de idosos do Centro Cívico de Carnaxide | 104 439,17 | Limitado | MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DOM 0026/04 | Sala de hidroterapia no lar de idosos do Centro Cívico de Carnaxide | 105 207,72 | Limitado | MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DEIP 0027/04 | Sistema de CCTV, som e gestão do parque de estacionamento do Centro Cívico de Carnaxide. | 68 823,73 | Limitado | MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DEIP 0028/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua do Visconde de Porto Salvo, em Paço de Arcos. | 52 160,85 | Limitado | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0029/04 | Pinturas em termoplástico para a Avenida do Senhor Jesus dos Navegantes, em Paço de Arcos. | 4 170,00 | Ajuste directo | Fernando L. Gaspar, S. A. |
| DIM/DEIP 0030/04 | Remodelação de iluminação de segurança — Rotunda Fonte do Ouro, em Oeiras | 6 163,00 | Ajuste directo | Contreiras, S. A. |
| DIM/DCAD 0031/04 | Trabalhos de frezagem e pinturas a tinta acrílica para a Avenida do Senhor Jesus dos Navegantes, em Paço de Arcos. | 4 144,80 | Ajuste directo | Fernando L. Gaspar, S. A. |
| DIM/DOM 0032/04 | Escadas de ligação da Rua de Vasco da Gama à Rua de Goa, em Caxias | 60 609,68 | Limitado | Graviner — Construções, S. A. |
| DIM/DEIP 0034/04 | Iluminação exterior do Centro Cívico de Carnaxide | 110 137,10 | Limitado | MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DOM 0036/04 | Beneficiação de passeios junto ao mercado de Paço de Arcos | 3 598,25 | Ajuste directo | Guedol — Engenharia, S. A. |
| DIM/DCAD 0037/04 | Pintura geral da EB1 n.º 1 de Caxias | 40 273,00 | Limitado | Graviner — Construções, S. A. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|----------------------|--|
| DIM/DOM 0039/04 | Espaços exteriores envolventes à torre D, em Nova Oeiras | 144 242,19 | Público | Pavilancil — Sociedade de Construções de Pavimentos e Lancil, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0040/04 | Drenagem pluvial da Praceta de Dionísio Matias, em Paço de Arcos | 4 815,95 | Ajuste directo | Guedol — Engenharia, S. A. |
| DIM/DCAD 0041/04 | Arranjos de calçadas e espaços verdes nas Ruas de Marcela Pires e Comandante Luís F. Araújo, em Paço de Arcos. | 58 994,60 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0042/04 | Pontão de acesso à urbanização poente da Avenida do Senhor Jesus dos Navegantes sobre a ribeira de Porto Salvo, Paço de Arcos. | 338 051,35 | Público | Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S. A. |
| DIM/DCAD 0044/04 | Pintura exterior, beneficiação da cobertura e reparação da vedação do J. I. Tão Balalão, Porto Salvo. | 13 720,00 | Ajuste directo | Edisserra Construções, S. A. |
| DIM/DCAD 0045/04 | Prolongamento e execução de estacionamento na Rua da Quinta da Nora, em Carnaxide. | 42 963,60 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0046/04 | Substituição de janelas e colocação de estores na EB1 n.º 1 de Paço de Arcos | 6 970,00 | Ajuste directo | Adérito Augusto Dias, L. ^{da} |
| DIM/PROQ. 0047/04 | Execução da construção civil do posto de transformação na Quinta do Sales, na Outurela/Portela. | 40 092,00 | Limitado | Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S. A. |
| DIM/DCAD 0048/04 | Manutenção da Ponte da Vontade Popular sobre a ribeira da Lage | 76 783,00 | Limitado | Tomás de Oliveira — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DCAD 0049/04 | Manutenção da ponte sobre a ribeira de Algés, em Miraflores | 55 989,29 | Limitado | Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S. A. |
| DIM/DEIP 0051/04 | Remodelação da instalação eléctrica na EB1 de Oeiras n.º 1, em Oeiras | 76 815,02 | Limitado | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0052/04 | Fornecimento, montagem e ligação de duas bombas de captação de água para o reservatório do Puxa Feixe, em Oeiras. | 74 101,00 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DCAD 0053/04 | Manutenção da ponte metálica de Valejas sobre a ribeira do Jamor | 118 280,00 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DCAD 0054/04 | Colocação de obstáculos à passagem de viaturas na zona norte da Alameda Pedonal Vieira da Silva, em Oeiras. | 10 156,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0055/04 | Recarga betuminosa em diversas ruas em Oeiras | 98 022,46 | Limitado | Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S. A. |
| DIM/DCAD 0056/04 | Construção de rampa para deficientes no talude da Rua de Manuel de Arriaga, na Quinta do Marquês, em Oeiras. | 43 869,15 | Limitado | COPI — Construções Civas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0058/04 | Muro de suporte na Estrada Militar n.º 79-A, cave, esquerda, em Queijas | 38 917,30 | Limitado | Construtora de S. ^{ia} Iria, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0059/04 | Recarga betuminosa nas Ruas de Afonso de Albuquerque, do Dr. Silva Paulo, de Humberto Cruz e do Forte das Maias, em Oeiras. | 65 309,40 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/PROQ. 0064/04 | Parque urbano da Quinta de Santo António — 3.ª fase | 499 693,64 | Público | Canas Correia, S. A. |
| DIM/DCAD 0067/04 | Pavimentação da estrada do Desvio, em Carnaxide | 46 675,00 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0068/04 | Piso antiderrapante na Rua de Hortense Luz, em Barcarena | 21 419,88 | Limitado | Fernando L. Gaspar, S. A. |
| DIM/DCAD 0069/04 | Remodelação do Largo de Leonor Faria Gomes, em Paço de Arcos | 51 391,00 | Limitado | Rosado & Frazão — Construções Civas e Obras Públicas, S. A. |
| DIM/DIP 0070/04 | Sinalização semafórica na Avenida de Domingos Vandelli, em Talaíde | 18 796,42 | Ajuste directo | EYSSA-Tesis — Tecnologia Sistemas Electrónicos, S. A. |
| DIM/DCAD 0071/04 | Recarga betuminosa em diversos arruamentos da freguesia de Carnaxide | 31 243,95 | Limitado | José Ribeiro Alves, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0072 | Recarga betuminosa em diversos arruamentos da Pedreira Italiana, em Laveiras | 43 551,60 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DCAD 0073/04 | Recarga betuminosa nas Ruas da Quinta do Paizinho e de Cincinato Costa, na Outurela/Portela. | 68 700,00 | Limitado | Jodofer — Empreiteiros, S. A. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|---|---------------------|----------------------|---|
| DIM/DCAD 0074 | Allende — localizado entre a Quinta do Relógio e a Quinta de São Miguel, em Paço de Arcos. | 30 469,50 | Limitado | Fernando L. Gaspar, S. A. |
| DIM/DEIP 0076/04 | Remodelação das instalações eléctricas na Fábrica da Pólvora — 3.ª fase | 23 621,16 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0077/04 | EB1 Queluz de Baixo — adaptação de sala e instalações sanitárias para jardim-de-infância. | 9 963,23 | Ajuste directo | COPI — Construções Cívicas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0078/04 | Conservação da Estrada da Cartuxa e do troço da Rua de Calvet de Magalhães, em Caxias. | 59 960,00 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DOM 0079/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Oeiras | 106 471,47 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DOM 0080/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Queijas | 86 985,63 | Limitado | Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S. A. |
| DIM/DOM 0081/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Caxias | 109 749,00 | Limitado | Jodofer — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DOM 0082/04 | RDL 2/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Queijas | 48 826,80 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DOM 0083/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Linda-a-Velha | 86 148,20 | Limitado | Tomás de Oliveira — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DOM 0084/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Barcarena | 118 450,00 | Limitado | Guedol — Engenharia, S. A. |
| DIM/DOM 0085/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Algés | 111 700,00 | Limitado | Silva Brandão & Filhos, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0086/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Carnaxide | 44 881,30 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DOM 0087/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Paço de Arcos | 96 490,44 | Limitado | Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S. A. |
| DIM/DOM 0088/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Porto Salvo | 81 664,71 | Limitado | Tomás de Oliveira — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DOM 0089/04 | RDL 2/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Algés | 102 550,00 | Limitado | Silva Brandão & Filhos, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0090/04 | RDL 2/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Barcarena | 115 949,30 | Limitado | Canas Correia, S. A. |
| DIM/DOM 0091/04 | RDL 2/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Carnaxide | 77 921,00 | Limitado | Rosado & Frazão — Construções Cívicas e Obras Públicas, S. A. |
| DIM/DOM 0092/04 | RDL 2/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Caxias | 94 500,00 | Limitado | Jodofer — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DOM 0093/04 | RDL 2/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Oeiras | 115 063,25 | Limitado | Tomás de Oliveira — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DOM 0094/04 | RDL 2/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Paço de Arcos | 89 464,00 | Limitado | Guedol — Engenharia, S. A. |
| DIM/DOM 0095/04 | RDL 2/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Porto Salvo | 82 529,39 | Limitado | Jodofer — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DOM 0096/04 | Reordenamento do entroncamento da Avenida do Infante D. Henrique com a Rua de D. Filipa de Lencastre, na Medrosa. | 110 869,39 | Limitado | Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S. A. |
| DIM/DOM 0097/04 | Remodelação de estacionamento na Praceta de D. Joana Pedroso Simões Alves, em Linda-a-Velha. | 26 483,75 | Limitado | Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0098/04 | Reparação da Praceta de Moçâmedes, em Oeiras | 44 188,00 | Limitado | Cerâmica Vala, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0099/04 | Reparação dos Largos do Almirante Gago Coutinho e de Henrique de Paiva Couceiro, em Oeiras. | 116 354,00 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0101/04 | Fábrica da Pólvora de Barcarena — beneficiação das instalações eléctricas | 23 811,38 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|----------------------|--|
| DIM/DEIP 0102/04 | Remodelação da iluminação pública no parque de estacionamento da Universidade Atlântica, em Barcarena. | 13 469,02 | Ajuste directo | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0103/04 | Remodelação da instalação eléctrica na EB1 de Algés n.º 1 | 118 996,45 | Limitado | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0104/04 | Remodelação da instalação eléctrica na EB1 de Caxias n.º 1 | 32 977,80 | Limitado | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0105/04 | Remodelação da instalação eléctrica na EB1 de Barcarena n.º 1 | 32 629,45 | Limitado | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0106/04 | Recarga betuminosa em diversos arruamentos de Porto Salvo | 21 267,00 | Limitado | Rosado & Frazão — Construções Cívicas e Obras Públicas, S. A. |
| DIM/DCAD 0107/04 | Rebaixamento de lancil em passadeiras de peões em diversos locais | 99 150,00 | Limitado | Rosado & Frazão — Construções Cívicas e Obras Públicas, S. A. |
| DIM/PROQ. 0108/04 | Beneficiação do edifício da Sociedade Recreativa da Outurela | 70 767,32 | Limitado | Canas Correia, S. A. |
| DIM/DCAD 0109/04 | Beneficiação no Estádio Nacional, colocação de calçada junto ao <i>court</i> de ténis | 9 499,75 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0110/04 | Pintura de parques de estacionamento em tinta acrílica | 9 759,00 | Ajuste directo | Trafiurbe — Comércio e Indústria Máquinas para Sinalização, S. A. |
| DIM/DEIP 0111/04 | Sistema de CCTV exterior do Centro Cívico de Carnaxide | 102 493,55 | Limitado | MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DEIP 0112/04 | Ramal de alimentação para as oficinas do Palácio de Ribamar, em Algés | 16 173,64 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0113/04 | Remodelação da IP na Rua da Fraternidade Operária, em Carnaxide | 10 092,40 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0114/04 | Remodelação de equipamento de iluminação pública no monumento a Camilo Castelo Branco, em Carnaxide. | 16 670,61 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0115/04 | Reparação de um troço da Rua da Quinta das Palmeiras e da Praceta de Fernão Lopes, em Oeiras. | 109 899,50 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0116/04 | Reparação da Rua de Jorge de Sena, em Oeiras | 73 990,00 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DOM 0117/04 | RDL 1/2004 — reparação de arruamentos na freguesia de Cruz Quebrada-Dafundo | 59 913,00 | Limitado | Cerâmica Vala, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0118/04 | Alimentação do posto de transformação do Parque dos Poetas | 106 026,78 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DOM 0119/04 | Arranjos exteriores do Centro Cívico de Carnaxide | 115 512,12 | Limitado | MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DEIP 0120/04 | Remodelação da instalação eléctrica no LEMO | 7 845,00 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0121/04 | Eliminação de barreiras arquitectónicas em diversos edifícios municipais | 69 790,46 | Limitado | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0122/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua de António Pereira da Cunha, em Barcarena. | 17 591,71 | Ajuste directo | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0123/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua de Monsenhor Moreira das Neves, em Porto Salvo. | 18 477,80 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0125/04 | Rede de média tensão na rotunda de Tercena | 8 563,24 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0126/04 | Remodelação de iluminação pública na Rua de São João de Deus, em Caxias | 12 804,00 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0127/04 | Remodelação de iluminação pública no Largo da Estação de Oeiras | 19 182,81 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0129/04 | EB1 n.º 1 de Tercena — substituição do piso do campo de jogos, caixilharias recreio coberto e impermeabilização. | 92 543,20 | Limitado | COPI — Construções Cívicas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|---|---------------------|----------------------|---|
| DIM/DCAD 0130/04 | EB1 n.º 1 de Paço de Arcos — conservação e pintura geral, substituição de caixilharias, estores e piso das salas. | 122 900,00 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0132/04 | Construção da vedação da Quinta dos Sete Castelos, lado norte — Santo Amaro de Oeiras. | 114 437,76 | Limitado | Projeconsult — Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0133/04 | EB1 Sylvia Philips — Carnaxide — conservação, pintura e reconstrução das redes de esgotos residuais e pluviais. | 122 979,19 | Limitado | COPI — Construções Cívicas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0134/04 | Remodelação eléctrica do Gabinete de Desenvolvimento Municipal na Fundação de Oeiras. | 9 864,30 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0135/04 | Vedação dos jardins do Palácio do Marquês de Pombal, em Oeiras | 9 922,50 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0136/04 | Drenagem pluvial na Rua da Quinta do Alto, em Caxias | 57 702,90 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DEIP 0137/04 | Certificação da instalação eléctrica da Quinta do Sales — Outurela | 18 087,50 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0138/04 | Intervenção/manutenção no Jardim do Ultramar — monumento | 10 119,60 | Ajuste directo | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0139/04 | Manutenção da iluminação pública na Rua do Major Afonso Palla, em Algés | 18 048,37 | Ajuste directo | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DOM 0140/04 | Execução de ramais do loteamento da Quinta de São Januário, em Paço de Arcos | 48 935,33 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DEIP 0145/04 | Posto de seccionamento e transformação — Quinta do Sales — Outurela | 54 017,69 | Limitado | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0146/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua de Amaro Monteiro, em Linda-a-Velha | 32 032,70 | Limitado | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0147/04 | Desvio de redes no acesso ao Bairro da Nova Morada, em Paço de Arcos | 88 170,75 | Limitado | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0148/04 | Implementação de IP na Praça do Parque das Cidades, em Paço de Arcos | 116 368,69 | Limitado | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DCAD 0150/04 | EB1 n.º 2 de Caxias — obras de conservação e reparação/substituição de estores | 23 277,40 | Ajuste directo | COPI — Construções Cívicas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0151/04 | Remodelação de iluminação pública no Largo de Costa Lobo, em Linda-a-Velha | 5 250,48 | Ajuste directo | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0152/04 | Remodelação de iluminação pública na Rua de Nossa Senhora da Conceição, em Carnaxide. | 39 342,70 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0153/04 | Implementação de IP na Praça do Parque das Cidades — iluminação de jardim | 16 982,10 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0154/04 | Remodelação de iluminação pública no Largo de Januário Sacramento, no Murganhal | 22 614,42 | Ajuste directo | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0155/04 | Remodelação de iluminação pública na Rua de António Passaporte, em Oeiras | 16 853,53 | Ajuste directo | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0156/04 | Remodelação de iluminação pública na Praceta de Nossa Senhora do Mar, em Paço de Arcos. | 11 623,92 | Ajuste directo | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0158/04 | Desvio de redes na Avenida de António Bernardo Cabral Macedo, em Paço de Arcos | 122 527,92 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DCAD 0159/04 | EB1 n.º 3 de Oeiras — piso da zona desportiva | 36 800,00 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0161/04 | EB1 n.º 1 de Algés — caixilharias, vedação e beneficiações diversas | 45 905,17 | Limitado | Canas Correia, S. A. |
| DIM/DCAD 0162/04 | Execução de drenagem na rotunda de Tercena | 19 410,00 | Ajuste directo | VIESA — Vias e Saneamento, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0163/04 | Recuperação do parque infantil da Quinta do Esmeraldo, em Santo Amaro, e da EB1 n.º 1 de Algés. | 23 743,05 | Ajuste directo | ServiCiti, Instalação e Manutenção de Mobiliário Urbano, S. A. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|---|---------------------|----------------------|--|
| DIM/DCAD 0164/04 | Jardins-de-infância — beneficiações diversas | 5 840,00 | Ajuste directo | Edisserra Construções, S. A. |
| DIM/DCAD 0165/04 | Beneficiações no Teatro Municipal Maria Amélia Rey Colaço, em Algés | 18 639,04 | Ajuste directo | Construtora de S. ^{ta} Iria, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0166/04 | Ramal de alimentação — Escola da Cheuni, em Queijas | 11 932,65 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0167/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua dos Sargentos e na Rua dos Artilheiros, em Barcarena. | 7 719,51 | Ajuste directo | Contreiras, S. A. |
| DIM/DOM 0168/04 | Envolvente urbana à Estação dos Navegantes, em Paço de Arcos | 94 949,53 | Limitado | Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S. A. |
| DIM/PROQ. 0170/04 | Arranjos exteriores da piscina de Ourela/Portela | 830 189,22 | Público | Rosado & Frazão, S. A./Alvenobra — L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0171/04 | Fornecimento e montagem de vedação nas traseiras dos prédios da Rua de Vera Cruz, em Santo Amaro de Oeiras. | 18 175,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0173/04 | Iluminação decorativa na Estação do Fórum — SATUO | 63 866,38 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electro-mecânica, S. A. |
| DIM/DCAD 0174/04 | Abastecimento de água ao agrupamento marítimo 797 — Santo Amaro de Oeiras, em Oeiras. | 1 745,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0176/04 | Reparação de bancos vandalizados e substituição de guarda metálica na urbanização de Vila Fria. | 2 300,00 | Ajuste directo | Solátia — Sociedade Nacional de Investimentos Imobiliários, S. A. |
| DIM/DCAD 0177/04 | Remodelação das instalações sanitárias da CMO, na ex-Fundição de Oeiras, em Oeiras | 8 193,55 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0179/04 | Remodelação de redes e iluminação pública na Rua de Ferreira de Castro, em Barcarena | 70 673,67 | Limitado | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0180/04 | Remodelação de iluminação pública na Rua de Humberto Madeira, em Valejas | 43 389,59 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electro-mecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0181/04 | Remodelação das instalações eléctricas na EB1 de Linda-a-Velha n.º 2 | 43 481,44 | Limitado | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0182/04 | Remodelação de iluminação pública na EM 571 — estrada de Oeiras, em Oeiras | 43 440,81 | Limitado | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0184/04 | Fábrica da Pólvora de Barcarena — alteração de apoios de rede, P2 e P5 | 31 721,32 | Limitado | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0186/04 | Remodelação de iluminação pública na Rua de José Fontana, em Paço de Arcos | 9 899,09 | Ajuste directo | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0187/04 | Remodelação de iluminação pública na Rua do Actor Eduardo Brazão, em Linda-a-Velha | 13 194,18 | Ajuste directo | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0188/04 | Remodelação de iluminação pública na Rua de Artur Moura, em Porto Salvo | 21 437,95 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0189/04 | Fábrica da Pólvora de Barcarena — alimentadores e quadros eléctricos | 21 453,40 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0190/04 | Drenagem de zona verde nas traseiras dos prédios da Avenida de Copacabana, em Oeiras | 21 874,89 | Ajuste directo | COPI — Construções Civis, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0194/04 | Fornecimento e montagem de bolas de aço inox na rotunda de Tercena | 117 640,00 | Limitado | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0195/04 | Recuperação da rotunda sob o IC 19, em Barcarena | 98 105,00 | Limitado | VIESA — Vias e Saneamento, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0197/04 | Arranjo paisagístico da rotunda de Tercena/Barcarena | 112 460,00 | Limitado | VIESA — Vias e Saneamento, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0198/04 | Remodelação de redes de IP na Quinta de Santo António, em Miraflores | 11 200,95 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DCAD 0199/04 | Beneficiações em escolas do concelho — EB1 n.º 1 do Dafundo, n.º 2 de Porto Salvo e n.º 1 de Linda-a-Velha. | 19 749,72 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|----------------------|---|
| DIM/DCAD 0200/04 | Beneficiações nos parques infantis do concelho | 9 175,75 | Ajuste directo | ServiCiti, Instalação e Manutenção de Mobiliário Urbano, S. A. |
| DIM/DCAD 0202/04 | Repavimentação da Rua dos Bombeiros Voluntários e Cruz do Cavalinhos, em Tercena | 90 378,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0203/04 | Execução de ramal de alimentação — Encosta das Lagoas, rotunda no Lagoas Park | 6 719,86 | Ajuste directo | Contreiras, S. A. |
| DIM/DEIP 0204/04 | Deslocação de ramal de alimentação no quiosque de Algés | 9 932,05 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0206/04 | Remodelação de iluminação pública na Rua da Feira, em Valejas | 92 371,50 | Limitado | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0207/04 | Remodelação das instalações eléctricas na Fábrica da Pólvora — 4. ^a fase, em Barcarena. | 22 895,85 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0208/04 | Instalações de segurança e telecomunicações na EB1 de Algés n.º 1 | 19 034,23 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0209/04 | Intervenções necessárias na EB2,3 de Miraflores, para receber a população escolar da EB1 n.º 2 de Algés — parque infantil. | 19 430,50 | Ajuste directo | ServiCiti, Instalação e Manutenção de Mobiliário Urbano, S. A. |
| DIM/DEIP 0210/04 | Conservação de iluminação pública especial no concelho de Oeiras | 5 418,80 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0211/04 | Beneficiações em escolas do concelho e armazém de apoio — JI n.º 2 de Oeiras, Ludoteca do Bugio, EB1 n.º 1 de Caxias, JI Cheuni e armazém da DE. | 24 781,90 | Ajuste directo | Projeconsult — Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0212/04 | Obras de beneficiação dos caminhos pedonais do jardim do Palácio do Marquês, em Oeiras. | 49 000,00 | Ajuste directo | Guedol — Engenharia, S. A. |
| DIM/DEIP 0214/04 | Remodelação de redes de IP na Avenida do Engenheiro Valente de Oliveira, em Talaíde | 16 620,26 | Ajuste directo | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DEIP 0215/04 | Reposição de iluminação na escarpa da Pedreira Italiana, em Caxias | 11 379,65 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DCAD 0217/04 | Beneficiações diversas no Palácio do Marquês de Pombal, em Oeiras | 122 892,08 | Limitado | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0220/04 | Arranjo paisagístico da rotunda sob o viaduto do IC 19, em Tercena..... | 20 108,31 | Ajuste directo | Contreiras, S. A. |
| DIM/DEIP 0221/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua de Gustavo Lacerda, em Paço de Arcos | 15 421,00 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0222/04 | Execução de passeio poente na Avenida de António Bernardo Cabral Macedo, em Paço de Arcos. | 113 955,20 | Limitado | Jodofer — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DOM 0223/04 | Beneficiação de passeios junto à estação do SATUO, da Tapada do Mocho, em Paço de Arcos. | 110 047,24 | Limitado | Jodofer — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DCAD 0224/04 | Intervenções necessárias na EB2,3 de Miraflores, para receber a população escolar da EB1 n.º 2 de Algés — salas de aula. | 14 500,67 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0225/04 | EB1 n.º 3 de Linda-a-Velha — vedação do espaço desportivo | 19 712,15 | Ajuste directo | COPI — Construções Cívicas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0226/04 | Beneficiações na escola de Miraflores, em Algés | 32 112,43 | Limitado | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0228/04 | Remodelação de redes e iluminação pública no Bairro 18 de Maio — sul, em Outurela | 117 954,00 | Limitado | Contreiras, S. A. |
| DIM/DEIP 0229/04 | Infra-estruturas de iluminação cénica para o Auditório Ruy de Carvalho, em Carnaxide | 112 286,89 | Limitado | MOTA-ENGL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DEIP 0230/04 | Infra-estruturas eléctricas e som para o Auditório Ruy de Carvalho, do Centro Cívico de Carnaxide. | 121 940,37 | Limitado | MOTA-ENGL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DCAD 0233/04 | Pavimentação da Rua do Infante D. Henrique, em Tercena | 23 981,25 | Ajuste directo | VIESA — Vias e Saneamento, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0234/04 | Pavimentação da Avenida de António Bernardo Cabral Macedo — troço entre Oeiras-Parque e a Rotunda Fonte de Ouro, em Oeiras. | 13 346,00 | Ajuste directo | Jodofer — Empreiteiros, S. A. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|--|---------------------|----------------------|---|
| DIM/DCAD 0236/04 | Reposicionamento e reforço das vigas de cobertura do edifício de armazéns — serviços técnicos. | 11 458,23 | Ajuste directo | STAP — Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A. |
| DIM/DCAD 0237/04 | EB1 n.º 4 de Oeiras — subst. de caixilharia; estores e impermeabilização; reconstr. do ramal de ligação de esgotos. | 23 463,40 | Ajuste directo | Projeconsult — Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0238/04 | EB1 n.º 2 de Paço de Arcos — subst. de caixilharias; estores impermeabilização | 17 516,36 | Ajuste directo | ATD — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0240/04 | Remodelação de iluminação pública no Bairro do Jardim — zona norte — fase B, no Murgunhal. | 74 957,50 | Limitado | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0242/04 | Remodelação da iluminação pública na rua de acesso à unidade residencial de Tercena | 14 144,37 | Ajuste directo | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0243/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua de António Batista, em Porto Salvo | 12 653,68 | Ajuste directo | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DCAD 0244/04 | Manutenção de sinalização direccional no concelho | 22 800,00 | Ajuste directo | M. Iglésias, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0245/04 | EB1 n.º 3 de Linda-a-Velha — substituição do piso da área desportiva | 24 803,44 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0246/04 | Fornecimento e montagem de central de pressurização no Jardim-de-Infância Tomás Ribeiro, em Carnaxide. | 19 517,19 | Ajuste directo | Canas Correia, S. A. |
| DIM/DEIP 0247/04 | Remodelação da iluminação pública no Largo de Ana Castro Osório, em Caxias | 21 904,25 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0248/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua de Alfredo de Sousa, em Oeiras | 17 088,52 | Ajuste directo | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0249/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua de Adriano Correia de Oliveira, em Porto Salvo. | 20 764,50 | Ajuste directo | Contreiras, S. A. |
| DIM/PROQ. 0252/04 | Requalificação dos espaços exteriores da zona desportiva de Algés/Largo de Maria Leonor — fase 1, em Miraflares. | 920 450,43 | Público | Tomás de Oliveira — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/PROQ. 0254/04 | Zona desportiva de Outurela/Portela | 3 397 371,00 | Público | Constructora San José, S. A. |
| DIM/PROQ. 0255/04 | Reabilitação do Parque dos Anjos, em Algés | 2 771 269,04 | Público | Graviner — Construções, S. A. |
| DIM/DCAD 0256/04 | Substituição do pavimento nas rampas da praia da Torre, em Oeiras | 4 712,00 | Ajuste directo | COPI — Construções Cívicas, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/PROQ. 0260/04 | Centro de apoio à terceira idade | 3 674 925,79 | Público | MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/PROQ. 0263/04 | Execução do viaduto de Outurela/Portela e arruamentos adjacentes | 2 361 958,26 | Público | Tecnovia — Sociedade de Empreitadas, S. A. |
| DIM/DCAD 0265/04 | EB1/JI Sophia Mello e Breyner — reconstrução da rede de esgotos, impermeabilização e reconstrução do pavimento da cozinha. | 20 360,82 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0266/04 | Repavimentação do arruamento compreendido entre a Rua de Calvet de Magalhães e o viaduto da A5, em Caxias. | 20 607,70 | Ajuste directo | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DCAD 0268/04 | Reordenamento da zona de acesso ao complexo desportivo do Vale do Jamor (Estádio Nacional), na Cruz Quebrada. | 16 836,73 | Ajuste directo | Fernando L. Gaspar, S. A. |
| DIM/DCAD 0269/04 | Remoção de 14 abrigos na Praça de D. Manuel I, em Algés | 17 500,00 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0270/04 | Arranjo paisagístico — viaduto do Espargal, em Paço de Arcos | 123 223,56 | Limitado | Graviner — Construções, S. A. |
| DIM/DOM 0271/04 | Drenagem pluvial na Rua de Vasco da Gama e troço da Rua de Luís de Camões, em Linda-a-Velha. | 106 457,54 | Limitado | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DEIP 0273/04 | Alteração de redes de média tensão na Estação dos Navegantes, em Paço de Arcos | 41 189,48 | Limitado | MECI — Montagens Eléctricas Cívicas e Industriais, S. A. |
| DIM/DEIP 0274/04 | Iluminação decorativa da rotunda 1 do Lagoas Parque — Praça de Sérgio Vieira de Mello, em Porto Salvo. | 48 758,85 | Limitado | Pinto & Bentes, S. A. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|---|---------------------|----------------------|---|
| DIM/DCAD 0276/04 | EB1 n.º 3 de Linda-a-Pastora (Cheuni) — recuperação e consolidação da vedação da zona desportiva e beneficiação de caixilharias. | 23 850,00 | Ajuste directo | Adérito Augusto Dias, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0278/04 | Escoramento da viga de cobertura do edifício dos serviços técnicos da CMO, em Paço de Arcos. | 22 296,26 | Ajuste directo | Projeconsult — Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0279/04 | Arranjo da base envolvente ao Monumento à Liberdade, em Carnaxide | 1 697,05 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0282/04 | Impermeabilização da cobertura do edifício de armazéns — serviços técnicos, em Paço de Arcos. | 81 580,12 | Limitado | STAP — Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A. |
| DIM/DEIP 0283/04 | Remodelação da iluminação pública e construção de PST na Estação Agrónoma Nacional, em Oeiras. | 122 179,20 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DCAD 0284/04 | Construção do parque infantil do Murganhal, em Caxias | 38 277,43 | Limitado | Canas Correia, S. A. |
| DIM/DCAD 0285/04 | EB1's do concelho — assentamento de quadros nas salas de aula | 10 000,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0286/04 | Centro Sagrada Família — Algés — adaptação de espaços para recreio | 24 838,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0287/04 | Pintura de passadeiras para peões no concelho | 67 500,00 | Limitado | M. Iglésias, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0288/04 | Beneficiações na fonte luminosa de Oeiras | 89 180,26 | Limitado | Construtora de S. ^{ta} Iria, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0289/04 | Obras de recuperação de um espaço no Palácio Ribamar, em Algés | 55 626,70 | Limitado | Edisserra Construções, S. A. |
| DIM/DCAD 0290/04 | Asfaldagem e substituição de lancis danificados na Rua Direita, em Caxias | 12 041,95 | Ajuste directo | Solátia — Sociedade Nacional de Investimentos Imobiliários, S. A. |
| DIM/DCAD 0291/04 | Remodelação de instalações sanitárias da EB1 de Outurela | 35 931,93 | Limitado | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0292/04 | Remodelação de IP no Largo de Maria Matos, em Linda-a-Velha | 1 435,49 | Ajuste directo | Contreiras, S. A. |
| DIM/DCAD 0295/04 | Aplicação de pavimento antiderrapante tipo <i>Safegrif</i> , na cor encarnada, na Avenida do Conselho da Europa, antes da Rotunda do Canejo, em Oeiras. | 8 974,00 | Ajuste directo | Fernando L. Gaspar, S. A. |
| DIM/DCAD 0296/04 | Execução de tecto falso numa sala do Palácio Ribamar, em Algés | 4 420,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0297/04 | Pavimentação da Rua do Monte Flor, em Carnaxide | 4 368,00 | Ajuste directo | Valtécnica — Sociedade Técnica de Projectos e Obras, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0299/04 | Implantação de iluminação de jardim — jardim infantil do Dafundo | 4 075,50 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0300/04 | Remodelação da iluminação pública no Bairro de Cacilhas — zona poente, Oeiras | 43 784,40 | Limitado | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0301/04 | Remodelação da iluminação pública na Rua de Calvet de Magalhães, em Caxias | 89 212,78 | Limitado | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0302/04 | Trabalhos de acabamentos dos camarins no Parque dos Poetas, em Oeiras | 24 728,35 | Ajuste directo | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0304/04 | Implantação de iluminação pública — polidesportivo do Largo de Maria Leonor Faria Gomes, em Miraflores. | 10 308,82 | Ajuste directo | Contreiras, S. A. |
| DIM/DIP 0305/04 | Remodelação da instalação eléctrica do agrupamento n.º 297 de Algés, do Corpo Nacional de Escutas. | 17 948,60 | Ajuste directo | C. M. S. — Instalações Eléctricas, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0307/04 | EB1 n.º 1 de Linda-a-Velha — adaptação de instalações sanitárias para deficientes e construção de rampa amovível no ginásio. | 9 420,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0308/04 | Beneficiações no edifício da estação de triagem do aterro de Vila Fria, em Porto Salvo | 3 685,56 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0309/04 | Beneficiações exteriores no Centro Social Paroquial Nossa Senhora da Conceição, na Outurela, Carnaxide. | 8 137,50 | Ajuste directo | José Ribeiro Alves, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|--------------------|---|---------------------|----------------------|---|
| DIM/DCAD 0312/04 | Recuperação dos tectos falsos nas instalações do 1.º piso do edifício dos serviços técnicos da CMO, em Paço de Arcos. | 21 504,00 | Ajuste directo | Projeconsult — Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0314/04 | Execução da ciclovía na Quinta do Marquês, em Oeiras | 101 413,96 | Limitado | Guedol — Engenharia, S. A. |
| DIM/DCAD 0315/04 | Reordenamento da circulação e estacionamento na Avenida do Professor Dr. Reinaldo dos Santos, em Carnaxide. | 3 963,75 | Ajuste directo | M. Iglésias, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0318/04 | Remodelação da IP na Rua das Pias, em Paço de Arcos | 6 490,00 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0319/04 | Remodelação da IP na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés | 3 599,96 | Ajuste directo | João Jacinto Tomé, S. A. |
| DIM/DEIP 0320/04 | Remodelação da instalação eléctrica do <i>Data Center</i> da Divisão de Informática | 8 403,24 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0321/04 | Remodelação de gabinete de vereação nos Paços do Concelho, em Oeiras | 4 190,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0322/04 | Colocação de 27 marcadores solares <i>Linear Pointer</i> — NL5 junto à Rotunda da Protecção Civil, em Carnaxide. | 4 860,00 | Ajuste directo | Habidom — Investimentos Imobiliários, L. ^{da} |
| DIM/PROQ. 0323/04 | Reparação de zonas de pavimento no Bairro da Encosta da Portela, Outurela | 4 941,85 | Ajuste directo | Canas Correia, S. A. |
| DIM/DCAD 0325/04 | Recuperação dos tectos falsos nas instalações do 2.º piso do edifício dos serviços técnicos da CMO, em Paço de Arcos. | 22 595,64 | Ajuste directo | Projeconsult — Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0326/04 | Monumento José de Castro e ramal de alimentação na Rua de Francisco Duarte Pedroso. | 3 513,48 | Ajuste directo | Contreiras, S. A. |
| DIM/DCAD 0327/04 | EB 2,3 de Miraflores — ampliação de parque de estacionamento e substituição do pavimento do ginásio. | 73 138,78 | Limitado | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0328/04 | Vedação dos Jardins dos Marqueses e outros trabalhos no Palácio do Marquês de Pombal, em Oeiras. | 21 251,25 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0329/04 | EB1/JI — reconstrução da rede de águas e de gás da cozinha, recuperação do parque infantil e da clarabóia. | 36 219,69 | Limitado | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0335/04 | Mercado municipal de Oeiras — alteração da instalação eléctrica — novas colunas montantes. | 13 688,80 | Ajuste directo | C. M. S. — Instalações Eléctricas, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0339/04 | Reparações diversas na envolvente à Rua de Cesário Verde, em Carnaxide | 105 741,12 | Limitado | MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S. A. |
| DIM/DCAD 0341/04 | EB1 Sylvia Philips — Carnaxide — estabilização e reconstrução de pavimentos | 122 842,06 | Limitado | COPI — Construções Civis, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0342/04 | EB1 Sylvia Philips — vala/barreira e drenagem em profundidade dos terrenos do complexo escolar. | 93 254,95 | Limitado | COPI — Construções Civis, Obras Públicas e Industriais, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0343/04 | Ramal de alimentação à festa do cavalo, em Porto Salvo | 2 430,60 | Ajuste directo | Contreiras, S. A. |
| DIM/DOM 0347/04 | Alargamento e reforço de caminho em calçada, no Parque dos Poetas | 23 331,71 | Ajuste directo | Acoril — Empreiteiros, S. A. |
| DIM/DOM 0349/04 | Execução de acesso pedonal ao Bairro do Alto da Loba, em Paço de Arcos | 22 351,98 | Ajuste directo | Armando Cunha, S. A. |
| DIM/DEIP 0350/04 | Reparação de iluminação decorativa, em Oeiras | 4 939,70 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0351/04 | Retirada de postes na estrada do Cacém | 1 390,00 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0353/04 | Execução de redes e iluminação pública na Rua E — Fábrica da Pólvora de Barcarena | 32 242,46 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DEIP 0354/04 | Iluminação decorativa túneis da praia — Santo Amaro de Oeiras | 5 901,53 | Ajuste directo | Alberto Roque, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0355/04 | Remodelação da IP na rua perpendicular à Rua de Helena de Aragão, em Tercena | 7 501,88 | Ajuste directo | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|----------------------|---|---------------------|-------------------------|---|
| DIM/DCAD 0356/04 | EB1 Outurela-Portela — reforço de fundações | 24 872,00 | Ajuste directo | STAP — Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A. |
| DIM/DOM 0359/04 | Reparação de guarda e fornecimento de grelha e pilaretes na praia de Santo Amaro de Oeiras. | 4 886,75 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0360/04 | Iluminação da Galeria de Nova Oeiras | 17 007,67 | Ajuste directo | Pinto & Bentes, S. A. |
| DIM/DCAD 0364/04 | Beneficiações diversas na cozinha da Escola EB1/JI Outurela-Portela | 2 454,24 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0367/04 | Execução/concepção de consolidação de muro de suporte da Escola EB1 n.º 2 de Porto Salvo. | 15 665,00 | Ajuste directo | Monumenta — Conservação e Restauro do Património Arquitectónico, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0375/04 | Beneficiação de vários edifícios na Fábrica da Pólvora | 23 623,75 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0379/04 | Edifício de apoio ao estádio municipal de Oeiras — alteração dos balneários | 12 685,34 | Ajuste directo | Edisserra Construções, S. A. |
| DIM/PROQ. 0387/04 | Trabalhos no edifício multiusos junto à Quinta do Salles e nos arrumos do jardim adjacente ao posto de transformação. | 4 207,00 | Ajuste directo | Alberto Martins de Mesquita & Filhos, S. A. |
| DIM/DCAD 0388/04 | Pintura de ciclovia a borracha colorada castanha, em Nova Oeiras | 20 900,00 | Ajuste directo | M. Iglésias, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0391/04 | Iluminação de Natal de 2004 no concelho | 112 250,95 | Limitado | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DCAD 0400/04 | Execução da Rua da Actriz Zita Duarte — Bairro Quinta de Baixo, em Valejas | 19 006,00 | Ajuste directo | Guedol — Engenharia, S. A. |
| DIM/DEIP 0401/04 | Beneficiação da iluminação pública no passeio pedonal de acesso ao Oeiras Parque | 21 848,51 | Ajuste directo | Visabeira — Sociedade Tec. de Obras e Projectos, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0429/04 | Beneficiações diversas no mercado de Linda-a-Velha | 7 885,85 | Ajuste directo | Sociedade de Construções José Moreira, L. ^{da} |
| DIM/DEIP 0430/04 | Instalações eléctricas, telefones e segurança — Gabinete Proqual, na Quinta do Sales | 14 872,90 | Ajuste directo | Saninstel — Instalações Eléctricas e Informática, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0434/04 | Recuperação da cobertura do edifício B na Quinta do Sales, Outurela-Portela, em Carnaxide. | 3 083,06 | Ajuste directo | Canas Correia, S. A. |
| DIM/DCAD 0435/04 | Reordenamento da circulação nas Ruas do Alto do Montijo e da Quinta do Pinheiro, na Portela de Carnaxide. | 4 684,44 | Ajuste directo | M. Iglésias, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0437/04 | Fornecimento de sinalização vertical no concelho | 23 900,00 | Ajuste directo | M. Iglésias, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0452/04 | Execução de laje entre o piso nas instalações da Divisão de Património, na Rua de José Diogo da Silva, em Oeiras. | 31 188,27 | Ajuste directo | Projeconsult — Sociedade de Consultadoria de Engenharia Civil e Construções, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0454/04 | Beneficiações diversas na EB1 n.º 1 de Paço de Arcos | 17 504,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| DIM/DOM 0478/04 | Fornecimento e aplicação de chapas metálicas antiderrapantes no Parque dos Poetas, em Oeiras. | 24 840,00 | Ajuste directo | C. M. E. — Construção e Manutenção Electromecânica, S. A. |
| DIM/DCAD 0488/04 | Fornecimento de unidade de recreio no parque infantil do jardim municipal de Paço de Arcos. | 11 880,00 | Ajuste directo | ServiCiti, Instalação e Manutenção de Mobiliário Urbano, S. A. |
| DIM/DCAD 0505/04 | Execução de 200 m ² de frezagens diversas, em Carnaxide | 4 900,00 | Ajuste directo | M. Iglésias, L. ^{da} |
| DIM/DCAD 0510/04 | Trabalhos de ligação de esgotos do pré-fabricado/lavandaria do JI Pingolé | 2 501,00 | Ajuste directo | Edisserra Construções, S. A. |
| DIM/DCAD 0551/04 | Execução de molduras para quadros de salas de aula e assentamento | 6 252,00 | Ajuste directo | C. J. G. — Construções, L. ^{da} |
| SMAS — obras Amadora | Ampliação do reservatório da zona média da Brandoa | 778 315,55 | Concurso público | Construteze. |
| SMAS — obras Amadora | Reposição de pavimentos no concelho da Amadora | 68 425,00 | Concurso limitado | Manuel Martins Pereira dos Santos. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|----------------------|--|---------------------|-------------------------|------------------------------------|
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Avenida do Padre Bartolomeu de Gusmão e arruamentos, na Damaia, Amadora. | 82 535,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Avenida de Gorgel do Amaral, na Damaia, Amadora. | 72 101,00 | Concurso limitado | Valtécnica. |
| SMAS — obras Amadora | Instalação de ramais de saneamento no concelho da Amadora — 2003 | 74 839,00 | Concurso limitado | António Barata Micaelo. |
| SMAS — obras Amadora | Instalação de redutores de pressão no concelho da Amadora em 2004 | 79 409,60 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais em vários locais das freguesias da Mina e Venteira, no concelho da Amadora. | 70 982,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Construção de caixas para instalação de válvulas no concelho da Amadora em 2004 | 73 541,00 | Concurso limitado | Olico. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Rua de Pero Escobar, na Brandoa, Amadora. | 79 935,40 | Concurso limitado | Elesa. |
| SMAS — obras Amadora | Colocação de <i>by-pass</i> provisório à câmara de manobras existente na Brandoa | 9 876,47 | Ajuste directo | Edioc. |
| SMAS — obras Amadora | Reparação de roturas na rede de águas no concelho da Amadora | 15 402,00 | Ajuste directo | Infraurbe. |
| SMAS — obras Amadora | Instalação de colector doméstico no Estado-Maior da Força Aérea | 108 800,25 | Concurso limitado | António Barata Micaelo. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Rua de Macau, na Falagueira, Amadora. | 68 960,50 | Concurso limitado | Valtécnica. |
| SMAS — obras Amadora | Reservatório da zona média da Amadora — instalações eléctricas e de telecomunicações | 16 441,96 | Concurso limitado | MST — Multiserviços Técnicos. |
| SMAS — obras Amadora | Instalação de colector doméstico na Estrada Serra da Mira, em São Brás, concelho da Amadora. | 34 355,74 | Concurso limitado | Manuel Martins Pereira dos Santos. |
| SMAS — obras Amadora | Reparação de roturas nas freguesias da Mina, Venteira, São Brás e Reboleira, no concelho da Amadora. | 77 909,86 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Instalação de colector doméstico na Rua de 9 de Abril, freguesia da Mina, concelho da Amadora. | 79 998,57 | Concurso limitado | Manuel Martins Pereira dos Santos. |
| SMAS — obras Amadora | Reparação de roturas nas freguesias da Brandoa, Alformelos, Damaia, Buraca e Alfragide, concelho da Amadora. | 69 609,86 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais em vários locais das freguesias da Brandoa e São Brás, concelho da Amadora. | 67 932,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Construção de câmara de contagem para uma ZMC, em Alfragide | 13 519,43 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Instalação de conduta DN 160 mm — zona alta da Amadora/Venteira..... | 59 521,50 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Execução de travessia em rotunda no Neudel, Amadora | 2 000,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição de um troço da conduta DN 250 mm na Estrada do Zambujal, Buraca | 62 540,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Rua de 9 de Abril, na Mina (1.ª fase), Amadora. | 75 858,00 | Concurso limitado | Valtécnica. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Rua de Damião de Góis, em Alformelos, Amadora. | 61 767,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Reparação/substituição de colectores domésticos no concelho da Amadora — 2004 | 67 863,00 | Concurso limitado | António Barata Micaelo. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Rua de Fialho de Almeida e arruamentos confluentes, na Mina, Amadora. | 59 064,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Remodelação das redes de água na Estrada dos Salgados e Rua de Fernando Caneças | 37 891,50 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|----------------------|---|---------------------|-------------------------|------------------------------------|
| SMAS — obras Amadora | Reposição de pavimentos no concelho da Amadora — ano de 2004 | 68 425,00 | Concurso limitado | Manuel Martins Pereira dos Santos. |
| SMAS — obras Amadora | Execução de colector doméstico e rede de abastecimento de água à localidade de Mato da Serra, Brandoa (Bairro Santo Eloy). | 83 692,28 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água em Alfovelos, Amadora (5.ª fase) | 93 508,00 | Concurso limitado | Valtécnica. |
| SMAS — obras Amadora | Instalação de 10 marcos de incêndio em várias freguesias do concelho da Amadora | 6 500,00 | Ajuste directo | António Barata Micaelo. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Avenida de Manuel Alpedrinha e arruamentos confluentes na Reboleira, Amadora. | 99 320,02 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais em vários locais das freguesias da Falagueira e Reboleira, concelho da Amadora. | 82 240,60 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Instalação de colector doméstico no Jardim do Plátano, freguesia da Mina, concelho da Amadora. | 37 623,28 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Trabalhos complementares na câmara de manobras, na zona baixa da Brandoa | 36 394,85 | Ajuste directo | Edioc. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Rua de José Estêvão, na Damaia, Amadora. | 35 688,45 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Rua do Bocage e arruamentos confluentes, no Casal da Mira, Amadora. | 58 356,80 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Amadora | Substituição de colector doméstico na Rua de 9 de Abril — 2.ª fase, na freguesia da Mina, concelho da Amadora. | 57 216,48 | Concurso limitado | António Barata Micaelo. |
| SMAS — obras Amadora | Instalação de ramais de saneamento no concelho da Amadora — ano de 2004 | 87 286,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Instalações eléctricas no reservatório de Leceia | 123 900,00 | Concurso limitado | Tecnilab. |
| SMAS — obras Oeiras | Colector doméstico da ribeira de Queijas, bacia da ribeira de Barcarena | 187 682,47 | Concurso público | Armando Cunha. |
| SMAS — obras Oeiras | Reparação de roturas na rede de águas nas freguesias de Algés e Linda-a-Velha | 78 331,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação das redes de abastecimento na Rua de Estêvão Lopes, na Rua dos Lusíadas e nos arruamentos confluentes. | 95 499,80 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Reposição de pavimentos na freguesia de Oeiras | 82 344,90 | Concurso limitado | Neopul. |
| SMAS — obras Oeiras | Equipamento electromecânico no reservatório de Leceia | 124 800,00 | Concurso limitado | Tecnilab. |
| SMAS — obras Oeiras | Execução de três câmaras de contagem: ZMC-Tercena/Queluz; ZMC-Barcarena/Valejas; ZMC-Queijas. | 74 164,85 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Subsistema do Torneiro — remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas das Alcôvas e de Angola e Avenida de Salvador Allende e confluentes, em Paço de Arcos. | 115 640,00 | Concurso limitado | Valtécnica. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais em vários locais das freguesias da Buraca e Damaia, concelho da Amadora. | 83 959,50 | Concurso limitado | Elesa. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação das redes de água nas Ruas da Eira, Alegre e Sofia de Carvalho, Algés | 96 690,50 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Instalação de redes de água no prolongamento da Avenida do Professor Reinaldo dos Santos, em Carnaxide — substituição de conduta de fibrocimento Ø 200. | 5 366,93 | Ajuste directo | Opca — Obras Públicas. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de colector doméstico nas Ruas de Vasco da Gama e de Luís de Camões, em Linda-a-Velha. | 8 352,51 | Ajuste directo | Armando Cunha. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação das condutas na Avenida de António Bernardo Cabral Macedo, em Oeiras — subsistema do Torneiro. | 96 385,00 | Ajuste directo | Jodofer. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|---------------------|---|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de um troço do emissário na ribeira de Algés, na Outurela, em PVC corrugo SN6. | 16 920,00 | Ajuste directo | Valtécnica. |
| SMAS — obras Oeiras | Instalação de tubagem de água na Rua de Cândido dos Reis, em Paço de Arcos | 9 991,85 | Ajuste directo | Neopul. |
| SMAS — obras Oeiras | Restauro das coberturas das células norte e sul do reservatório do Torneiro | 99 240,00 | Concurso limitado | Socep. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de tubagem em FC por <i>Pead</i> DN 110 mm, com soldadura topo-a-topo, nas Ruas de Vasco da Gama e de Luís de Camões, em Linda-a-Velha. | 44 975,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de tubagem em FC por <i>Pead</i> DN 110 mm, com soldadura topo-a-topo, da Rua do Professor Dr. Francisco Teixeira Gomes, em subsistema de Carnaxide. | 18 560,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação de redes de abastecimento de água na Rua do Engenheiro José Frederico Ulrich, em Linda-a-Velha. | 78 513,20 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Subsistema da Fonte de Maio, João Augusto, Conde de Cuba, José Ferrão Castelo Branco e nos arruamentos confluentes, em Paço de Arcos. | 100 532,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Sistema adutor da zona central do subsistema de Barcarena — remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas de Felner Duarte e dos Bombeiros Voluntários. | 121 348,60 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Reparação/substituição de colectores domésticos no concelho de Oeiras | 98 475,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Instalação de redes de saneamento na ribeira de Outurela | 30 429,82 | Ajuste directo | Alberto Martins de Mesquita. |
| SMAS — obras Oeiras | Redes de água na Portela — subsistema de Barronhos | 18 064,30 | Ajuste directo | Alberto Martins de Mesquita. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de tubagem em FC por <i>Pead</i> DN 110 mm e DN 160 mm, com soldadura topo-a-topo, no Bairro Clemente Vicente, na freguesia de Cruz Quebrada. | 74 050,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de colector doméstico na Rua de Manuel Pinhanços, em Paço de Arcos . | 13 601,88 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de tubagem em FC por <i>Pead</i> 110 mm, com soldadura topo-a-topo, na Rua do Conselheiro Dias de Sousa e na Travessa de Pinto Correia, na freguesia de Cruz Quebrada. | 45 530,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Reposição de pavimentos, resultantes de roturas nas redes dos SMAS, nas freguesias de Cruz Quebrada e Dafundo. | 53 616,25 | Concurso limitado | Alberto Roque. |
| SMAS — obras Oeiras | Reposição de pavimentos, resultantes de roturas nas redes dos SMAS, nas freguesias de Carnaxide e Queijas. | 57 736,10 | Concurso limitado | Alberto Roque. |
| SMAS — obras Oeiras | Reposição de pavimentos, resultantes de roturas nas redes dos SMAS, nas freguesias de Algés e Linda-a-Velha. | 62 708,40 | Concurso limitado | Alberto Roque. |
| SMAS — obras Oeiras | Reposição de pavimentos, resultantes de roturas nas redes dos SMAS, nas freguesias de Barcarena e Porto Salvo. | 59 800,96 | Concurso limitado | Neopul. |
| SMAS — obras Oeiras | Reposição de pavimentos, resultantes de roturas nas redes dos SMAS, nas freguesias de Paço de Arcos e Caxias. | 55 978,17 | Concurso limitado | Alberto Roque. |
| SMAS — obras Oeiras | Construção de caixas para instalação de válvulas e contadores no concelho de Oeiras | 94 609,50 | Concurso limitado | Olico. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação da rede de água no Bairro 18 de Maio, a sul da Rua dos Cravos de Abril, em Outurela. | 49 030,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Reparação de roturas na rede de águas nas freguesias de Algés e Linda-a-Velha | 78 331,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Reparação de roturas na rede de águas nas freguesias de Queijas e Carnaxide | 78 331,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Reparação de roturas na rede de águas nas freguesias de Cruz Qubrada-Dafundo | 78 331,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Reparação de roturas na rede de águas na freguesia de Oeiras | 78 331,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|---------------------|---|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| SMAS — obras Oeiras | Reparação de roturas na rede de águas nas freguesias de Barcarena e Porto Salvo | 78 331,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Subsistema do Torneiro — remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas do Conde de Rio Maior, Instituto Conde de Agrolongo e arruamentos confluentes, em Paço de Arcos. | 100 831,80 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação das redes de abastecimento de águas nas Ruas da Quinta das Palmeiras, Carlos Mardel, Machado de Castro e Dr. José Carlos Moreira e parte da Alameda do Conde de Oeiras, em Nova Oeiras. | 113 774,52 | Concurso limitado | Manuel Simão e Filhos. |
| SMAS — obras Oeiras | Ligação da rede de drenagem de águas residuais domésticas de Valejas ao emissário do Jamor. | 99 910,80 | Concurso limitado | Armando Cunha. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação das redes de abastecimento de águas nas Ruas de Nossa Senhora de Porto Salvo, José Francisco Manangão, Condessa de Cuba, Adriano Canas e João Rosado, em Porto Salvo. | 113 980,50 | Concurso limitado | Manuel Simão e Filhos. |
| SMAS — obras Oeiras | Instalação de colector doméstico na Avenida do Duque de Loulé, em Linda-a-Velha | 11 648,26 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Colector doméstico da ribeira das Fontainhas | 34 540,80 | Ajuste directo | Valtécnica. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de colector doméstico existente no Bairro 18 de Maio, na Outurela ... | 36 917,65 | Ajuste directo | Canas Correia. |
| SMAS — obras Oeiras | Saneamento da ribeira da Junça — instalação de redes de saneamento na Rua de São João de Deus, Dafundo. | 41 777,77 | Ajuste directo | Cerâmica Vala. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de tubagem em FC por <i>Pead</i> DN 110 mm, com soldadura topo-a-topo, na Rua e Praceta de D. Joana Pedroso Simões Alves, em Linda-a-Velha — subsistema de Carnaxide. | 38 858,00 | Ajuste directo | Valtécnica. |
| SMAS — obras Oeiras | Subsistema de Leceia — abastecimento parcial de água do PCT e Fábrica da Pólvora | 96 484,50 | Ajuste directo | Pimenta e Rendeiro. |
| SMAS — obras Oeiras | Substituição de redes de água na Rua de Cândido dos Reis, em Oeiras — subsistema da Figueirinha. | 45 000,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Instalação de colector doméstico na Estrada de Paço de Arcos | 44 666,60 | Ajuste directo | Armando Cunha. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação das redes de abastecimento água nas Ruas da Ilha de Santa Maria, Roberto Ivens, Mouzinho da Silveira e Marquês Sá da Bandeira, em Queijas. | 123 156,44 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Subsistema de Queijas — remodelação das redes de abastecimento de água nas Ruas dos Açores, Ilha do Pico, Ponta Delgada e parte da Rua de Angra do Heroísmo, em Queijas. | 145 472,66 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação das redes de abastecimento de água na Estrada de Paço de Arcos | 116 810,95 | Ajuste directo | Armando Cunha. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação da rede de abastecimento de água na Estrada de Consigleri Pedroso, Queluz de Baixo. | 93 810,75 | Ajuste directo | Armando Cunha. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação de redes de abastecimento de água em parte da Rua de Calvet de Magalhães, em Caxias. | 86 854,42 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Instalação de colector doméstico na Avenida de 25 de Abril, em Linda-a-Velha | 19 983,59 | Ajuste directo | Guedol. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação/construção das caixas nos pontos de entrega aos SMAS pela conduta da Costa do Sol-Carris, Miraflores. | 30 425,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Remodelação/construção das caixas nos pontos de entrega aos SMAS pela conduta da Costa do Sol. | 33 425,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras Oeiras | Reparação de fugas de água no reservatório da Figueirinha | 13 966,34 | Ajuste directo | Stap. |
| SMAS — obras Oeiras | Reparação de roturas na conduta distribuidora de Miraflores | 62 000,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |

| Número do processo | Denominação da empreitada de obra pública | Montante (em euros) | Tipo de procedimento | Empreiteiro |
|-----------------------------|---|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de reposição de pavimentos, resultantes de roturas nas redes dos SMAS de Oeiras/Amadora, nas freguesias de Queijas e Carnaxide. | 23 942,30 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de reposição de pavimentos, resultantes de roturas nas redes dos SMAS de Oeiras/Amadora, nas freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo. | 23 942,30 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de reparação de roturas na rede de águas na freguesia de Oeiras | 20 374,68 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de instalações eléctricas no reservatório de Leceia | 17 176,00 | Concurso limitado | Tecnilab. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de reparação de roturas na rede de águas nas freguesias de Barcarena e Porto Salvo. | 19 531,44 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de reparação de roturas na rede de águas nas freguesias de Cruz Quebrada-Dafundo. | 19 129,44 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de reparação de roturas na rede de águas nas freguesias de Queijas e Carnaxide. | 18 799,44 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de reparação de roturas na rede de águas nas freguesias de Algés e Linda-a-Velha. | 18 799,44 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de remodelação das redes de abastecimento nas Ruas de Estêvão Lopes, dos Lusíadas e nos arruamentos confluentes. | 23 454,21 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de equipamento electromecânico no reservatório de Leceia | 30 700,00 | Concurso limitado | Tecnilab. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de remodelação da tubagem DN 300 mm da Avenida da Índia, entre o medidor da Epal e a Praça de 25 de Abril, em Algés. | 9 218,60 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Oeiras | Empreitada de substituição de tubagem em FC por <i>Pead</i> DN 110 mm, com soldadura topo-a-topo, nas Ruas de Vasco da Gama e Luís de Camões, em Linda-a-Velha — subsistema de Carnaxide. | 8 605,00 | Ajuste directo | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Amadora | Trabalhos complementares — arruamentos, drenagem pluvial, rede de rega e espaços verdes nas novas instalações dos SMAS na Brandoa. | 18 937,28 | Concurso limitado | Ensul. |
| SMAS — obras a mais Amadora | Trabalhos complementares da empreitada das instalações eléctricas e telecomunicações nas novas instalações dos SMAS na Brandoa. | 1 314,07 | Ajuste directo | Ensul. |
| SMAS — obras a mais Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Rua de Cândido dos Reis e arruamentos confluentes, na Mina, Amadora. | 20 685,28 | Concurso limitado | Elesa. |
| SMAS — obras a mais Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Avenida do Padre Bartolomeu de Gusmão e arruamentos confluentes, na Damaia, Amadora. | 19 806,00 | Concurso limitado | António Filipe Teodósio. |
| SMAS — obras a mais Amadora | Substituição das redes de abastecimento de água na Avenida de Gorgel do Amaral, na Damaia, Amadora. | 17 493,00 | Concurso limitado | Valtécnica. |
| SMAS — obras a mais Amadora | Colocação de <i>by-pass</i> provisório à câmara de manobras existente na Brandoa | 2 420,46 | Ajuste directo | Edioc. |
| SMAS — obras a mais Amadora | Trabalhos complementares na câmara de manobras na zona baixa da Brandoa | 8 875,25 | Ajuste directo | Edioc. |

17 de Março de 2005. — A Presidente da Câmara, *Tereza Pais Zambujo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 3005/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que foram celebrados os contratos a termo certo por 12 meses, ao abrigo das alíneas *a*) e *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Janeiro, respectivamente.

António Luís Brilhante Proença — técnico profissional de construção civil de 2.ª classe, com início em 1 de Fevereiro de 2005, despacho de 4 de Janeiro de 2005.

Daniel Maurício Silva Camolas Rodrigues — técnico superior de 2.ª classe — engenheiro de ambiente, com início em 15 de Fevereiro de 2005, despacho de 4 de Fevereiro de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — A Vereadora com competência delegada, *Adília Candeias*.

Aviso n.º 3006/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que foram renovados os contratos a termo certo por 12 meses, ao abrigo do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Pedro Miguel Carvalho Chula — arquitecto de 2.ª classe, com início em 1 de Fevereiro de 2005, despacho de 23 de Dezembro de 2004.

Florianio Manuel Moço Félix — tractorista, com início em 2 de Fevereiro de 2005, despacho de 4 de Janeiro de 2004.

Carlos Alberto Gonçalves Santos Lopes — porta-miras, com início em 2 de Fevereiro de 2005, despacho de 9 de Janeiro de 2005.

Elisabete Conceição Queirós Caridade — cantoneiro de limpeza, com início em 3 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

João Carlos Mendes Costa Neves — cantoneiro de limpeza, com início em 3 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

Francisco José Termentina Dotes — cantoneiro de limpeza, com início em 3 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

Hélder Manuel Ramos Pelicho — cantoneiro de limpeza, com início em 3 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

Hugo Miguel Machado Soares — cantoneiro de limpeza, com início em 3 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

Isabel dos Santos Monteiro — cantoneiro de limpeza, com início em 3 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

João Manuel Esequiel Faria da Rosa — cantoneiro de limpeza, com início em 3 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

José Manuel de Sousa Fernandes — cantoneiro de limpeza, com início em 3 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

Rafael André Machado Afonso — cantoneiro de limpeza, com início em 4 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

Valter Henriques Domingues — cantoneiro de limpeza, com início em 3 de Fevereiro de 2005, despacho de 13 de Dezembro de 2004.

28 de Fevereiro de 2005. — A Vereadora com competência delegada, *Adília Candeias*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso n.º 3007/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal, com referência a 31 de Dezembro de 2004, foi aprovada e afixada nos locais de uso e costume.

28 de Fevereiro de 2004. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jaime Arlindo Teixeira Neto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 3008/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais seis meses, com efeitos a 2 de Fevereiro de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Vítor José Sousa Monteiro — especialista de informática, grau 1, nível 2.

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 3009/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais dois anos, com efeitos

a 17 de Março de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do mesmo diploma legal, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Anabela Costa Dias — técnico profissional (animação social) de 2.ª classe.

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 3010/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais dois anos, com efeitos a 15 de Março de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do mesmo diploma legal, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Maria Fernanda Lourenço Coelho Amaro — auxiliar administrativo.

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 3011/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais dois anos, com efeitos a 10 de Fevereiro de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do mesmo diploma legal, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Ana Catarina Gonçalves Soares — técnico superior (engenharia de ordenamento dos recursos naturais) estagiária.

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 3012/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais um ano, com efeitos a 8 de Janeiro de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do mesmo diploma legal, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador João Oliveira Monteiro — operário qualificado (lubrificador).

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 3013/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais dois anos, com efeitos a 10 de Março de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do mesmo diploma legal, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Susana Ferreira Fernandes — auxiliar de serviços gerais.

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 3014/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais dois anos, com efeitos a 19 de Março de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do mesmo diplo-

ma legal, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a trabalhadora Maria de Fátima Antunes Lopes — auxiliar técnico de museografia.

16 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 3015/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais dois anos, com efeitos a 19 de Março de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do mesmo diploma legal, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Vítor Miguel Barreiro Pereira — auxiliar técnico de museografia.

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 3016/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais dois anos, com efeitos a 19 de Março de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do mesmo diploma legal, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Élio Fernando Fonseca Coimbra — técnico superior (biblioteca e documentação) de 2.ª classe.

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Aviso n.º 3017/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado, por mais dois anos, com efeitos a 19 de Março de 2005, inclusive, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do artigo 18.º do mesmo diploma legal, com reporte actual ao artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o trabalhador Vítor Manuel Santos Dias — assistente administrativo.

22 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 3018/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho da presidência de 23 de Abril de 2005 e ao abrigo da alínea *h*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados os contratos dos trabalhadores abaixo referenciados, para o exercício das funções de operário semiquilificado — cantoneiros de vias municipais, escalão 1, índice 137, a que corresponde o vencimento de 434,51 euros:

Maria de Fátima Araújo Silva Fernandes — 5 de Abril de 2005.
Alberto Coutinho Seixas — 13 de Abril de 2005.

Os contratos em causa têm início na data em epígrafe, por mais seis meses, podendo os mesmos ser objecto de renovação, conforme artigo 139.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

23 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 3019/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos e legais efeitos se torna público que foi fixada a taxa pelo depósito da ficha técnica da habitação em 15 euros, em sessão da Assem-

bleia Municipal de 23 de Dezembro de 2004, sob proposta camarária aprovada em reunião de 9 de Dezembro de 2004, a qual será aditada ao Regulamento de Urbanização e Edificação do município da Praia da Vitória, quadro XIV — Assuntos administrativos — 15 — Depósito da ficha técnica da habitação.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernando Diniz Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso n.º 3020/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se transcreve a proposta de Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião realizada em 9 de Março de 2005.

29 de Março de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

Proposta de Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

Preâmbulo

O concelho de Redondo, à semelhança da generalidade dos concelhos do interior do País, tem uma parte significativa da sua população composta por pessoas idosas.

Considerando que, os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, a Câmara Municipal de Redondo considera a necessidade de apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

Considerando que, nos termos da lei, compete às autarquias locais promover a resolução dos problemas que afectam as populações, principalmente aquelas que se encontram desprotegidas.

A Câmara Municipal de Redondo delibera aprovar o presente projecto de Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (Poder Regulamentar) e do artigo 64.º, n.º 4, alínea *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (competências da Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal).

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento destina-se à definição de critérios de atribuição do cartão municipal do idoso pela Câmara Municipal de Redondo, bem como todo o procedimento tendente à concessão do mesmo.

Artigo 2.º

Âmbito

O cartão municipal do idoso destina-se a apoiar os idosos residentes no concelho de Redondo, economicamente mais carenciados que, por falta de meios, estão impossibilitados de terem acesso a uma situação financeira mais digna.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal do idoso todos os cidadãos residentes no concelho de Redondo, desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- Terem idade igual ou superior a 65 anos;
- Serem pensionistas, reformados ou carenciados, sem meio de subsistência;
- Residirem e serem eleitores no concelho de Redondo há pelo menos dois anos;
- A média dos rendimentos *per capita* ser igual ou inferior a 60 % do salário mínimo nacional (374,70 euros).

Artigo 4.º

Processo de candidatura

a) A adesão ao cartão municipal do idoso é feita na Câmara, em local a designar.

b) Os documentos necessários para a adesão ao cartão são os seguintes:

- Bilhete de identidade;
- Dois fotografias;
- Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar;

- d) Declaração da junta de freguesia na qual deve constar o número de eleitor, a data de emissão, local de residência e composição do agregado familiar;
 - e) Declaração das finanças comprovativa do registo de bens imóveis.
- c) O facto de apresentação de uma candidatura não confere ao idoso o direito à atribuição do cartão municipal do idoso.

Artigo 5.º

Análise da candidatura

1 — O processo de candidatura é analisado pelos serviços da Câmara Municipal, cuja decisão é comunicada oportunamente ao requerente.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Só haverá lugar à concessão dos apoios previstos no presente Regulamento após a emissão do cartão municipal do idoso.

Artigo 6.º

Benefícios do cartão do idoso

1 — O cartão do idoso atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Redução de 50 % no pagamento de consumo de água para fins domésticos até 4 m³;
- b) Redução de 50 % no pagamento de tarifas de lixo e saneamento;
- c) Redução de 50 % nos ramais de água e saneamento;
- d) Desconto de 50 % nas taxas municipais, com excepção das taxas relativas a operações de loteamento. Nas licenças de obras o desconto abrangerá exclusivamente licenças de construção referentes a moradias unifamiliares;
- e) Acesso gratuito às piscinas municipais e espectáculos promovidos pela Câmara Municipal de Redondo;
- f) Participação de 25 % na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde;
- g) O cartão municipal do idoso será extensível à sociedade civil mediante protocolos a celebrar com as entidades aderentes donde constem os produtos passíveis de desconto e respectivo valor.

2 — A comparticipação de medicamentos, mencionada na alínea e) do artigo anterior, abrange unicamente os destinados às classes e grupos terapêuticos previstos no anexo I ao presente Regulamento, o qual poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal.

3 — Esta comparticipação não poderá exceder, anualmente, por utente, 150 euros.

4 — O limite máximo de comparticipação por utente será anualmente revisto pela Câmara Municipal de Redondo e publicitado nos locais do costume.

5 — A comparticipação nos medicamentos prevista na alínea e) do n.º 1, será paga ao beneficiário, em datas a publicitar por edital, mediante a entrega nos serviços competentes da Câmara Municipal de Redondo, de fotocópias da receita médica e do respectivo recibo emitido pela farmácia, o qual deverá especificar os medicamentos prescritos.

Artigo 7.º

Obrigações dos utilizadores

1 — Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Informar, previamente, a Câmara Municipal de Redondo, da mudança de residência bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;
- b) Não permitir a utilização por terceiros;
- c) Informar a Câmara Municipal de Redondo, sobre a perda, roubo ou extravio do cartão. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação por escrito da ocorrência. Se após a comunicação encontrar o cartão, deve, junto da Câmara Municipal fazer prova da sua titularidade, sob pena do mesmo ser anulado.

Artigo 8.º

Cessaçao do direito de utilização do cartão municipal do idoso

1 — Constituem causa de cessação do direito de utilização do cartão municipal do idoso, nomeadamente:

- a) As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição, por um período de três anos de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;
- b) A não apresentação da documentação solicitada;
- c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal de Redondo e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
- d) A alteração de residência;
- e) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

Artigo 9.º

Validade do cartão

1 — O cartão municipal do idoso tem a validade de um ano e deverá ser renovado anualmente pelo beneficiário.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas, a inscrever anualmente, no orçamento da Câmara Municipal de Redondo.

2 — Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e, nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal de Redondo resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

ANEXO I

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6º da proposta de Regulamento Municipal do Cartão do Idoso

| CLASSES | GRUPOS |
|---------------------------------|---|
| Aparelho Cardiovascular | Vasodilatadores usados como antianginosos e antihipertensores |
| Aparelho Musculo-esquelético | Anti-inflamatórios não esteróides (anti-reumáticos) |
| Sangue | Inibidores da Agregação Plaquetária |
| Aparelho Genético-Urinario | Próstata |
| Aparelho Respiratório | Anti-asmáticos |
| Sistema Nervoso / Psicofármacos | Ansiolíticos, antidepressivos e hipnóticos |
| Meios de diagnóstico rápido | Controlo e tratamento da diabetes (tiras de testes de sangue e urina, agulhas e seringas) |

Outros Grupos Terapêuticos

- Neurolépticos
- Analgésicos Antipiréticos
- Antiespasmódicos
- Antiarrítmicos
- Antidislipidémicos
- Antiulcerosos
- Diuréticos
- Antigotosos
- Relaxantes Musculares

Nota: Os medicamentos a prescrever para as classes e grupos acima mencionados serão os constantes no Índice Nacional Terapêutico, o qual será devidamente publicitado nos locais de estilo.

Ficha de adesão

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Morada: _____

Freguesia: _____

Bilhete de Identidade n.º _____ Emitido em ___/___/___ Arquivo de _____

Cartão de Eleitor n.º _____ Emitido em ___/___/___

Declaração de Rendimentos (indicar o nome de todos os componentes do agregado familiar)

| N.º | Nome | Data de Nascimento | N.º Fiscal de Contribuinte | Rendimentos |
|-----|------|--------------------|----------------------------|-------------|
| 1 | | | | € |
| 2 | | | | € |
| 3 | | | | € |
| 4 | | | | € |
| 5 | | | | € |

Declaração e assinatura do utente:

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações que constam deste documento são verdadeiras. Autorizo, a Câmara Municipal de Redondo a recorrer à Direcção Geral dos Impostos e à Segurança Social para efeito de confirmação dos valores declarados.

Tomo conhecimento que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação do benefício, para além das sanções previstas na lei.

O UTENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 3021/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 4 de Março de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 4 de Março de 2005, nos termos da legislação em vigor na categoria de auxiliar administrativo, com Maria dos Anjos Moniz Amaral.

4 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 3022/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 4 de Março de 2005, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 5 de Março de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de auxiliar dos serviços gerais, com Daniel Moniz da Silva, José Marques Silva Medeiros e André Matias Estrela Barbosa.

4 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 3023/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 7 de Março de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, com início em 8 de Março de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de auxiliar dos serviços gerais, com Ricardo José Vieira Fernandes.

8 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 3024/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 8 de Março de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, com início em 10 de Março de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, área de artes gráficas, com Emanuel Sousa Cordeiro.

8 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 3025/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 8 de Março de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, com início em 1 de Abril de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de biologia/geologia, com Cláudio Gouveia de Andrade da Ponte Terceira.

9 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 3026/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 11 de Março de 2005, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 17 de Março de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de fiel de mercados e feiras, com Manuel Rebelo Andrade e Carlos Manuel Furtado Arruda.

11 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 3027/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 11 de Março de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, com início em 1 de Abril de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de fiel de armazém, com José Eduardo Gaipo Ponte.

11 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 3028/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 11 de Março de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 24 de Março de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, área de construção civil, com Hernâni Carlos Pimentel Faria.

11 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 3029/2005 (2.ª série) — AP. — António Esteves Morgado, presidente da Câmara Municipal do Sabugal:

Torna público que a Assembleia Municipal do Sabugal, em sessão de 25 de Fevereiro de 2005, aprovou a alteração da tabela de taxas e tarifas incluída no Regulamento de Liquidação de Taxas e Tarifas pela Prestação de Serviços pela Câmara Municipal do Sabugal, sob proposta da Câmara Municipal em 18 de Fevereiro de 2005.

A presente alteração consiste na modificação da taxa de conservação de esgotos (artigo 59.º da tabela de taxas e tarifas) e da taxa de recolha de lixo domésticos (artigo 62.º da tabela de taxas e tarifas).

21 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Esteves Morgado*.

Regulamento de Liquidação de Taxas e Tarifas pela Prestação de Serviços pela Câmara Municipal do Sabugal.

Tabela de taxas e tarifas

Artigo 59.º

Taxa de conservação de esgotos, a cobrar mensalmente, e proporcionalmente ao consumo de água — 0,30 euros por metro cúbico de água consumida.

Artigo 62.º

Tarifa por recolha de lixos domésticos, a cobrar mensalmente, e proporcionalmente ao consumo de água:

- a) 1 euro/mês (valor fixo) para consumos domésticos até 15 m³ de água;
- b) 2 euros/mês (valor fixo) para consumos domésticos superiores a 15 m³;
- c) 2 euros/mês para todos os consumidores não domésticos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 3030/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por mais um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 — Código do Trabalho, e celebrados com Sérgio Castanheira, Luís Filipe da Silva Costa, Fernando Jorge Neves Ferreira, Vítor Manuel Varela Gonçalves, com a categoria de pedreiros, pelo escalão 3, índice 160, Maria do Céu Ventura Castanheira Marques, com a categoria de jardineiro, pelo escalão 3, índice 160, todos com efeitos a partir de 2 de Abril de 2005 e ainda com Maria Amélia Macedo de Almeida da Silva, Maria da Conceição Azevedo Carvalho Durães e Maria Alcina Fernandes Dias Marques Batista, com a categoria de jardineiros, pelo escalão 1, índice 142, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2005.

24 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Orlando Fernandes Carvalho Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 3031/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 25 de Janeiro de 2005 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo por mais um ano, de acordo com o artigo 10.º, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo certo com o técnico superior de 2.ª classe, António José Cunha Matias.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

Aviso n.º 3032/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 13 de Janeiro de 2005 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo por mais seis meses, de acordo com o artigo 10.º, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo certo com os técnicos superiores de psicologia de 2.ª classe (estagiários), Maria João Batista Silva Leonor e Ana Isabel Nunes Mendes Mata.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

Aviso n.º 3033/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal encontra-se afixada nos locais habituais.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, da organização desta lista, cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

18 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

Aviso n.º 3034/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o meu despacho de 18 de Março de 2005 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, renovo por mais seis meses, de acordo com o artigo 10.º, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo certo com os auxiliares de serviços gerais, Maria Manuela Fragoço Martins, Paulo Alexandre Boto Stoffel e Sérgio Miguel Asseiceira Lopes.

18 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

Rectificação n.º 191/2005 — AP. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1604/2005 (2.ª série) publicado no apêndice n.º 34 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2005, referente à publicação da alteração à estrutura, organização dos serviços municipais e respectivo quadro de pessoal, rectifica-se que no anexo II, p. 71, onde se lê «Assistente de acção educativa de 2.ª classe e assistente de acção educativa de 1.ª classe» deve ler-se «Assistente de acção educativa, nível 1, e assistente de acção educativa nível 2, respectivamente»; e na p. 72, onde se lê: «Auxiliar de acção educativa de 2.ª classe e auxiliar de acção educativa de 1.ª classe» deve ler-se «Auxiliar de acção educativa, nível 1, e auxiliar de acção educativa, nível 2, respectivamente».

17 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 3035/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os contratados abaixo indicados e pelo prazo de um ano:

Início em 17 de Janeiro de 2005:

José Resende da Silva — auxiliar dos serviços gerais.

Início em 1 de Fevereiro de 2005:

Francisco Teixeira de Andrade — vigilante de parques e jardins.

Início em 1 de Março de 2005.

Ricardo Figueiró Silva — técnico de 2.ª classe.

(Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto.)

14 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui M. Oliveira Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 3036/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Paula Fernanda Teixeira Alves Fonseca, nos

termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de auxiliar de acção educativa, escalão 1, índice 142, pelo período de cinco meses, com início em 14 de Março de 2005.

29 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

Aviso n.º 3037/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou Dino José Arsénio Pinto, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o desempenho de funções correspondentes à categoria de operário semiqualificado (cabouqueiro), escalão 1, índice 137, pelo período de 12 meses, com início em 7 de Março de 2005.

29 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 3038/2005 (2.ª série) — AP. — Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público que, por seu despacho datado de 1 de Fevereiro de 2005, renovou até 30 de Setembro de 2005 os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

Sérgio Augusto Soares Ferreira, para desempenho das funções de arquitecto de 2.ª classe.

Ivone dos Santos da Silva Pedro, para desempenho das funções de arqueóloga em regime de meio tempo.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 3039/2005 (2.ª série) — AP. — *Alteração do artigo 50.º do Regulamento Municipal da Tabela de Taxas e Licenças.* — Estêvão Manuel Machado Pereira, presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

Torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a aprovação da Câmara Municipal de 22 de Dezembro de 2004, e da Assembleia Municipal de 16 de Fevereiro de 2005, o artigo 50.º ao Regulamento Municipal da Tabela de Taxas e Licenças, que havia sido publicado no apêndice n.º 163 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 5 de Novembro de 2003, passa a ter seguinte redacção.

Artigo 50.º

Para clarificação do artigo 70.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene e Limpeza dos Lugares Públicos, indica-se que o local onde os entulhos devem ser depositados é o aterro sanitário intermunicipal, em Vila Ruiva.

28 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 3040/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos se faz público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e ao abrigo da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, este município procedeu à contratação a termo certo dos trabalhadores abaixo indicados:

Baltazar José Nunes Lucas, com a categoria de asfaltador, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação, com início

em 2 de Agosto de 2004, com remuneração correspondente ao escalão 1, índice 142.

Carlos Manuel Trole Cristo, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe — história, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação, com início em 1 de Julho de 2004, com remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400.

Emília Rosa Roque Galinha, com a categoria de auxiliar de acção educativa, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação, com início em 1 de Outubro de 2004, com remuneração correspondente ao escalão 1, índice 142.

Hugo Manuel Gil Palhete, com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe — museografia, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação, com início em 1 de Junho de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 199.

Solange Maria Fialho Domingues, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe — psicologia, pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação, com início em 24 de Maio de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400.

Margarida Isabel Pacheco Coelho, com a categoria de auxiliar de acção educativa, pelo prazo de seis meses, sem possibilidade de renovação, com início em 3 de Janeiro de 2005, com a renovação correspondente ao escalão 1, índice 142.

Ana Rosa Casimiro do Alpendre Ferreira, com a categoria de vigilante de jardins e parques infantis, pelo prazo de três meses e meio, sem possibilidade de renovação, com início em 12 de Junho de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128.

Maria de Fátima Cardoso Lula Beiçudo, com a categoria de vigilante de jardins e parques infantis, pelo prazo de três meses e meio, sem possibilidade de renovação, com início em 12 de Junho de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128.

Maria José Messias Palma Lino, com a categoria de vigilante de jardins e parques infantis, pelo prazo de três meses e meio, sem possibilidade de renovação, com início em 12 de Junho de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128.

Maria José Patarata Fialho Oleiro, com a categoria de vigilante de jardins e parques infantis, pelo prazo de três meses e meio, sem possibilidade de renovação, com início em 12 de Junho de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128.

Maria Luciana Silva Monteiro Rocha, com a categoria de vigilante de jardins e parques infantis, pelo prazo de três meses e meio, sem possibilidade de renovação, com início em 12 de Junho de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128.

Nuno Pedro Patrocínio de Barros, com a categoria de vigilante de jardins e parques infantis, pelo prazo de três meses e meio, sem possibilidade de renovação, com início em 12 de Junho de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128.

Rosa Manuela Trinca Carapinha, com a categoria de vigilante de jardins e parques infantis, pelo prazo de três meses e meio, sem possibilidade de renovação, com início em 12 de Junho de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128.

Telma Cristina Gameiro Viegas, com a categoria de vigilante de jardins e parques infantis, pelo prazo de três meses e meio, sem possibilidade de renovação, com início em 12 de Junho de 2004, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

Mais se torna público, que foram renovados por mais um ano, os contratos de trabalho a termo certo, com os seguintes trabalhadores:

Ana do Carmo Vermelhudo Mata — auxiliar de acção educativa, escalão 1, índice 142, com início em 9 de Fevereiro de 2005 até 8 de Fevereiro de 2006.

António Francisco Paixão Santana — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 1 de Julho de 2004 até 30 de Junho de 2005.

António Inácio Rato Fialho — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 1 de Julho de 2004 até 30 de Junho de 2005.

António Joaquim Palma Salsinha — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 3 de Novembro de 2004 até 2 de Novembro de 2005.

António Manuel Raposo Camacho — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 2 de Dezembro de 2004 até 1 de Dezembro de 2005.

Celina de Jesus Pires Capito — auxiliar de acção educativa, escalão 1, índice 142, com início em 9 de Fevereiro de 2005 a 8 de Fevereiro de 2006.

Francisco António Fitas Ferro, caiador, escalão 1, índice 137, com início em 1 de Julho de 2004 até 30 de Junho de 2005.

Francisco dos Reis Cano Baía — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 27 de Maio de 2004 até 26 de Maio de 2005.

Inês Maria do Monte Ameixinha — jardineiro, escalão 1, índice 142, com início em 2 de Janeiro de 2005 até 1 de Janeiro de 2006.

Isidoro José Molenas Roberto — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 15 de Setembro de 2004 até 14 de Setembro de 2005.

Jacinto Manuel Deodato Rocha — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 1 de Julho de 2004 até 30 de Junho de 2005.

Joaquina Rosa Nogueira Ganhão — jardineiro, escalão 1, índice 142, com início em 2 de Janeiro de 2005 até 1 de Janeiro de 2006.

José Afonso Esteves Janeiro — técnico adjunto de informática, escalão 1, índice 209, com início em 2 de Setembro de 2004 até 1 de Setembro de 2005.

José Augusto Marques — caiador, escalão 1, índice 137, com início em 1 de Julho de 2004 até 30 de Junho de 2005.

José Manuel Verdade e Silva — mecânico, escalão 1, índice 189, com início em 2 de Dezembro de 2004 até 1 de Dezembro de 2005.

José Venâncio Gabriel — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 6 de Novembro de 2004 até 5 de Novembro de 2005.

Manuel António Mota Alfaiate — caiador, escalão 1, índice 137, com início em 1 de Julho de 2004 até 30 de Junho de 2005.

Maria José Matos Pereira Vieira — técnico adjunto de informática, escalão 1, índice 209, com início em 2 de Setembro de 2004 até 1 de Setembro de 2005.

Maria Paula Santana Gonçalves — técnico superior de 2.ª classe — sociologia, escalão 1, índice 400, com início em 4 de Agosto de 2004 até 3 de Agosto de 2005.

Marta da Conceição Teles Varanda — auxiliar de acção educativa, escalão 1, índice 142, com início em 9 de Fevereiro de 2005 até 8 de Fevereiro de 2006.

Norberto Agustin Perera Hernandez — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 1 de Julho de 2004 até 30 de Junho de 2005.

Raimundo Prazeres Homem — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 27 de Maio de 2004 até 26 de Maio de 2005.

Rui Manuel Costa Campaniço — canalizador, escalão 1, índice 142, com início em 2 de Dezembro de 2004 até 1 de Dezembro de 2005.

Solange de Jesus Balcinha Charrua — auxiliar de acção educativa, escalão 1, índice 142, com início em 9 de Fevereiro de 2005 até 8 de Fevereiro de 2006.

Vítor Custódio Amado Sardinha — cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 2 de Dezembro de 2004 a 1 de Dezembro de 2005.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

Mais se torna público que pediu rescisão de contrato de trabalho a termo certo:

Maria Margarida Charrua Felício, com a categoria de auxiliar de acção educativa, a partir de 13 de Setembro de 2004.

15 de Março de 2005 — O Presidente da Câmara, *António Rodrigues Mendonça*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 3041/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratações a termo resolutivo.* — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público de que a presidente da Câmara procedeu às contratações a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, dos seguintes trabalhadores:

Maria Teresa Bernardino Marques Soares, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Março de 2005, na categoria equiparável a cozinheiro, por despacho de 28 de Fevereiro de 2005.

Fábio Miguel Nunes Ferreira, pelo período de um ano, com efeitos a 4 de Março de 2005, na categoria equiparável a técnico profissional de 2.ª classe de gestão agrícola, por despacho de 25 de Fevereiro de 2005.

21 de Março de 2005. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

Aviso n.º 3042/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratações a termo resolutivo.* — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público de que a presidente da Câmara procedeu às contratações a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, das seguintes trabalhadoras:

Teresa Alexandra Veiga Laranjeira, pelo período de seis meses, com efeitos a 14 de Março de 2005, na categoria equiparável a técnico superior de 2.ª classe — arquitecto, por despacho de 9 de Março de 2005.

Ana Rute Ramos da Fonseca Lourenço, pelo período de um ano, com efeitos a 22 de Março de 2005, na categoria equiparável a assistente administrativo, por despacho de 18 de Março de 2005.

23 de Março de 2005. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

Aviso n.º 3043/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação a termo certo — renovações.* — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público de que a presidente da Câmara procedeu à renovação da contratação a termo certo, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, dos seguintes trabalhadores:

David Alexandre Gonçalves Cartaxo, por mais um ano, com efeitos a 1 de Julho de 2005, na categoria equiparável a auxiliar técnico, por despacho de 4 de Março de 2005.

Sandra Isabel Francisco Lopes, por mais um ano, com efeitos a 28 de Junho de 2005, na categoria equiparável a auxiliar de acção educativa, por despacho de 9 de Março de 2005.

Libânia Andreia da Conceição Matos, por mais um ano, com efeitos a 11 de Maio de 2005, na categoria equiparável a auxiliar técnico, por despacho de 9 de Março de 2005.

Hava Saik Amade, por mais um ano, com efeitos a 28 de Junho de 2005, na categoria equiparável a auxiliar de acção educativa, por despacho de 9 de Março de 2005.

Ana Margarida Fonseca Frade da Guia José, por mais um ano, com efeitos a 3 de Maio de 2005, na categoria equiparável a engenheiro civil de 2.ª classe, por despacho de 15 de Março de 2005.

Mónica Sofia Anadia Mesquita, por mais um ano, com efeitos a 3 de Maio de 2005, na categoria equiparável a auxiliar técnico, por despacho de 15 de Março de 2005.

23 de Março de 2005. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 3044/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do consagrado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no átrio desta Câmara Municipal, para consulta, a lista de antiguidades dos funcionários que se encontram ao serviço deste município, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal.

21 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel José do Mártires Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 22/2005 (2.ª série) — AP. — *Listagem de adjudicações.* — Para os devidos efeitos e para dar cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se indicam todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas realizadas pela Câmara Municipal de Vila Viçosa no ano de 2004:

| Tipo de concurso | Designação da empreitada | Adjudicatário | Valor sem IVA (em euros) | Forma de adjudicação | Data de adjudicação |
|---|---|---|--------------------------|-------------------------|---------------------|
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | Concepção e construção de um sistema de impermeabilização para as piscinas municipais de Vila Viçosa. | Isopol — Soc. de Impermeabilizações e Construção Civil, L.ª | 68 355,77 | Reunião de Câmara | 31-3-2004 |
| Concurso público | Construção de edifício/balneário para o campo de futebol em Bencatel. | Damião & Belo, L.ª/Licivil, L.ª | 169 000,00 | Reunião de Câmara | 9-6-2004 |
| Ajuste directo | Repavimentação da Azinhaga da Quinta e Roço da Rua de José Saramago, em Bencatel. | Sopovico, S. A. | 9 078,00 | Despacho | 13-7-2004 |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | Pavimentação dos caminhos rurais..... | Sopovico, S. A. | 35 500,00 | Reunião de Câmara | 13-10-2004 |
| Ajuste directo | Pavimentação da Rua A, em Bencatel | Agricino, Construções, S. A. | 6 921,50 | Despacho | 10-9-2004 |
| Concurso limitado sem publicação de anúncio | Infra-estruturas eléctricas do loteamento do Bairro de Santo António, em São Romão. | Catelatécnica, L.ª | 38 189,10 | Reunião de Câmara | 10-9-2004 |

29 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condado*.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO

Aviso n.º 3045/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidades.* — Para os devidos efeitos, torna-se público que será afixada em local próprio a lista de antiguidades dos funcionários da Junta de Freguesia de Alverca, após a publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

31 de Março de 2005. — A Presidente da Junta, *Serafina Rodrigues*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE (RIO TINTO)

Aviso n.º 3046/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Baguim do Monte de 14 de Março de 2005 e de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, artigos 129.º a 142.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 8.º a 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de seis meses, com início em 16 de Março de 2005 e termo em 16 de Setembro de 2005, para a categoria de cantoneiro de limpeza, a que corresponde o vencimento de 491,60 euros, escalão 1, índice 155, com:

David Moutinho Costa.
Agnelo Ferreira das Neves.
Henrique Martins de Almeida.

18 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Serafim dos Santos Silva*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPOLIDE

Aviso n.º 3047/2005 (2.ª série) — AP. — Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, presidente da Junta de Freguesia de Campolide, do concelho de Lisboa:

Faz público, nos termos do artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta autarquia, reportada a 2004, devidamente aprovada em 23 de Março de 2005, acta n.º 91, se encontra afixada e pode ser consultada no edifício dos serviços administrativos desta Junta de Freguesia.

Nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei, cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto Rodrigues Santos*.

JUNTA DE FREGUESIA DA FUSETA

Aviso n.º 3048/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Fusetas, em sua reunião do dia 29 de Março de 2005, foi renovado o contrato de trabalho celebrado com Maria José Rico Rodrigues Rosa, auxiliar dos serviços gerais, pelo prazo de um ano, com início em 2 de Maio de 2005 e seu termo em 1 de Maio de 2006.

30 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Alfredo Lopes Soares*.

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA DE AIRE

Rectificação n.º 192/2005 — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que o aviso n.º 1269/2005 (2.ª série) — AP., publicado em 1 de Março de 2005, referente à alteração ao quadro de pessoal, tem a seguinte alteração:

Assim, onde se lê «Assistente administrativo especializado» deve ler-se «Assistente administrativo especialista».

21 de Março de 2005. — A Presidente da Junta, *Ana Paula Laureano Noivo*.

JUNTA DE FREGUESIA DE QUEIJAS

Aviso n.º 3049/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do disposto do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro do pessoal desta Junta de Freguesia, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da presente publicação, de harmonia com o artigo 96.º do mencionado diploma.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *José António Vilhena Milhano*.

JUNTA DE FREGUESIA DE REGUENGO GRANDE

Aviso n.º 3050/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Reguengo Grande aprovou, na sua sessão de 27 de Setembro de 2004, a nova tabela de taxas de registo e licenciamento de cães e gatos, para vigorar nesta freguesia a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série:

Categorias de cães e gatos — taxas

- a) A — Cão de companhia — 2 euros.
 - b) B — Cão com fins económicos — 2 euros.
 - c) C — Cão para fins militares, policiais e de segurança pública — isento.
 - d) D — Cão para investigação científica — isento.
 - e) E — Cão de caça — 3,50 euros.
 - f) F — Cão-guia — isento.
 - g) G — Cão potencialmente perigoso — 10 euros.
 - h) H — Cão perigoso — 10 euros.
 - i) I — Gato — 2 euros.
- Taxa de registo — 2 euros.
A estes valores acresce 20 % de imposto de selo.
Quanto às taxas não actualizadas, mantêm-se em vigor a tabela anterior.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Domingos Jerónimo Martins Carneiro*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA SERRA

Aviso n.º 3051/2005 (2.ª série) — AP. — Filipe dos Santos, presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Serra:

Torna público que a Junta de Freguesia, na sua reunião de 15 de Março de 2005, deliberou aprovar, por unanimidade, o presente projecto de Regulamento de Venda de Terrenos em Regime de Propriedade Plena, que abaixo se transcreve, deliberando, ainda, para os efeitos consignados no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, fazê-lo publicar no *Diário da República*, para apreciação pública.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões que julguem oportunas, a esta Junta de Freguesia, com sede no Largo de João de Deus, CCI 3029, 7570-777 Santa Margarida da Serra, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente projecto de Regulamento.

23 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Filipe dos Santos*.

Projecto de Regulamento de Venda de Terrenos em Regime de Propriedade Plena**Nota justificativa**

A necessidade de oferta de terreno infra-estruturado na freguesia e a procura deste para primeira habitação, com prioridade para os agregados mais desfavorecidos da população, levou a que a freguesia adquirisse e infra-estruturasse uma parcela de terreno, para alienação, em regime de propriedade plena, a quem pretenda construir na localidade, edificação para primeira habitação, a baixo preço e como estímulo à fixação da população.

Sendo competência da Assembleia de Freguesia estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia, surge assim o presente Regulamento com os seguintes objectivos:

- Permitir que a população com menos recursos financeiros possa construir a sua habitação;
- Incentivo à fixação da população jovem;
- Contribuir para o desenvolvimento da freguesia.

Assim, é elaborado o presente Regulamento, nos termos dos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e artigos 17.º, alínea j), e 34.º, n.º 5, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O presente projecto de Regulamento, após aprovação pela Junta de Freguesia, vai ser submetido à discussão pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, após o que será submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia publicado no *Diário da República*.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito**

O presente Regulamento visa disciplinar a alienação em propriedade plena, de lotes de terreno do domínio privado da freguesia de Santa Margarida da Serra, destinados a construção de edifícios para habitação.

Artigo 2.º**Modalidade de alienação**

A alienação dos lotes far-se-á por adjudicação directa e através de hasta pública de acordo com as regras a definir no presente Regulamento.

Artigo 3.º**Finalidade**

Os lotes destinam-se a construção de edifícios para primeira habitação e segunda habitação.

Artigo 4.º**Objecto da alienação**

1 — Os lotes são alienados com as infra-estruturas concluídas, no todo ou em parte, assumindo então a Junta de Freguesia a responsabilidade por providenciar a execução, em tempo útil, das obras em falta.

2 — As construções estão sujeitas a projecto-tipo a fornecer pela Junta de Freguesia, a qual poderá fornecer, no todo ou em parte, projectos de arquitectura e de engenharia ou meros esboços ou especificações, todos de carácter obrigatório.

Artigo 5.º**Notificações**

As notificações a que se refere o presente Regulamento serão efectuadas mediante ofício enviado sob registo e com aviso de recepção.

CAPÍTULO II**Primeira habitação****SECÇÃO I****Condições de alienação****Artigo 6.º****Residentes permanentes**

1 — Para efeito deste Regulamento consideram-se residentes permanentes os actuais habitantes da freguesia de Santa Margarida da Serra, há mais de seis meses.

2 — São equiparados a residentes permanentes, sendo-lhe aplicável o mesmo regime, com excepção do preço do lote, aqueles que exerçam a sua actividade profissional no lugar de Santa Margarida da Serra há mais de seis meses.

Artigo 7.º

Lista de residentes

1 — A Junta de Freguesia elaborará uma lista de residentes interessados na aquisição de lotes para construção de primeira habitação, após um período de prévia inscrição, o qual terá início 10 dias após a aprovação do presente Regulamento e a duração de 15 dias úteis.

2 — A lista de residentes será afixada nos lugares de estilo, para efeitos de eventuais reclamações.

3 — A Junta de Freguesia apreciará e deliberará sobre as reclamações apresentadas, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da sua recepção.

Artigo 8.º

Requisitos

1 — Os lotes para construção de primeira habitação serão alienados, por acordo directo, em regime de propriedade plena, a quem seja residente permanente ou equiparado e reúna os seguintes requisitos:

- a) Ser residente permanente ou equiparado; e
- b) Não possuir habitação própria na freguesia de Santa Margarida da Serra; ou
- c) Possuindo, a sua saúde ou idade não lhe permita continuar a viver na sua residência.

2 — Em caso algum poderá ser alienado mais do que um lote a cada agregado familiar.

3 — Salvo em caso de transmissão por via sucessória, os lotes alienados por acordo directo não poderão ser alienados, hipotecados ou onerados sem prévia autorização da Junta de Freguesia, num período de 10 anos após a outorga da escritura de compra e venda.

4 — A transmissão ou oneração da propriedade só será autorizada em casos devidamente fundamentados e a freguesia terá sempre direito de preferência na alienação.

SECÇÃO II

Do preço, actualizações e condições de pagamento

Artigo 9.º

Do preço

1 — O preço de referência por metro quadrado (*Pr*) é determinado pela fórmula:

$$Pr = \frac{Cd}{At}$$

em que:

- Pr* — preço de referência por metro quadrado;
Cd — custos directos, considerando os custos de aquisição de terrenos, de infra-estruturação e desenvolvimento de projectos — 186 000 euros;
At — área total dos lotes a alienar — 5722 m².

2 — O preço de venda por metro quadrado de terreno é determinado pela fórmula:

$$Plote = Pr \times AI \times Fsocial$$

em que:

- Plote* — preço de venda do lote;
Pr — preço de referência;
AI — área do lote a vender;

Fsocial — factor social, atribuído segundo o seguinte critério:

- a) Edifícios para primeira habitação — residentes permanentes ... *Fsocial* — 0,90;
- b) Edifícios para primeira habitação — residentes equiparados a residentes permanentes ... *Fsocial* — 1,25.

Artigo 10.º

Das condições de pagamento

1 — O pagamento do preço dos lotes far-se-á da seguinte forma:

- a) 20 % no prazo de 10 dias após notificação da adjudicação do lote;
- b) 80 % no acto da escritura;
- c) Em casos devidamente justificados pode a Junta de Freguesia autorizar o pagamento do montante correspondente a 80 %, em três prestações anuais e sucessivas, cujo pagamento deverá ser efectuado no mês de Dezembro.

2 — A não comparência, injustificada, no acto da escritura de compra e venda, depois de devidamente notificado, determina a perda do direito ao lote e a possibilidade de aquisição de qualquer outro lote à freguesia, sendo-lhe devolvido em singelo a quantia entregue.

CAPÍTULO III

Segunda habitação

Artigo 11.º

Condições de alienação

Após a adjudicação dos lotes para primeira habitação, os restantes serão alienados, em regime de propriedade plena, através de hasta pública a efectuar no prazo máximo de 60 dias após definição dos lotes vagos.

A hasta pública será efectuada em duas fases, a saber:

- 1) Na primeira fase apenas poderão licitar interessados que trabalhem no município de Grândola e não disponham, no mesmo, de habitação própria (facto a comprovar mediante declaração do serviço de finanças e entidade patrimonial);
- 2) A segunda fase, da qual farão parte os lotes restantes, será aberta a todos os interessados, sem qualquer restrição.

Artigo 12.º

Requisitos

1 — O valor base de licitação será fixado pela Junta de Freguesia, de acordo com o preço de mercado, nunca inferior a duas vezes o preço de referência/metro quadrado indicado no n.º 1 do artigo 9.º

2 — Os lanços mínimos serão de 250 euros sobre a licitação da proposta anterior.

3 — Cada concorrente apenas poderá licitar um lote.

Artigo 13.º

Condições de pagamento

1 — O pagamento será efectuado da seguinte forma:

- I) A quantia de 50 % do valor da licitação será paga no dia da hasta pública, a título de sinal;
- II) Os restantes 50 % do valor da licitação serão pagos no prazo de 60 dias após a adjudicação ou até à data da escritura de compra e venda, conforme o que primeiro ocorrer.

2 — A não comparência, injustificada, no acto da escritura de compra e venda, determina a perda da quantia entregue aquando da licitação.

CAPÍTULO III

Acordo directo e hasta publica — obrigações

SECÇÃO I

Do adquirente

Artigo 14.º

Da construção

1 — O adquirente do lote é obrigado a iniciar a construção no prazo de um ano e a concluir no prazo de três anos, a contar da data da outorga da escritura de compra e venda.

2 — O prazo indicado no número anterior pode ser prorrogado até ao dobro, a requerimento do interessado devidamente fundamentado.

3 — Manter o terreno, bem como a construção em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade, cabendo-lhe executar, por sua conta e risco, todas as reparações.

4 — Respeitar os condicionalismos técnicos indicados no processo de construção e de loteamento.

5 — Consentir a fiscalização do cumprimento das obrigações legais e contratuais pela freguesia de Santa Margarida da Serra, permitindo aos representantes ou funcionários desta, o acesso à construção e instalações, depois de devidamente notificado para o efeito.

Artigo 15.º

Do contrato de compra e venda

1 — O adquirente obriga-se a outorgar o contrato de compra e venda no prazo máximo de 90 dias após comunicação da adjudicação do lote.

2 — O contrato de compra e venda do lote será celebrado no Cartório Notarial de Grândola ou em concelho limítrofe, na data comunicada pela freguesia, em carta registada com aviso de recepção, com a antecedência de 15 dias.

3 — O contrato de compra e venda do lote de terreno será feito com reserva de propriedade a favor da freguesia, até cumprimento, por parte do adquirente, da obrigação constante do artigo anterior, a saber:

Início e conclusão dos edifícios a erigir, nos prazos prescritos no artigo anterior;

A reserva de propriedade caduca mediante declaração da freguesia em que se atesta o cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento (*).

4 — No caso de não cumprimento das obrigações previstas nos artigos anteriores, a titularidade do lote reverte para a freguesia, a qual poderá tomar posse imediata do terreno e da construção nele efectuada, ficando obrigada a pagar ao adquirente o valor das obras feitas e o preço ou parte do preço pago pelo terreno, deduzido de 30 %.

5 — O valor das obras a que se refere o número anterior é estabelecido mediante avaliação por três peritos, sendo um nomeado pela freguesia, outro pelo adquirente do terreno, o qual deverá ser indicado no prazo máximo de 15 dias após notificação efectuada da freguesia para o efeito e o terceiro perito será nomeado por acordo ou, na falta de acordo, pelo Tribunal.

6 — A freguesia pode, posteriormente à venda de terrenos feita com reserva de propriedade, renunciar à reserva de propriedade, se considerar que o cumprimento das obrigações previstas nos números anteriores estão suficientemente asseguradas ou que não há risco sério do seu não cumprimento.

(*) As renúncias previstas neste artigo deverão ser previamente apreciadas, caso a caso, em reunião da Junta de Freguesia.

Artigo 16.º

Cumprimento das obrigações fiscais e outros encargos

As obrigações fiscais e quaisquer outros encargos, nomeadamente o pagamento das despesas da escritura pública, respeitantes à alienação dos lotes, correm por conta do adquirente.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Inoponibilidade a instituições financiadoras

O direito de resolução do contrato de compra e venda a que alude o artigo 10.º é inoponível a instituição de crédito, a favor da qual tenha sido constituída hipoteca sobre um lote alienado, por virtude da celebração entre aquela e a adjudicatária de um contrato de mútuo para a construção de edifício a erigir no mesmo.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DA DEVESA

Aviso n.º 3052/2005 (2.ª série) — AP. — *Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força de Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meus despachos de 18 de Novembro de 2004 e de 21 de Março de 2005, determinei a celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, iniciado a 21 de Março de 2005, com Catarina Maria Antunes Raposo — auxiliar administrativo.

O presente contrato foi celebrado ao abrigo da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, poderá ser objecto de renovação e regem-se pelo Código do Trabalho, aprovado pelas Leis n.º 99/2003, de 27 de Agosto, 35/2004, de 29 de Julho, e 23/2004, de 22 de Junho. [Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

21 de Março de 2005. — A Presidente da Junta, *Maria Margarida Ferreira Saudade e Silva*.

JUNTA DE FREGUESIA
DE SÃO MARTINHO DE BOUGADO

Aviso n.º 3053/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de pessoal a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que esta Junta de Freguesia, na sua reunião de 26 de Janeiro de 2005, deliberou renovar o contrato de trabalho a termo certo, para a categoria de técnico superior estagiário, com José Luís Carneiro da Costa, por mais um ano, com efeitos a partir de 20 de Março de 2005.

17 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Manuel da Silva Fontes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO NICOLAU

Aviso n.º 3054/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade/2004.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que está afixada nas instalações desta Junta de Freguesia a lista de antiguidade do pessoal do quadro, organizada nos termos do artigo 93.º do citado decreto-lei, a qual se reporta a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação para o órgão executivo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

22 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Luís Maria Severino Arrais*.

JUNTA DE FREGUESIA DE TORREDEITA

Listagem n.º 102/2005 — AP. — *Obras adjudicadas no ano de 2004.* — Listagem de adjudicação de obras, referentes ao ano de 2004, a fim de ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série:

| Obra | Formas de atribuição | Valor da adjudicação (euros) | Adjudicatário |
|--|---|------------------------------|---|
| Limpeza de bermas e valetas das estradas camarárias da freguesia | Contrato-programa com a Câmara Municipal de Viseu | 4 250,00 | Pessoal contratado. |
| Drenagem de águas na Rua do Sr. Pedrão e alcatroamento da Rua da Cepêda | Contrato-programa com a Câmara Municipal de Viseu | 42 674,10 | Gracovil, L. ^{da} , Queirela, Viseu. |
| Alargamento e construção de muros na travessa à linha férrea/Carqueijal | Receitas da Junta de Freguesia de Torredeita | 1 203,00 | Pessoal contratado. |
| Acréscimo de trabalhos no alargamento e alcatroamento da Rua do Engenheiro Lino Moreira. | Receitas da Junta de Freguesia de Torredeita | 6 144,63 | Gracovil, L. ^{da} , Queirela, Viseu. |
| Calcetamento a cubos do adro da capela São João no Casal/Torredeita | Receitas da Junta de Freguesia de Torredeita | 3 333,44 | Cub-Estradas, L. ^{da} , Vendas de Bodiosa. |
| Diversas reparações na freguesia | Receitas da Junta de Freguesia de Torredeita | 4 285,26 | Pessoal contratado. |
| Projecto ANAFRE-P. P. NET/JUNTAS, com três equipamentos | Programa operacional — Soc. Informação — 70 % ... | 2 841,72 | Unitecla, L. ^{da} , Viseu. |
| Projecto ANAFRE-P. P. NET/JUNTAS, com três equipamentos | Receitas da Junta de Freguesia de Torredeita — 30 % ... | 947,24 | Unitecla, L. ^{da} , Viseu. |

24 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, (*Assinatura ilegível.*)

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 3055/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos se faz público que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixado, em lugar de estilo, nesta secretaria, a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Junta de Freguesia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º da mesma lei, cabe reclamação da referida lista no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Luís Manuel Barbosa Segura*.

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE REI

Aviso n.º 3056/2005 (2.ª série) — AP. — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta data a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Junta de Freguesia, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O Presidente da Junta, *António Joaquim Guerra Catarino*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 3057/2005 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 20 de Dezembro de 2004, foram autorizadas as celebrações de contratos a termo resolutivo, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 Junho, conjugado com o artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com André Moura dos Santos Duarte Pina e Sofia Isabel dos Santos Coelho, para desempenho de funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe (área funcional de sistemas de informação geográfica), remunerados pelo escalão 1, índice 400, com início em 25 de Janeiro de 2005, pelo prazo de 18 meses.

[Isento de visto do Tribunal de Contas — alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

9 de Fevereiro de 2005. — O Director-Delegado, *João Manuel da Costa*.

Aviso n.º 3058/2005 (2.ª série) — AP. — *Listas de antiguidade.* — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade do pessoal do quadro destes Serviços Municipalizados, organizadas nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontram afixadas nestes Serviços.

O prazo de reclamação, conforme determina o artigo 96.º do mencionado diploma legal, é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2005. — O Director-Delegado, *João Manuel da Costa*.



Reforma da Administração Pública



Código da Estrada



Código do Trabalho



Regulamentação do Código do Trabalho



Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas



Lei das Comunicações Electrónicas



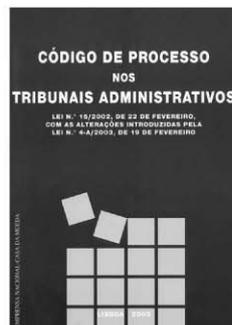
Código da Propriedade Industrial



Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

Código do Imposto do Selo



Código de Processo nos Tribunais Administrativos



Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

APÊNDICES À 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA PUBLICADOS NO ANO DE 2005

- N.º 1 — Contumácias — Ao DR, n.º 1, de 3-1-2005.
 N.º 2 — Autarquias — Ao DR, n.º 4, de 6-1-2005.
 N.º 3 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 5, de 7-1-2005.
 N.º 4 — Autarquias — Ao DR, n.º 7, de 11-1-2005.
 N.º 5 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 8, de 12-1-2005.
 N.º 6 — Contumácias — Ao DR, n.º 11, de 17-1-2005.
 N.º 7 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 12, de 18-1-2005.
 N.º 8 — Autarquias — Ao DR, n.º 15, de 21-1-2005.
 N.º 9 — Autarquias — Ao DR, n.º 16, de 24-1-2005.
 N.º 10 — Autarquias — Ao DR, n.º 17, de 25-1-2005.
 N.º 11 — Autarquias — Ao DR, n.º 18, de 26-1-2005.
 N.º 12 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 19, de 27-1-2005.
 N.º 13 — Autarquias — Ao DR, n.º 21, de 31-1-2005.
 N.º 14 — Contumácias — Ao DR, n.º 22, de 1-2-2005.
 N.º 15 — Autarquias — Ao DR, n.º 23, de 2-2-2005.
 N.º 16 — Autarquias — Ao DR, n.º 24, de 3-2-2005.
 N.º 17 — Autarquias — Ao DR, n.º 25, de 4-2-2005.
 N.º 18 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 26, de 7-2-2005.
 N.º 19 — Autarquias — Ao DR, n.º 30, de 11-2-2005.
 N.º 20 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 31, de 14-2-2005.
 N.º 21 — Autarquias — Ao DR, n.º 33, de 16-2-2005.
 N.º 22 — Autarquias — Ao DR, n.º 34, de 17-2-2005.
 N.º 23 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 35, de 18-2-2005.
 N.º 24 — Autarquias — Ao DR, n.º 36, de 21-2-2005.
 N.º 25 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 37, de 22-2-2005.
 N.º 26 — Autarquias — Ao DR, n.º 39, de 24-2-2005.
 N.º 27 — Contumácias — Ao DR, n.º 40, de 25-2-2005.
 N.º 28 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 41, de 28-2-2005.
 N.º 29 — Autarquias — Ao DR, n.º 42, de 1-3-2005.
 N.º 30 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 43, de 2-3-2005.
 N.º 31 — Autarquias — Ao DR, n.º 44, de 3-3-2005.
 N.º 32 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 46, de 7-3-2005.
 N.º 33 — Autarquias — Ao DR, n.º 47, de 8-3-2005.
 N.º 34 — Autarquias — Ao DR, n.º 50, de 11-3-2005.
 N.º 35 — Contumácias — Ao DR, n.º 52, de 15-3-2005.
 N.º 36 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 54, de 17-3-2005.
 N.º 37 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 55, de 18-3-2005.
 N.º 38 — Autarquias — Ao DR, n.º 56, de 21-3-2005.
 N.º 39 — Autarquias — Ao DR, n.º 57, de 22-3-2005.
 N.º 40 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 59, de 24-3-2005.
 N.º 41 — Autarquias — Ao DR, n.º 61, de 29-3-2005.
 N.º 42 — Autarquias — Ao DR, n.º 62, de 30-3-2005.
 N.º 43 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 65, de 4-4-2005.
 N.º 44 — Autarquias — Ao DR, n.º 66, de 5-4-2005.
 N.º 45 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 67, de 6-4-2005.
 N.º 46 — Autarquias — Ao DR, n.º 69, de 8-4-2005.
 N.º 47 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 70, de 11-4-2005.
 N.º 48 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 71, de 12-4-2005.
 N.º 49 — Autarquias — Ao DR, n.º 72, de 13-4-2005.
 N.º 50 — Contumácias — Ao DR, n.º 73, de 14-4-2005.
 N.º 51 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 74, de 15-4-2005.
 N.º 52 — Autarquias — Ao DR, n.º 75, de 18-4-2005.
 N.º 53 — Autarquias — Ao DR, n.º 76, de 19-4-2005.
 N.º 54 — Autarquias — Ao DR, n.º 77, de 20-4-2005.
 N.º 55 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 78, de 21-4-2005.
 N.º 56 — Autarquias — Ao DR, n.º 79, de 22-4-2005.
 N.º 57 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 80, de 26-4-2005.
 N.º 58 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 83, de 29-4-2005.
 N.º 59 — Autarquias — Ao DR, n.º 84, de 2-5-2005.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS (IVA INCLuíDO 5%)

€ 4,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCm

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
 Forca Vouga
 Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
 Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
 Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
 Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
 Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
 Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
 Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
 Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
 Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
 Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
 Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29